



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVI–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3340–PALMAS, SEXTA-FEIRA, 09 DE MAIO DE 2014 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
PRECATÓRIOS .....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2

## SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	92
DIRETORIA GERAL .....	93
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	93
CENTRAL DE COMPRAS.....	94

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

### Intimação de Acórdão

#### APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009072-45 2013 827 0000

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL AUTOS Nº 5000299-21.2003.827.2729 - 4ª VFFRP

APELANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS-TO

PROC. MUNICIPAL: PUBLIO BORGES ALVES

APELADO: ALTINO ALVES DE MORAES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

PROC. DE JUSTIÇA: JOSE OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** Não pode ser declarada a prescrição dos créditos executados, se a execução fiscal fora proposta em tempo hábil para citação da devedora, evidenciando-se, no caso vertente, que a demora na realização desta se deu por morosidade do aparelho judiciário, com manifesto prejuízo para o direito da Fazenda Pública exequente. Aplica-se, in casu, a Súmula nº 106/STJ- Dos autos, verifica-se que, se observada a legislação pertinente, a executada teria sido citada em tempo hábil e, por conseqüência, estaria interrompido o prazo prescricional, conforme redação original do art. 174, parágrafo único, I, do Código Tributário Nacional, aplicada ao caso em análise. Portanto, tendo a exequente cumprido o dever de promover a citação, fornecendo a qualificação da executada e seu endereço, incumbe ao julgador, em nome da concretização do princípio do impulso oficial, seguir a ordem de procedimentos, determinada na Lei de Execução Fiscal. Recurso de apelo ao qual se dá provimento para cassar a sentença, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da execução fiscal.

**A C Ó R D Ã O** Sob a Presidência do Desembargador RONALDO EURÍPEDES, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Acompanhou o relator o Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Vogal. O Desembargador DANIEL NEGRY – Vogal,

proferiu voto oral divergente vencido, NEGANDO PROVIMENTO ao recurso para reconhecer a ocorrência da prescrição, nos moldes consignados na sentença, uma vez que se passaram mais de cinco anos do marco inicial da prescrição do crédito tributário executado – sem a ocorrência de suas causas suspensivas ou interruptivas, sendo inclusive, para tanto, prescindível a oitiva prévia da Fazenda Pública, por não se tratar de prescrição intercorrente, conforme voto-vista lançado aos autos. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. MARCO VILLAS BOAS – Vogal. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES. Palmas-TO, 30 de abril de 2014.

## **PRECATÓRIOS**

**SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO**

### **Intimação às Partes**

#### **REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR nº 0004594-45.2014.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DO DISTRITO FEDERAL

REFERENTE: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER nº 2011.05.1.006644-9

REQUISITANTE: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

REQUERENTE: FUNDO DE APARELHAMENTO DO CENTRO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA DO DF - PROJUR

DEFENSOR PÚBLICO: GERALDO LUCIANO GUIMARÃES (MAT. 85.454-9) – NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO.

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, em favor da Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, em que figura como entidade devedora o Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 1.024,52 (mil e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), atualizados até 17/12/2013, em virtude de decisão com trânsito em julgado da Ação de Obrigação de Fazer nº 2011.05.1.006644-9, ocorrido em 11/6/2013, conforme Ofício/GPR n.449/2014, da lavra do Desembargador Dácio Vieira Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Considerando que os cálculos encontram-se atualizados, nos termos do art. 15 da Portaria 162/2011 desta Presidência<sup>1</sup>, DETERMINO o envio dos autos à Secretaria de Precatórios para expedir o Ofício Requisitório à Entidade Devedora, para que proceda ao pagamento no prazo de 60 (sessenta) dias. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2014.” Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

*ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612 – Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado(a) a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.*

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALMAS**

#### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **PROCESSO Nº: 2011.0009.3663-0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: ELZON SOARES DE CARVALHO

Executado: ELZON SOARES DE CARVALHO - ME

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000709-68.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

##### **PROCESSO Nº: 229/1995 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Executado: IMILDA BARBOSA DE ARAÚJO PACINI SEPULVEDA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000696-69.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2007.0002.9503-3 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LAIBOISSIERE VILLELA

Executado: JOSÉ FLÁVIO HERMANN

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000697-54.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2008.0004.0880-4 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: UNIÃO

Procurador: AILTON LAIBOISSIERE VILLELA

Executado: SALMERON AGUIAR TAVARES

Executado: S. A. TAVARES – SUPERMERCADO - ME

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000698-39.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2011.0001.3503-4 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: CIBERLY PEREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000712-23.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]”

**PROCESSO Nº: 2009.0002.5374-4 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Rep. Jurídico: ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023

DESPACHO: “Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-94.2009.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas

intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 899/2002 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS

Executado: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000750-35.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 556/1999 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado: SISENANDO PACINI FILGUEIRA

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 0000751-20.2014.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 2012.0001.4592-5 – AÇÃO DE TUTELA**

Requerente: ROSAINA LOPES DA ROCHA

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB/TO 2.350

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000004-97.2005.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº: 2006.0000.0634-3 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: MUNICIPIO DE ALMAS

Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB/TO 1.023,

Requerido: ALEONIDES ROSA DE ALMEIDA ARAUJO

Rep. Jurídico: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB/TO 450-B

DESPACHO: "Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000003-78.2006.827.2701. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º, da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no diário da justiça eletrônico nº 2972, página 2. Intimadas ainda de que deverão, no prazo de 10 (dez) dias, providenciarem o seu cadastramento, caso não tenham feito, com a advertência de que serão realizadas as suas intimações posteriores em meio eletrônico, dos advogados, que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização. [...]"

**PROCESSO Nº 2012.0000.9205-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: EMERSON MOREIRA DA NOBREGA

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO Nº 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: "[...] Assim, pelos argumentos acima expostos, reconheço a carência de ação, por impossibilidade jurídica do pedido e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI, CPC. Custas e

honorários que fixo em R\$ 2.500,00 nos termo do art. 20, § 4º do CPC a serem revestidos em favor de Estado do Tocantins, as quais ficam suspensas em razão do deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. [...]"

**PROCESSO Nº 2012.0000.7397-5 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: LIDIA ADÃO ALVES

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO Nº 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “[...] Assim, pelos argumentos acima expostos, reconheço a carência de ação, por impossibilidade jurídica do pedido e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI, CPC. Custas e honorários que fixo em R\$ 2.500,00 nos termo do art. 20, § 4º do CPC a serem revestidos em favor de Estado do Tocantins, as quais ficam suspensas em razão do deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. [...]"

**PROCESSO Nº 2012.0000.9207-4 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: JOSE DE ASSIS PEDROSA

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO Nº 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “[...] Assim, pelos argumentos acima expostos, reconheço a carência de ação, por impossibilidade jurídica do pedido e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI, CPC. Custas e honorários que fixo em R\$ 2.500,00 nos termo do art. 20, § 4º do CPC a serem revestidos em favor de Estado do Tocantins, as quais ficam suspensas em razão do deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. [...]"

**PROCESSO Nº 2012.0000.9209-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ERASMO MENDES RODRIGUES CARDOSO

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO Nº 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “[...] Assim, pelos argumentos acima expostos, reconheço a carência de ação, por impossibilidade jurídica do pedido e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI, CPC. Custas e honorários que fixo em R\$ 2.500,00 nos termo do art. 20, § 4º do CPC a serem revestidos em favor de Estado do Tocantins, as quais ficam suspensas em razão do deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. [...]"

**PROCESSO Nº 2012.0000.7399-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VILMAR ROCHA DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO Nº 2456

Requerido: O ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: “[...] Assim, pelos argumentos acima expostos, reconheço a carência de ação, por impossibilidade jurídica do pedido e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 267, inciso VI, CPC. Custas e honorários que fixo em R\$ 2.500,00 nos termo do art. 20, § 4º do CPC a serem revestidos em favor de Estado do Tocantins, as quais ficam suspensas em razão do deferimento da gratuidade da justiça. P.R.I. [...]"

**ALVORADA**  
**1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**AUTOS Nº: 5000180-97.2010.827.2702**

Ação: PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: GENESSON SOUSA LIMA

FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) **GENESSON SOUSA LIMA**, vulgo “Calu”, brasileiro, casado, técnico em refrigeração, natural de Redenção/PA, nascido aos 21/04/1976, filho de Genésio Cristovão Lima e Maria Helena Xavier de Souza, residente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de **10 (dez) dias**, oferecer Defesa Preliminar, através de advogado, sobre a acusação que lhe é feita nos autos supra referidos, podendo “argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificativas, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário” – art. 396-A, § 2º do CPP. Por ocasião da audiência de instrução, as testemunhas deverão ser apresentadas pelo acusado, independentemente e intimação. Se houver necessidade, o(a) acusado(a) deverá requerer, previamente, a intimação das testemunhas. Alvorada/TO, 25 de março de 2014. FABIANO GONÇALVES MARQUES Juiz de Direito.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2012.0001.3782-5**

Autos: Ação Penal

Denunciado(s): Aldimir Lima Nunes e Outro

Advogado (a): Dr. ORÁCIO CESAR DA FONSECA-OAB/TO-168

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de inquirição da testemunha Raimundo Aguiar Pinheiro designada para o dia 27 de maio de 2014, às 12h20min, nos autos supra identificado. Ananás-TO, 09 de maio de 2014. Herisberto e Silva Furtado Caldas-Juiz Substituto.

## **ARAGUAÇU**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos n. 2012.0003.3055-2/0**

Ação: Interdição

Requerente: Maria de Fátia Duarte e outro

Advogado: DRª CLAUDINEIA MINA CARDOSO OAB/TO 613

Requerido: Erasmo Duarte de Carvalho

Advogado: DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682

FINALIDADE: fica o requerido, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para no prazo de 05 dias, manifestar sobre o pedido de desistência da autora. Nelson Rodrigues da Silva- Juiz de Direito.

**Autos n. 2012.0001.0424-2/0**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Yamaha Administradora de Consorcio Ltd

Advogado: **DRª SIMONY VIEIRA DE OLIEIRA OAB/TO 4093**

Requerida: Thayse Costa Barbosa Martins

Advogado **DR. CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB/TO 1682**

**FINALIDADE:** Fica o autor, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, que foi informado a este Juízo através do ofício 1.864/2013, pelo DETRAN/TO, que o veículo placa MXB-9868, MARCA YAMAHA, TIPO MOTO, MODELO NEO AT 115, COR PRETA, CHASSI 9C6KE1000A0039140, não está registrado perante o Departamento de Trânsito do Tocantins, tendo sido transferido para o Estado de São Paulo/SP, em abril de 2013.

**Autos n. 2009.0012.5896-0/0**

Ação: Rescisão de contrato de compra e venda de imóvel rural c/c reintegração de posse

Requerente: Gerolino Rodrigue Vieira e sua mulher

Advogado: **DR. JOSÉ VIEIRA OAB/GO 22.861**

Requerido: Rogério Garcia de Araújo

Advogados: **DRS ADAIL JOSÉ PREGO OAB/GO 8.779 e CLAUDIA FERREIRA DOS SANTOS OAB/GO 21.508**

**FINALIDADE:** Fica o autor, através de seu advogado, devidamente INTIMADO, para no prazo de 10 dias, manifeste nos autos, requerendo o que entender de direito. E o requerido, através de seu advogado, para recolher as custas processuais, no valor de R\$ 77,00 ( setenta e sete reais), no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição dos débito em dívida ativa.

## **ARAGUAÍNA**

### **Diretoria do Foro**

#### **PORTARIA 041/2014**

**JULIANNE FREIRE MARQUES**, Juíza de Direito titular do Juizado da Infância e Juventude e Diretoria do Foro, da Comarca de Araguaína, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º grau de jurisdição;

**Considerando** a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

**Considerando** que, compete ao Diretor do Foro da Comarca de entrância mais elevada, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas;

**Considerando** o disposto no artigo 42, inciso I, alíneas “a” e “c”, da LCE 10/96;

#### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Designar o Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima**, Juiz de Direito da Comarca de Goiatins, Tocantins, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 2 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h do dia 09/05/2014 às 08h do dia 16/05/2014;**

**Artigo 2º - Designar a servidora Regina Alves de Araújo**, Técnico Judiciário, lotada na Comarca de Goiatins/TO, para responder pelo respectivo plantão, **no dia 09/05/2014 a partir das 18h as 08h do dia 16/05/2014, através do telefone de plantão (63) 9954-6778;**

**Artigo 3º - Designar os** Oficiais de Justiça: **Suzyvanie Vinhadale Vasconcelos**, no dia 09/05/2014 a partir das 18h às 08h do dia 12/05/2014, encontrado **no telefone: (63) 9215-8663; Tatiana Correia Antunes**, no dia 12/05 a partir das 18h às 08h do dia 13/05, **no telefone: (63) 8444-3012/ 9285/9183; Bento Fernandes da Luz**, no dia 13/05 a partir das 18h às 08h do dia 14/05, **no telefone: (63) 9271-8453/ 8442-5866; Antonio Martins Nascimento Filho**, no dia 14/05 a partir das 18h às 08h do dia 15/05, **no telefone: (63) 9288-3089/ 3414-1497; Jânio Moreira Freitas**, no dia 15/05 a partir das 18h às 08h do dia 16/05/2014, **no telefone: (63) 8419-9629/ 9202-8815**, para atuarem na **Comarca de Araguaína;**

**Artigo 4º - Designar** Oficiais de Justiça das Comarcas pertencentes ao Grupo 2 do Plantão regional, para responderem pelo respectivo plantão semanal no âmbito de suas Comarcas, obedecendo a seguinte escala:

I – Oficial de Justiça **Maria Rita Cardoso da Silva**, no período de 09/05 a partir das 08h à 16/05/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Wanderlândia, através do telefone (63) 9246-8929;**

II – Oficial de Justiça **Patricia Bento da Silva**, no período de 09/05 a partir das 08h à 16/05/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Filadélfia, através do telefone (63) 9285-0081;**

III – Oficial de Justiça **Antonio Luiz Pereira Silveira** no período de 09/05 a partir das 08h à 16/05/2014 às 8h, para atuar na **Comarca de Goiatins, através do telefone (63) 9996-6605;**

**Publique-se. Registre-se. Comunique-se ao Tribunal de Justiça.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos sete dias do mês de maio de 2014 (07/05/2014).

**Julianne Freire Marques**

Juíza de Direito e Diretora do Foro

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS**

#### **- ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA-**

O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto Auxiliar da 1ª vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ SABER** aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os **Autos n. 5000103-08.2012.827.2706 – AÇÃO DE USUCAPIÃO**, proposta por **MARIA ESTER BOSCATI DA FONSECA** em desfavor **CARLOS ROBERTO FELIPE DE BARROS E OUTRO**, sendo o presente para **CITAR CARLOS ROBERTO FELIPE DE BARROS**, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como **TECEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS**, de todos os termos da ação, que tem por objeto o imóvel: **LOTE 20, da Quadra 05, nº 1.302, localizado na Rua São Jorge, integrante do Loteamento “SÃO MIGUEL”, nesta urbe, com área de 375,00 m²; sendo 15,00 (quinze) metros pela frente com a Av. São Jorge, 15,00 (quinze) metros pela linha de fundo com o Lote 13, 25,00 (vinte e cinco)**

**metros pela lateral direita com o Lote 21 e, 25,00 (vinte e cinco) metros pela lateral esquerda com o Lote 19**, para responderem a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado 01 (uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placard do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08/05/2014).

## 2ª Vara Cível

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionado

#### **AÇÃO DE RECISÃO CONTRATUAL- 2006.0001.7782-2**

Requerente: ALMELQUIAS SEVERINO DA SILVA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105

Requerido: VALDIR LUIZ FERREIRA E OUTRO

Advogado: NILSON ANTONIO ARAUJO DOS SANTOS OAB/TO 1938

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS.227.v.:”REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para calculo das custas finais. Após, INTIME-SE a parte autora a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimto n. 002/2011), sob as penas da lei. Em seguida, VENHAM conclusos para sentença. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 29 de junho de 2012.”

Nos seguintes valores: TAXA JUDICIÁRIA no valor de R\$ 512,71 (recolher via DAJ, R\$ 164,00 (via DAJ) e R\$ 339,81 a ser depositado na AG. 4348-6 – C/C. 9339-4” (ANS)

#### **AÇÃO DE COBRANÇA- 2012.0002.8273-6**

Requerente: CIP INDUSTRIA E PECUARIA LTDA

Advogado: CHRISTIAN ZINI AMORIM OAB/TO 2404

Requerido: LOTEAMENTO LOGA AZUL SUL LTDA

Advogado: RONAN PINHO NUNES GARCIA OAB/TO 1956; LILIAN FONSECA FERNANDES OAB/TO 5056

INTIMAÇÃO DA PARTE DA REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 187:”INTIME-SE a parte requerida, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretende produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que deve arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretende ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretende prova pericial, especial qual o tipo (CPC, art. 420). Araguaína/TO, em 29 de abril de 2014. “ (ANS)

#### **AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0009.2987-5**

Exequente:DEALER AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LTDA

Advogado: DR. DEARLEY KUHN OAB-TO 530 E EUNICE FERREIRA KUHN OAB-TO 529

Executado: GERALDOO PAULO DOS SANTOS

Advogado: DR..LOURIVAL BARBOSA DA SILVA OAB-MA 11.732

INTIMAÇÃO dos advogados autor e réu, para que fiquem cientes da sentença de fls. 71, parte dispositiva transcrita: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo de fls. 65/6, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, DESCONSTITUO as penhoras de fls. 45 e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.OFICIE-SE o CRI competente para desconstituição das penhoras de fls. 45.EXPEÇA-SE mandado de liberação do depositário fiel.Custas, despesas processuais e honorários advocatícios conforme acordo...”

## 3ª Vara Cível

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### **Autos nº 2011.0009.3029-0 – Busca e Apreensão**

Requerente(s): Banco Panamericano

Advogado(s): Dr. Sérgio Renato de Souza Secron – OAB/SP 253.984 Dr. Pedro Henrique Laguna Miorin – OAB/SP 253.957

Requerido(s): Jânio Gomes da Silva

Advogado(s): Ainda não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5001224-08.2011.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.



**Autos nº 2012.0001.8585-4 – Ação de busca e apreensão \*\*\***

Requerente: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento  
Advogado(a): Hudson José Ribeiro – OAB/TO 4998  
Requerido(a): Sandra Lucia Dantas Reich  
Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011076-22.2012.827.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau.Instrução Normativa nº1/2013.

**Autos nº 2010.0008.6722-3 Ação Usucapião**

Requerente: Renato Euripedes Vieira  
Advogado: Dr. Aldo José Pereira OAB\TO 331  
Requerido: Raimundo de Sousa Chaves  
Advogado: Defensor Público

Despacho de folha 118; Em dez dias digam as partes. Após, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos para prolatar sentença.

**Autos nº 2010.0008.6716-9 Ação de Indenização por danos morais**

Requerente: Almeida e Trovo Ltda  
Advogado: Dearley Kuhn – OAB\TO 530-B; Eunice Ferreira de Sousa Kuhn – OAB\TO 529-B; Emerson Cotini – OAB\TO 2.098  
Requerido: San Francisco de São Gonçalo Industria e Comercio de Panificados LTDA  
Advogado: Frederico Azevedo e Silva – OAB\TO 6.879; Marcelo Alves Puga – OAB\MT 5.058  
INTIMAÇÃO de sentença proferida às fls. 170\171; Intime-se o requerente para pagar as custas processuais finais de folha 174.

**Autos nº 2009.0010.5480-0 Ação Declaratória**

Requerente: Romario Domingos dos Santos  
Advogado: Dra. Marly Dias Ferreira dos Santos – OAB\GO 20.453  
Requerido: Banco Finasa BMC S/A  
Advogado: Ainda não constituído

INTIMAÇÃO de sentença proferida às fls. 60\61; Intime-se o requerente para pagar as custas processuais finais de folha 65.

**Autos nº 2009.0002.2246-6 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Administradora de Consorcio Nacional Honda Ltda.  
Advogado: Dr. Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal – OAB\TO 3.671-A; Marcos Aurélio Barros Ayres – OAB\TO 3.691-B  
Requerido: Flaviana Santana de Lira  
Advogado: Ainda não constituído

Despacho de folha 57; Intime-se a parte autora no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela contadoria, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações.

**Autos nº 2009.0009.8466-8 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Finasa S/A  
Advogado: Dr. Allan Rodrigues Ferreira – OAB\MA 7.248  
Requerido: Marcos Antonio Vieira dos Santos  
Advogado: Dr. Danilo Alves da Silva – OAB\TO 5.054

Despacho de folha 58; Na sentença de folhas 56, verifica-se erro material, onde se lê:

“ Oficie-se ao DETRAN\TO para providenciar o BLOQUEIO do veículo descrito na inicial.” Leia-se;

“Oficie-se ao DETRAN\TO para providenciar o DESBLOQUEIO do veiculo descrito na inicial.” Intima-se e cumpra-se

**Autos nº 2009.0012.8950-5 Ação de Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Panamericano S/A  
Advogado: Dra. Eliana Ribeiro Correia – OAB\TO 4187  
Requerido: Leonardo Lima Carvalho

Advogado: Ainda não constituído

Despacho de folha 77; Intime-se a parte requerida para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento de custas finais de acordo com o calculo feito pela Contadoria, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações.

**Autos nº 2009.0002.1388-2 Ação Busca e Apreensão**

Requerente: Bv Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dra. Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB\TO 3.861; Dr. Hudson José Ribeiro – OAB\TO 4.998-A; Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB\PR 19.937 E OAB\TO 4.2558-A

Requerido: Julio Cesar Costa Santos

Advogado: Dra. Maria Aparecida da Silva Ferraz – OAB\TO 4.665

Despacho de folha 81; intima-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela contadoria, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações.

**Autos nº 2009.0000.7436-0 Ação de Revisional de Contrato Bancário**

Requerente: Meditec Comercio e Manutenção de equipamentos médicos hospitalares LTDA-ME

Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB\TO 2.188

Requerido: Banco HSBC Brasil S/A. Banco Multiplo

Advogado: Dra. Eliana Ribeiro Correia – OAB\TO 4.187

Despacho de folha 184; Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela contadoria, advertindo que o não pagamento implicará anotação do nome ao cartório distribuidor e a proibição de ajuizamento de novas ações.

**Autos nº 2009.0010.2006-9 Ação de Habilitação de Credito**

Requerente: Banco Itau S/A em Araguaína - TO

Advogado: Dearley Kuhn – OAB\TO 530

Requerido: Esp. Jose de Ribamar Dias Pereira

Advogado: Sandro Correia de Oliveira – OAB\TO 1.363; Antônio Pimentel Neto – OAB\TO 1.130

Despacho de folha 43; Intime-se a parte autora para no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das custas finais de acordo com o calculo feito pela contadoria.

**AUTOS Nº. 2010.0003.3027-0 Ação Renovatória**

Requerente: PRISMA DIAGNOSTICOS LTDA

Advogado: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR OAB/TO 4.369

Requerido: WALTER GONÇALVES

Requerido: NA APAULA ALVES LACERDA

Requerido: LARYSSA CARLA ALVES GONÇALVES MOREIRA

Requerido: DANIEL VINICIUS ALVES GONÇALVES

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls.95 a 96 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO ( Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulado com § 1º). Custas da Lei pelo requerente. Após o trânsito em julgado arquivem os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2010.0007.6971-0 Ação de Cobrança**

Requerente: NELMA SILVA PEREIRA

Advogado: AUGUSTO CÉZAR SILVA COSTA OAB/TO 4.245 ORLANDO DIAS DE ARRUDA OAB/TO 3.470

Requerido: ADONILDO PONTES

Requerido: JOÃO LUIZ RODRIGUES TRINDADE

Advogado: RICARDO ALEXANDRE LOPES DE MELO OAB/TO 2.804

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 46 a 47 a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO ( Código de Processo Civil, inciso III). Após o trânsito em julgado arquivem os autos com as cautelas de praxe. Custas da Lei pelo requerente, isenta por estar amparada pela gratuidade da justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2010.0010.5585-0 Ação Monitória**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: JUAREZ AFONSO RODRIGUES

Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652-B

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 190 a 191 a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, comm fulcro no art. 267, inciso III, cumulado com o artigo 158, § único do Código de Processo Civil, HOMOLOGO O PEDIDO DE DEISTÊNCIA, conforme folhas 189, para surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o presente feito, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas de Lei se houverem, pelo requerente. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2010.0005.3929-3 Ação de busca e Apreensão**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A

Requerido: FELIX VALOAR MARTINS DE SOUSA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 50 a 51 a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulado com § 1º). Custas da Lei pelo Requerente. Após o trânsito e julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2009.0012.0451-8 Ação Consignação em Pagamento**

Requerente: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA

Advogado: LUCIANA VENTURA OAB/TO 3.698-A

Requerido: JOÃO PAULO OSORIO CATUABA

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 31 a 32 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulado com § 1º). Custas da Lei pelo Requerente. Após o trânsito e julgado arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**Autos nº 2012.0002.5363-9 – Consignação em Pagamento**

Requerente(s): Thaua Rodrigues Rocha

Advogado(s): Dr. Marco Antonio Vieira Negrão – OAB/TO 2132-B

Requerido(s): Instituto Tocantinense presidente Antonio Carlos - ITPAC

Advogado(s): Dra Karine Alves Gonçalves Mota – OAB/TO 2224

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5011073-67.2012.8272.2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

**AUTOS Nº. 2012.0003.6515-1 Ação de Indenização**

Requerente: CELIA BANDEIRA DO NASCIMENTO

Advogado: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4.159

Requerido: GUILHERME E CARMO LTDA (NEUSA TURISMO).

Advogado: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 4.751

Requerido: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A

Advogado: LEANDRO J. C. DE MELLO OAB/TO 3.683-B

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 324 a 333 seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Ex positis, extingo o feito com julgamento do mérito, nos termos do inciso I do artigo 269 do Código de Processo Civil e condeno solidariamente as empresas GUILHERME E CARMO LIMITADA (NEUSA TURISMO) e NOBRE SEGURADORA DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA pagar à senhora CÉLIA BANDEIRA DO NASCIMENTO, como indenização por dano material, as quantias reclamadas na petição inicial, e somente nela, a excluir todas as despesas médicas cobertas pelo PLANSÁUDE-UNIMED de Goiânia. As despesas a serem ressarcidas serão corrigidas com juros de 1% ao mês e índice de correção monetária do IGPM. Se não houver data, a correção será feita a partir da data da ocorrência do acidente. Como dano moral condeno ainda as duas empresas, de forma solidária, pagarem à autora a quantia de R\$ 40.000,00, valor esse a ser corrigido a partir da publicação desta sentença, com juros de 1% ao mês e índice de correção monetária do IGPM. Condeno ainda as duas empresas ao pagamento das custas e taxa judiciárias, bem como honorários advocatícios que ora fixo em R\$ 5.000,00, nos termos do parágrafo 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, archive-se o processo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

**AUTOS Nº. 2011.0006.6915-2 Ação Cominatória**

Requerente:ADERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado:JULIO AIRES RODRIGUES DOS SANTOS OAB/TO 361-A

Requerido:JOSÉ ARMANDO LIRA

Requerido:ANA RODRIGUES LIRA

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448-B

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 215 a 216 seguir transcrita:SENTENÇA (parte dispositiva): "(...)Ex positis, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, por abandono da parte autora, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO (Código de Processo Civil, artigo 267, III cumulado com § 1º).Custas de Lei pelo Requerente.Após o trânsito e julgado arquivem-se os autos.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2009.0010.3660-7 AÇÃO MONITÓRIA**

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO

Advogado: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR-OAB/MS 8.125 E OAB/TO 4.562-A

Requerida: N L DA SILVA ME e NILTON LIMA DA SILVA

Advogados: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO despacho de folhas 75: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, manifestarem-se sobre a certidão de fls. 107, bem como requerer o que entender de direito.

**Autos nº 2009.0001.1370-5 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO-OAB/SP 142.416

Requerida: PEDRO PEREIRA DE SOUSA NETO

Advogados: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO despacho de folhas 75: Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a certidão de fls. 73 verso, bem como requerer o que entender de direito.

**Autos nº 2010.0002.0784-3- AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, CONVERTIDA EM AÇÃO DE DEPÓSITO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: DR. FABRÍCIO GOMES-OAB/TO 3.350

Requerida: IRAMAR MARTINS FERREIRA

Advogados: AINDA NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO despacho de folhas 67: O requerido mesmo devidamente citado permaneceu inerte, razão pela qual decreto-lhe a revelia. Intime-me se o autor para no prazo de 10 dias indicarem as provas caso queira produzir ou requerer o julgamento antecipado da lide. O silêncio acarretará o julgamento do presente feito.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos Ação Penal: 2008.0006.8234-5/0**

Autor: Ministério Público

Ação Penal: Lecia Abdel Jabbar

Advogado: Dr. Romes da Mota Soares – OAB/TO 982 e Drª Adriene Telles da Costa Soares – OAB/TO 3761.

Ficam os Advogados constituídos, para, no prazo de 5 dias, fornecer o atual endereço de NOECY sob pena de este juízo interpretar como desistência, nos autos acima mencionados.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Francisco Vieira Filho, de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital Intimação fica o denunciado: CLAUDIONOR RIBEIRO DA SILVA, "Pinduca", brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 27/08/1973, filho de Aldenor Ribeiro Pardins e de Raimunda Gomes Pardins e JONAS MARTINS DA SILVA, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 19/03/1966, filho de Joaquim Gonçalves da Silva e de Raimunda Martins da Silva, nos autos de ação penal nº 2011.0008.9917-4, o qual se encontram atualmente em local incerto ou não sabido, intimados da decisão de impronúncia a seguir transcrita: "...Ante o exposto, e com fundamento no artigo 414 do Código de Processo Penal: impronúncio Claudionor Ribeiro da Silva quanto à acusação da prática do delito previsto no artigo 121 § 2º, incisos III e IV, c/c art. 14, inc. II, ambos do CP; impronúncio Jonas Martins da Silva quanto à acusação da prática do delito previsto no artigo 121 § 2º, incisos III e IV c/c art. 14, inciso II, ambos do CP... Araguaína, 18 de março de 2014. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos oito dias do mês de maio de 2014. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

## 2ª Vara Criminal Execuções Penais

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2009.0006.3693-7/0 – PEDIDO DE FIANÇA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerente: ANTONIO NETO DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1976

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência do teor da decisão prolatada nas folhas 43/44: (...) DIANTE DO EXPOSTO, com fulcro no artigo 310, parágrafo único, do CPP, concedo **a liberdade provisória vinculada sem fiança**, ao postulante **Antônio Neto Dias de Oliveira**, após assinado o termo de compromisso de comparecer a todos os atos do procedimento criminal, sob pena de revogação do benefício. (...). Araguaína/TO, 27 de julho de 2009. Helder Carvalho Lisboa – **Juiz de Direito Substituto**.

**AUTOS: 944/04 – RELAXAMENTO DE PRISÃO**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JESUS RODRIGUES DE ARAÚJO

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO nº 2.132 – B

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 40/40 verso, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, logo, relaxo a prisão em flagrante delito e determino seja o Senhor Jesus Rodrigues de Araújo posto imediatamente em liberdade. Expeça-se o alvará de soltura. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína, aos 04 de março de 2004. **Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito.**”

**AUTOS: 2012.0005.7756-6/0 – PEDIDO DE FIANÇA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ETEVALDO DA CRUZ LINARD

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO nº 1976

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 44/44 verso, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, desta forma, os presentes autos incorreram em superveniente perda do objeto, ocasionando a carência da ação, face à ausência do interesse de agir, via sua modalidade interesse necessidade da medida. Isto posto, consoante ao artigo 267, VI do Código de Processo Civil, em aplicação analógica ao Processo Penal, nos termos do artigo 3º do CPP, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito. Araguaína, 28 de Março de 2014. **Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito.**”

**AUTOS: 2006.0009.4302-9/0 – LIBERDADE PROVISÓRIA**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JOÃO RENATO GONÇALVES DA SILVA E RONILSON GONÇALVES DA SILVA

Advogado: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO nº 1750

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência da decisão proferida às folhas 38 verso, conforme teor: “(...) **DETERMINO**, não vislumbrando, nesta quadra, fundamento para a manutenção da custódia provisória dos requerentes João Renato Gonçalves da Silva e Ronilson Gonçalves da Silva, defiro-lhes o benefício da liberdade provisória. Expeçam-se alvará de soltura e termo de compromisso. 13/12/2006.. **Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito.**”

## 1ª Vara da Família e Sucessões

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**PROCESSO Nº 2010.0002.5607-0/0**

Natureza: REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: J. M. R. F.

Representante Jurídico: Dr. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO. 1976

Requerida: L. G. F.

SENTENÇA: “...DIANTE DO EXPOSTO e com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I. Araguaína-To., 30 de abril de 2014. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição.

**PROCESSO Nº 2007.0000.6318-3/0**

Natureza: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: L. D. C.

Representantes Jurídicos: Dr. WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO. 657-B, Drª SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS – OAB/TO. 3411-A e Drª MAIARA BRANDÃO DA SILVA – OAB/TO. 4670

Requerida: L. P. de C.

Representantes Jurídicas: Drª DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO. 1756 e Drª MARY LANY RODRIGUES DE FREITAS HALVANTZIS – OAB/TO. 2632

SENTENÇA: "...Posto isso, com fundamento no art. 267, IX do CPC, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito. Defiro a gratuidade judiciária a ambas as partes. Sem custas. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína-To., 30 de abril de 2014. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição".

**PROCESSO Nº 2007.0009.3333-1/0**

Natureza: AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS

Requerente: N. F. da C.

Representante Jurídica: DEFENSORIA PÚBLICA

Requeridos: R. B. C. C. e N. J. F. da C.

Representante Jurídico: Dr. JOSÉ CLAUDIONOR ROCHA LIMA MELO – OB/AL. 3015

SENTENÇA: "...Isso posto, declaro a EXTINÇÃO da presente ação sem adentrar ao mérito, com fundamento no art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguaína-To., 30 de abril de 2014. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição".

**PROCESSO Nº 13.946/05**

Natureza: INTERDIÇÃO

Requerente: EDINÊ MENDES DA SILVA SOUSA

Representante Jurídica: Drª HELOISA MARIA TEODORO CUNHA – OAB/TO. 847-A

Requerido: ANTONIO JOSÉ DA SILVA

SENTENÇA: "...Diante do exposto, face ao falecimento do interditando, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, conforme disposto no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO, 29 de abril de 2014. (ass) João Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição".

**PROCESSO Nº 2006.0005.2395-0/0**

Natureza: GUARDA DE MENOR

Requerente: A. A. do C.

Representante Jurídico: Dr. ALFEU AMBROSIO – OAB/TO. 4325

Requeridos: A. A. do C. e D. N. de S. A.

SENTENÇA: "...DIANTE DO EXPOSTO, acolho o parecer ministerial, e com fundamento no art. 267, III, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a gratuidade judiciária. Sem custas. P.R.I. Araguaína-TO, 28 de abril de 2014. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição".

**PROCESSO Nº 2011.0010.0818-4/0**

Natureza: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: CELSO DE OLIVEIRA MENDONÇA

Representante Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CELSO RAMOS MENDONÇA

Representante Jurídico: DR. WALTER DOS SANTOS VIEIRA – OAB/PA. 10.617

SENTENÇA: "...Isto posto, acolho o parecer ministerial e HOMOLOGO POR SENTENÇA O ACORDO DE FLS. 89/90, o qual fica fazendo parte integrante da presente decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. JULGO EXTINTO o presente feito, com fulcro no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I. Após as cautelas de praxe, archive-se. Araguaína-TO, 28 de abril de 2014. (ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito em substituição".

**AUTOS Nº 2010.0005.8003-0/0**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: FRANCISCO CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO (INTIMANDO): RONALDO DE SOUSA SILVA – OAB/TO 1.495

REQUERIDO: IZABELITA DA CRUZ BRITO

OBJETIVO: Para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre o r. Despacho exarado em folhas 77: "Diga a parte autora sobre o cumprimento da decisão retro. Araguaína-TO 22/04/2014. (Ass.) JOÃO RIGO GUIMARÃES. Juiz de Direito."

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE (20) DIAS.** A Drª Julianne Freire Marques, MMª Juíza do Juizado Especial da Infância e da Juventude, em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de AÇÃO RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL, Processo nº 2011.0004.8675-9/0, requerida por LUZINETE RODRIGUES BARROS em face de ORLANDO PIRES CAMPOS, sendo o presente para INTIMAR a requerente a Sra. LUZINETE RODRIGUES BARROS, brasileira, do lar,

portadora do RG nº 3204757-2488639 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 001.494.731-50, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, que no prazo de quarenta e oito (48) horas informe se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de ser nomeado inventariante dativo. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

## **2ª Vara da Família e Sucessões**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2012.0001.1646-1/0.**

Ação: inventario.

Requerente: José Soares Fernandes.

Advogado: **Dr. Antonio Batista Rocha Rolins - OAB/TO 4859.**

Requerido: Espólio de Manoel Fernandes de Sá e outro.

Advogado: **Dr. Eli Gomes da Silva Filho - OAB/TO 2796-B.**

Desconsiderará publicada no diário do dia 07/05/2014 (3338).

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: PELO EXPOSTO, nos termos do art. 1.009, § 1º, do Código de Processo Civil, **ACOLHO** o laudo de avaliação realizado pelo Oficial de Justiça nomeado por este Juízo (fls. 140/143) e, conseqüentemente, **JULGO IMPROCEDENTE às impugnações de fls. 145/147 e 166.** Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 08 de abril de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2008.0009.0463-1/0**

Ação: Homologação de Acordo.

Requerente: Nelson Palitot Neto e Sachyla Maranhão Araujo Oliveira.

Advogado: **Dr. Saul Maranhão Araujo Oliveira - OAB/TO 5159.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Nestes termos, HOMOLOGO, por Sentença, o acordo entabulado pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em conseqüência, declaro EXTINTO o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Indefiro o pedido de assistência judiciária. Remeta-se o feito a contadoria para o calculo das custas e após intimem-se as partes para providenciarem o preparo. Após, o pagamento das custas, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína/TO, 25 de fevereiro de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0005.5174-7/0.**

Ação: Reconhecimento de Paternidade.

Requerente: Yasmin Vilanova dos Santos.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B**

Requerido: Bruno Rafael Firmino.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Diante do Exposto, HOMOLOGO POR SENTENÇA o pedido de desistência da parte autora e, em conseqüência, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 28 abril de 2014.

### **INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0011.7514-5/0.**

Ação: Regulamentação de Guarda.

Requerente: Iraides Melo de Melo e outro.

Advogado: **Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Dr. Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Dr. Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogada: **Drª. Maria Jose Rodrigues de Andrade Palácios OAB/TO 1.139-B**

Requerido: Cleusiane Costa Rocha.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar sobre a certidão de fls.67 (parte autora não localizada).

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2006.0006.4278-9/0**

Ação: Inventário.

Requerente: Salvio Barbosa Vilar.

Advogada: **Tatiana Vieira Erbs - OAB/TO Nº. 3070.**

Requerido: Espolio de Nerita Barbosa Vilar.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar sobre a certidão de fl. 275, (partes requerido não localizada).

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2008.0005.6653-1/0**

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: Andre Luiz de Castro Marinho.

Requerido: Silvia Cardo Abadia Marinho.

Advogado: **Dr. José Pinto Quezado - OAB/TO 2263.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) apresentar as contrarrazões.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2011.0009.2996-0/0**

Ação: Alimentos.

Requerente: Caio Francisco Wiziack Castilho.

Advogado: **Dr. Daniel de Sousa Domicini OAB/TO 4674**

Advogado: **Dr. Antonio Carlos de Farias Silva - OAB/TO 4840.**

Advogado: **Dr. Marcondes da Silva Figueiredo Junior OAB/TO 2526.**

Advogada: **Dra. Patrícia da Silva OAB/TO 4038.**

Advogado: **Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117.**

Requerido: Fernando Lucas Godoi Castilho.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Pelo exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL e o faço para FIXAR OS ALIMENTOS À RAZÃO DE 30% DO SALÁRIO MÍNIMO POR MÊS.** Os alimentos deverão ser depositados em conta indicada na inicial, até o dia 05 de cada mês. Em consequência, declaro a EXTINÇÃO do feito com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I do Código de Processo Civil. Estendo a gratuidade judiciária ao réu. Deixo de condenar o requerido em sucumbência. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P.R.I. Araguaína/TO, 05 de maio de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0012.9564-5/0**

Ação: Declaratória.

Requerente: Maria de Jesus Silva Santos.

Advogado: **Dr. Clauzi Ribeiro Alves - OAB/TO 1683.**

Requerido: Lucivan Alves de Sousa.

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar sobre a certidão de fl. 76, complementando o endereço do requerido.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2008.0002.1104-0/0.**

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: Carlos Henryque Rocha Barros e outro.

Requerido: Jose Everaldo Lopes Barros.

Advogada: **Drª Ivair Martins dos Santos Diniz - OAB/TO 105 - B.**

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) manifestar e atualizar o endereço dos exequentes.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2009.0002.4986-0/0.**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Ana Paula Cunha Castro.

Advogado: **Jorge Mendes Ferreira Neto - OAB/TO 4217.**

Requerido: Thiago Costa Gonçalves.

OBJETO: Para no prazo de 48 horas dar andamento ao feito sob pena de extinção sem resolução do mérito.



**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0004.9580-6/0**

Ação: Dissolução de Sociedade de Fato.

Requerente: Genildo Ferreira da Silva.

Advogado: **Fabiano Caldeira Lima - OAB/TO 2493.**

Requerido: Rosely Anny Moreira de Oliveira.

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins - OAB/TO 2119-B.**

Advogado: **Edson Paulo Lins Junior - OAB/TO 2901.**

DECISÃO PARTE DISPOSITIVA: Assim, **conheço os embargos, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo, portanto, incólume por seus próprios e jurídicos fundamentos a sentença proferida às fls. 96/99.** Após, determino o arquivamento dos autos. Intimem-se e cumpra-se. Araguaína - TO, 05 de maio de 2.014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2006.0005.9363-3/0.**

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável.

Requerente: Monica Silva de Sousa.

Advogado: **Michelline R. Nolasco Marques - OAB/TO 2265.**

Requerido: Edimar Alves de Araujo.

Advogada: **Cabral Santos Gonçalves - OAB/TO 448.**

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: Isto posto e por mais que dos autos consta, declaro a EXTINÇÃO do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Defiro a gratuidade judiciária. Sem Custas. Após, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 22 de abril de 2014.

**INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS**

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

**Autos nº 2010.0003.1832-7/0**

Ação: Declaratória.

Requerente: Orismar Soares Menezes.

Advogado: **Dr. Zenis de Aquino Dias - OAB/TO Nº. 74060 - SP**

Requerido: Clotilde de Abreu Santos.

SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA: ISTO POSTO, HOMOLOGO por sentença o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, declaro EXTINTO o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Defiro a Assistência Judiciária gratuita. Honorários pela parte autora. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos. P.R.I. Araguaína/TO, 07 de maio de 2.014.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS****Assistência Judiciária Gratuita**

A Doutora **Renata Teresa da Silva Macor**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 0005522-26.2014.827.2706, requerido por JOSE JORGE DAS NEVES em face de MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO, tendo o presente à finalidade de CITAR a requerida MARIA DE FATIMA RODRIGUES DO NASCIMENTO, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: “que casou-se com a requerida no dia 15 de junho de 1988; que estão separados há aproximadamente 23 anos; que não sabe o paradeiro da requerida desde a época da separação; que não possuem bens a partilhar e não tiveram filhos”. Pelo requerente foram feitos os seguintes pedidos: que seja concedido os benefícios da Assistência Judiciária; seja realizada consulta no sistema infoseg ou outro semelhante, bem como seja oficiado junto ao órgão do TER e a Receita Federal, para que informe o endereço da requerida, não sendo frutífera a busca requer a citação da requerida por edital; requer a expedição do mandado ao cartório de registro civil para a devida averbação; requer a intimação do Douto representante do Ministério Público Estadual. Pela Juíza foi exarado o seguinte despacho: “Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.Considerando que a pesquisa realizada por este juízo no SIEL restou inexitosa, **CITE-SE** a requerida, por edital na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão.Decorrido o prazo, nomeio como curador especial à ré o procurador Dr. DIEGO FARIA ANDRAUS, inscrito na OAB/TO nº 5880, para ofertar contestação, no prazo de 15 dias, mesmo que por negativa geral.Após, colha-se o parecer Ministerial.Intime-se e cumpra-se.

Em, 23/04/2014.(ass). Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do fórum local.

DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 9 de maio de 2014. Eu, Ana Cláudia Sousa, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº: 2009.0012.7121-5/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS C/C TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: JOSILENE PEREIRA SANTOS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO 4052

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: "Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000528-40.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes 11.419/2006 do Art. 2º da Lei."

#### **Autos nº 2009.0008.9338-7 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: CLERISVAN SILVA ARAÚJO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO-2155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000527-55.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2009.0008.9375-1 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA**

Reclamante: MARIA DIVINA FREIRE CARNEIRO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO-2155

Reclamado: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO-1847

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000525-85.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2009.0013.1168-3 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: NORMA LEMES DOS SANTOS

Advogado: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA OAB/TO-4052

Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO-3692-A

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000795-75.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2009.0012.7457-5 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: CLERISVAN SILVA ARAÚJO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS OAB/TO-3.326

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000524-03.2009.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2010.0008.8429-2 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CREUZA PEREIRA DA SILVA

Advogado: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO-4598

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000796-60.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2008.0003.2838-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: LUIZA DE JESUS ALVES BARROS

Advogado: ELI GOMES DA SILVA FILHO OAB/TO-2796-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: PRISCILA ALVES MANGUEIRA NESKE

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO-1722-A

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000413-53.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2008.0009.5291-1 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: SALVADOR DA SILVA

Requerente: ROSANGELA ARAÚJO DOS SANTOS

Advogado: BRUNO HENRIQUE MASTIGUIN ROMANINI AOB/TO-4718

Advogado: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO-4598-A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000414-38.2008.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

#### **Autos nº 2008.0010.0382-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: DAVI ALMEIDA BORBA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON OAB/TO-4635

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

**INTIMAÇÃO:** Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001220-68.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2006.0006.3735-1 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: JOSE WILSON MARQUES SOARES

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000120-88.2005.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**Autos nº 2010.0008.8423-3 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: CLEONICE MARIA SOARES

Advogado: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO-4598

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000797-45.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2006.0010.0173-6/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: COSME JOSÉ GONÇALVES

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011080-59.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS: 2010.0009.5770-2/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000803-52.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS: 2011.006.4188-6/0 – CAUTELAR**

Requerente: ESPÓLIO DE ZEFERINO DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO 3766

Requerido: ARIVAN FERREIRA ARRAES

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

Requerido: RIO LONTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011078-89.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o

cadastro dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS: 2009.0005.2759-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ESPÓLIO DE ZEFERINO DIAS DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Jocélio Nobre da Silva, OAB/TO 3766

Requerido: ARIVAN FERREIRA ARRAES

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO 1118

Requerido: RIO LONTRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5011077-07.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS: 2010.0008.4412-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: ROSE EUFRASIO

Advogado: Dr. Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598A

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5001221-53.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**AUTOS: 2009.0010.8287-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL**

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Procurador: Geral do Estado

Executado: O J COSTA DA ROCHA

INTIMAÇÃO: “Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000798-30.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos -processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**ARAGUATINS**  
**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2008.0008.4532-5**

Ação: Cobrança

Requerente: JANE MIRANDA ARAÚJO

Adv. Carlos Rangel Bandeira Barros, OAB/TO 7080

Requerido: MAFPRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3.678-A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000021-13.2008.827.2707, chave para consulta 673310692714, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Araguatins, 09 de maio de 2014.

**Autos nº 2012.0000.4762-1**

Ação: Restituição de Valores Pagos

Requerente: ALEKS HOLANDA DA SILVA

Advogado: Dr. Aleks Holanda da Silva OAB-TO 5389

Requerido: RICARDO SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA

Advogados: Dr. Luiz Carlos Laureço OAB-PA 16780

Fica a parte autora advogando em causa própria intimado para no prazo de 05(cinco) dias manifestar sobre a petição de fls. 59 e comprovantes de depósito de fls. 61/64

**Proc. nº 2009.0008.0217-9**

Ação: Desconstituição

Requerente: EVA IRENE ROSA NEVES

Requerido (a): BANCO PANAMERICANO

Adv. João Loyo de Meira Lins, OAB/PE 21.415

**INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO:** Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que procedo a intimação (via DJ) do Requerido para, nos termos ao Art. 475-J, § 1º do CPC, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias impugnar o valor bloqueado via BACENJUD (fls. 204/208).

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos de Ação Penal nº 2012.0002.4255-6/0**

Réu: Joaquim Araújo dos Santos

Advogada: Dra. Andréa Gonzalez Graciano -OAB/TO -5139-A

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora supra intimada a comparecer neste Juízo, na sala das audiências do Fórum local, a fim de patrocinar a defesa do réu na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 04/06/2014, às 08h30mn, nos autos supra. Eu, (Maria Fátima C. de Sousa Oliveira), Escrivã Judicial, que digitei.

**Autos nº 2009.0012.4162-6/0**

Processo: Ação Penal

Autor: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: Gildean Silva Sousa

Advogado: Dr. Antonio Quirino Neto – OAB-PA 10412

Despacho: Fica a causídico supra intimada a comparecer na audiência de Instrução e Julgamento para o dia 03/06/2014, às 08h30 horas, para conclusão da instrução e julgamento desta ação penal. As. Maria Fátima Coelho de Sousa Oliveira-Escrivã Judicial.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 208.0000.4544-2/0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: *ADEMIR SANTANA MAGALHÃES*, brasileiro, solteiro, filho de João Vieira Magalhães e Eva Santana Magalhães, residente na Av. Brasil, s/n, Buriti do Tocantins-TO., atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, como incursas nas sanções do art. 14 da Lei nº 10.826/2003, fica intimado pelo presente, para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local, no dia 03/06/2014, às 13h30mn, a fim de assistir a audiência de Instrução e Julgamento, oportunidade em que será submetido a interrogatório. Para conhecimento de todos será publicado o presente Edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos oito dias mês de maio do ano de dois mil e quatorze (08/05/2014). Eu, (Maria Fátima Coelho de Sousa), Escrivã Judicial, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Autos de Ação Penal nº 2011.0002.7466-2/0**

Denunciado: MAYRON WILLIAS ALVES DOS SANTOS

Vítima: EMIVALDO MARIANO

A Doutora Nely Alves da Cruz, MM. Juíza de Direito Criminal, nesta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma Ação Penal, nº 2010.0000.3969-0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: MAYRON WILLIAS ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de Araguatins-TO, filho de Raimundo Nonato Sousa Santos e Terezinha de Jesus Alves Santos, residente na Rua: Nero Macedo, nº560, centro nesta Urbe. É o presente para INTIMÁ-LO, a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Fórum local no dia **18/06/2014, às 13h30mn**, para realização da audiência de instrução e

juízo, designada nos autos supra. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (09/05/2014). Eu, \_\_\_ (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dr. Nely Alves da Cruz- Juíza de Direito Criminal.

### **Vara de Família e Sucessões**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-3º PUBLICAÇÃO**

Autos de Interdição nº.5000226-03.2012.827.2707, tendo como partes : Maria dos Reis dos Santos Souza e interditando: Domingos Pereira Diniz.sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de DOMINGOS PEREIRA DINIZ, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua sobrinha LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 24.01.2014.(a). Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito Substituta desta Comarca de Araguatins

#### **Autos 5001112-02.2012.827.2707 3ª Publicação**

Ação: Interdição. Requerente: Milton Pereira de Sousa. Interditando: Luis Silva Sousa. Sentença:(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido de substituição formulado na inicial e, por conseguinte, removo **BELINA SILVA SOUSA** da função de curadora do interditado **LUIS SILVA SOUSA**, nomeando, em seu lugar o requerente **MILTON PEREIRA DE SOUSA**, que deverá prestar o compromisso no sentido de bem desempenhar o encargo ora imposto. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências do art. 919 do CPC. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, cumprindo-se o disposto nos arts. 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Sem custas, face o deferimento da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado certificado nos autos, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais. Araguatins/TO, 04 de dezembro de 2013. (a) Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito em Substituição.

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-2º PUBLICAÇÃO**

Autos de Modificação de Curatela nº5000108-27.2012.827.2707, tendo como partes: Lucidalva Oliveira dos Santos e interditando:Manoel Oliveira Santos.sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MANOEL OLIVEIRA SANTOS, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curador o requerente LUCIDALVA OLIVEIRA DOS SANTOS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 26.03.2013.(a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatinsv

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-2º PUBLICAÇÃO**

Autos de Interdição nº5000341-24.2012.827.2707, tendo como partes: Francisco Matias e interditando: José Matias. sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ MATIAS, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curador o requerente FRANCISCO MATIAS, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 17.04.2013.(a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-2º PUBLICAÇÃO**

Autos de Interdição nº5000114-34.2012.827.2707, tendo como partes: Cilene Dalva Gonçalves e interditando: César Gonçalves de Paulo.sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de CESAR GONÇALVES DE PAULO, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora a requerente CILENE DALVA GONÇALVES, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 09.07.2013.(a). Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Araguatins.V

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-2º PUBLICAÇÃO**

Autos de Interdição nº5001112-02.2012.827.2707, tendo como partes: Edineide Ribeiro de Sousa e interditado: José Raimundo Ribeiro de Sousa.sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUSA, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua irmã EDINEIDE RIBEIRO DE SOUSA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 12.03.2013.(a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior- Juiz de Direito desta Comarca de Araguatins-TO.V

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-2º PUBLICAÇÃO**

Autos de Interdição nº5002505-2013.827.2707, tendo como partes requerente: MARIA MIRTE NASCIMENTO VIEIRA e interditada: MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO E SILVA.sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO E SILVA, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua filha MARIA MIRTE NASCIMENTO VIEIRA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do art. 15, II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 20.02.2014.(a). Dra. Nely Alves da Cruz-Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Araguatinsv

## **ARAPOEMA**

### **1ª Escrivania Criminal**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO- Prazo de 15 (quinze) dias****AUTOS Nº: 2010.0009.6609-4- 060/10 –Ação Penal**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: PAULO VIEIRA DA SILVA

Vítima: Elias Barbosa da Silva

O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, desta Comarca de Arapoema-TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem, ou que dele tiverem conhecimento, que neste juízo corre em seus trâmites legais, uma Ação Penal, nº. 2010.0009.6609-4 (060/10), movida pelo Ministério Público Estadual contra o acusado PAULO VIEIRA DA SILVA brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 01/12/1984, natural de Arapoema/TO, filho de Valdi Pacheco da Silva e Maria de Fátima Vieira da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, para oferecer resposta aos termos da acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, e se ver processar criminalmente nos autos de ação penal em epígrafe, o qual se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 155, §4º, inciso I do Código Penal,



bem como promover sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Arapoema-TO. Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze. Eu, escrivã judicial lavrei o presente termo. Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito. v

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: Físico Arquivado (2011.0001.3944-7) – Eletrônico em Andamento (5000190-86.2011.827.2709) – Recisão de Contrato c/c Perdas e Danos.**

Requerente: Teresa de Jesus Teixeira Gonçalves

Procurador: Dr. Eloá Teixeira – OAB/DF-30730.

Procurador: Dr. Manoel Augusto Campelo Neto – OAB/DF-529.

Requerido: Janis Alves Teixeira.

Procurador: Dr. Guilherme Teles Gebrim – OAB/DF-11503.

Sentença: “Trata-se de Ação de Rescisão de Contrato cumulada com Perdas e Danos aforada por TEREZA DE JESUS TEIXEIRA GONÇALVEZS contra JANIS ALVES TEIXEIRA, em decorrência de contrato particular de compromisso de compra venda de imóvel rural a ser desmembrado da Fazenda Caatinga ou Saudade. A Requerente afirma que o compromisso referia-se à uma área de 20 (vinte) alqueires, necessária ao acesso às duas fazendas de propriedade da Autora, localizadas na região, fato, segundo ela, devidamente expresso na cláusula primeira da avença. Sustenta que, apesar de ter efetuado o pagamento do sinal e das demais parcelas pactuadas, a Demandada não entregara a área na forma convencionada, apresentando planta com coordenadas diversas. Declara a Autora que a Requerida se comprometeu, por meio da cláusula oitava, a entregar a área negociada e autorizar a sua passagem e de seu rebanho pela propriedade do Sr. Maurício Martim Teixeira, que, aparentemente, não possuía conhecimento sobre a avença. Assevera ter sido necessário recorrer a empréstimo bancário para honrar o compromisso de pagamento do sinal, sendo-lhe impostos juros que elevaram consideravelmente o valor perquirido, causando-lhe enorme prejuízo. Por derradeiro, requer a declaração de rescisão contratual, com o conseqüente ressarcimento do sinal, acrescido das cominações acessórias e correção, assim como a condenação da Requerida ao pagamento de perdas e danos. Com a peça vestibular vieram os documentos de fls. 08/28. Devidamente citada, consoante Mandado juntado às fls. 36/37, a Suplicada apresentou contestação de fls. 38/57, alegando, em apertada síntese, que a Autora tenta distorcer os fatos, tendo em vista que o prazo por ela apresentado refere-se ao serviço de agrimensura e não do imóvel em si, cuja entrega se deu no ato da assinatura do contrato. Aduz que a autorização para a passagem da Autora pela área da qual o Sr. Maurício é titular fora acordada durante o processo de negociação, não havendo qualquer situação de doação cartorária ou venda envolvendo o terceiro. Afirma não poder a Requerente alegar descumprimento do contrato com base no serviço de agrimensura, tendo em vista que ambos os mapas juntados ao processo, apesar de apresentarem limites distintos, foram elaborados por técnico indicado pela Autora e jamais submetidos à Requerida. A Demandada sustenta que o serviço de agrimensura não foi finalizado por culpa exclusiva da Requerente, que criou obstáculos para o desmembramento da área confrontante com o corredor de acesso da Fazenda Saudade à Fazenda Guarany, objeto do contrato. Elucida que as partes da presente demanda são primas e possuem propriedades rurais limitrofes, o que possibilitaria à Requerente o conhecimento acerca do endereço da Requerida e a remessa da notificação de rescisão ao local correto, motivo pelo qual sustenta a nulidade do ato. Revela que o descumprimento do contrato adveio da Demandante, ao deixar de efetuar o pagamento do valor devido com os acréscimos contratuais, apesar de ter se imitado na posse do bem há mais de 01 (um) ano. Refuta, ainda, a suposta cláusula leonina apontada pela Requerente, bem como o pedido de reparação por perdas e danos. Ao final, pugna pela improcedência da ação, de modo a manter o contrato na forma em que foi firmado, e a condenação da Requerente por litigância de má fé e ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. A Autora, às fls. 58/63, apresenta réplica à contestação, rechaçando pormenorizadamente as afirmações apresentadas pela Suplicada. Às fls. 64/68, tem-se Reconvencão, por meio da qual a Reconvinte reitera os termos da contestação e discrimina os danos suportados em decorrência do inadimplemento da Reconvinda. Pleiteia a manutenção do contrato, com o conseqüente pagamento da parcela constante no item 2.3 do contrato, acrescida de multa e correção ou, em caso de rescisão contratual, por sua imissão da posse do imóvel e retenção do sinal pago pela Ré, bem como pela condenação da Reconvinda ao pagamento das perdas e danos, lucros cessantes, honorários do corretor e valores relativos à readequação do imóvel objeto da lide. A Reconvencão encontra-se instruída com os documentos de fls. 69/76. A Reconvinda, às fls. 79/84, contesta a Reconvencão, utilizando-se das mesmas alegações anteriormente expostas a título de impugnação à defesa apresentada na ação principal. A Reconvinte apresentou réplica a contestação em reconvencão, consoante fls. 89/92, alegando, em resumo, que a área efetivamente contratada diverge daquela apresentada pela Reconvinda nos autos, reafirmando não ter havido inadimplemento contratual de sua parte. Às fls. 100, consta termo da audiência de conciliação, na qual restou determinada a realização de perícia para a delimitação da área efetivamente negociada entre as partes. O Relatório Técnico elaborado pelo perito judicial nomeado nos autos fora juntado às fls. 122/130. O assistente técnico apresentou as respostas aos quesitos formulados pelas partes, consoante documentos de fls. 131/132. Termos de oitiva da parte Requerente e Requerida, assim como de inquirição das testemunhas juntados às fls. 133/140. As alegações finais de ambas as partes carreadas às fls. 143/157. Autos conclusos. É o relatório do essencial. Fundamento. Decido. Primeiramente, insta salientar que a presente sentença relaciona-se à ação principal e à reconvencão apresentada nos autos, conforme

determinação disposta no art. 318 do Código de Processo Civil. A ação em litígio, em apertada epítome, versa sobre discordância relacionada à área objeto de contrato particular de promessa de compra e venda e o imóvel efetivamente apresentado à promitente compradora. Assevera a Autora ter adquirido área devidamente demarcada, cujos marcos foram informados na exordial. Todavia, a Requerida, visando induzir a erro a Requerente, supostamente apresentou planta de imóvel diverso daquele negociado, deixando de entregar a área correta no prazo estabelecido contratualmente. Ocorre que, em análise ao instrumento particular de contrato firmado, verifico não haver qualquer discriminação da área comercializada, limitando-se a mencionar "uma parte de 20 alqueires goianos ou 96,80 hectares do referido imóvel, no local onde confronta com o corredor de acesso da Fazenda Saudade à Fazenda Guarany". Não há qualquer prova que corrobore eventual razão assistida a qualquer das partes, tendo em vista que as mesmas não se dispuseram a determinar previamente e pormenorizadamente as dimensões do imóvel negociado. De fato, analisando-se os depoimentos pessoais das partes integrantes da presente demanda, é possível averiguar que as mesmas, apesar de serem primas, não mantêm contato em decorrência de desafetos anteriores ao contrato ora contestado, fato relevante para que o negócio fosse realizado com intervenção indireta das interessadas, sendo intermediado pelo filho da Requerida. Infere-se que, em virtude das desavenças existentes, as partes jamais realizaram a vistoria *in locu* da área em discussão, atendo-se a suposições relacionadas às dimensões do imóvel. Decorre daí, a divergência apontada, visto que me parece que a Requerida acreditava estar vendendo uma área, enquanto a Requerente visava adquirir outra. Em verdade, o laudo Laudo Pericial juntado às tis. 1222/127, a área de vinte alqueires informada na exordial coincide com o mapa apresentado às fls. 49, visto que todos os marcos encontram-se cravados no local especificado, divergindo daquela apontada pela Autora. Ambas concorreram, portanto, para a negociação de área que não atende o interesse emanado do contrato firmado. Em suma, a Requerente e a Requerida não se pautaram no dever de cuidado atrelado a negociações da natureza da ora discutida, ainda mais ao se considerar a existência prévia de animosidade entre as mesmas. Essa realidade, por si só, demonstra a existência da culpa concorrente das partes. Todavia, *in casu*, não se trata de hipótese isolada, existindo outras circunstâncias passíveis de comprovar o descumprimento da avença por ambas as interessadas. São reiteradas as alegações de descumprimento do pactuado. A Requerente sustenta veementemente que a Demandada não atendeu o prazo estipulado para a outorga da escritura e entrega do instrumento legal que contivesse o mapa e as diretrizes necessárias para construção do corredor de acesso à área negociada. A Requerida, em contrapartida, rebate a informação, assegurando que inobservância da obrigação decorreu da Autora, por imo obstáculos a agnensura e ao desmembramento da área, ao promover a elaboração de dois mapas distintos. Ademais, a Requerente deixou de efetuar o pagamento das parcelas que lhe cabiam, sem qualquer justificativa prévia, visto que a notificação extrajudicial juntada ao caderno processual fora encaminhada a endereço sabidamente não pertencente à Demandada, fato que a torna irrelevante para o caso em testilha. A irrisignação da Autora, em verdade, aflorou somente na data do pagamento da primeira parcela, cerca de um ano após a realização da avença, de modo a esquivar-se da obrigação a ela atribuída, provavelmente, ante a desistência de manutenção do negócio. Desta feita, não assiste razão à Requerente que deixou de efetuar o pagamento que lhe cabia. Da mesma forma, não se desincumbiu a Requerida do ônus que lhe era atribuído, sendo plenamente aplicável a resolução do contrato ao presente caso, em adequação à disposição contida no art. 474 do Código Civil. Vejamos: Art. 474. A cláusula resolutiva expressa opera de pleno direito; a tácita depende de interpretação judicial. O contrato particular de promessa de compra e venda de imóvel rural carregado aos autos impõe cláusula resolutiva, apenas, em caso de inadimplemento decorrente de culpa exclusiva do promitente comprador, ou seja, da Requerida. No entanto, atente-se que a "cláusula 8.1." não possui o respaldo para aplicação em situação de rescisão contratual por culpa recíproca das partes, o que, por consequência, exclui as cominações nela impostas. Esse é o entendimento mantido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios: CIVIL. CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. INADIMPLEMENTO. RESCISÃO. CULPA CONCORRENTE. DEVOLUÇÃO DO SINAL EM DOBRO. IMPOSSIBILIDADE REINTEGRAÇÃO DA POSSE. DEVIDA. I-AFASTA-SE A MULTA CONTRATUAL POR INADIMPLEMENTO, SE A RESCISÃO DO CONTRATO DECORREU DE CULPA CONSCIENTE DOS CONTRATANTES. II-DECRETADA A RESCISÃO DA PROMESSA DE COMPRA E VENDA, QUE SUBSTITUI O CONTRATO DE LOCAÇÃO, DEVE APROMITENTE VENDEDORA SER REINTEGRADA NA POSSE DO IMÓVEL III - NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO. (TJDFT-SEXTA TURMA. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0054067-91.2010.8.07.0001. RELATOR: DES. JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA. FONTE: DJE PUBLICADO EM 21/05/2013). De mais a mais, havendo a manifesta culpa recíproca das litigantes, é impossível considerar eventual direito a impelir a outra parte a cumprir a obrigação ante a evidente inércia da parte adversa. Assim dispõe o art. 476 do Código Civil: Art. 476. Nos contratos bilaterais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro. Outrossim, a responsabilidade recíproca pela rescisão contratual, em que nenhuma das partes cumpriu suas obrigações na totalidade, acarreta a inexistência de danos suportados ou ocasionados por qualquer das partes, de modo a ensejar-lhes reparação. Configurada a culpa concorrente e desfeita a relação contratual, impõe-se o retomo ao *status quo ante*, para evitar o enriquecimento ilícito de uma das partes e, conseqüentemente, a devolução da totalidade dos valores pagos pela Autora em parcela única. Nesse sentido é a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Vejamos: APELAÇÃO CÍVEL RESCISÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL PRELIMINARES. INTEMPESTIVIDADE. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO (ART. 514 CPC). REJEITADAS. INADIMPLEMENTO DO PROMITENTE COMPRADOR. ATRASO NA ENTREGA DO IMÓVEL. CULPA RECÍPROCA. RETORNO AO STATUS QUO ANTE. RESTITUIÇÃO DA TOTALIDADE DOS VALORES PAGOS EM PARCELA ÚNICA. MULTA EM PERCENTUAL SOBRE O VALOR DO CONTRATO. ABUSIVIDADE. INAPLICABILIDADE. 1. A PRAXE FORENSE É DE APOR O REGISTRO DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO NA FOLHA DE ROSTO DO RECURSO, CONTUDO, NO CASO DOS AUTOS, O REFERIDO REGISTRO ENCONTRA-SE NA ÚLTIMA FOLHA DA PEÇA PROCESSUAL, SENDO POSSÍVEL, ASSIM, AFERIR A SUA TEMPESTIVIDADE. 2. PRESENTES OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE PREVISTOS NO ART. 514 DO CPC, UMA VEZ QUE DELE CONSTAM O NOME E A QUALIFICAÇÃO DAS PARTES, OS FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO E O PEDIDO DE NOVADECISÃO. 3- CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS POR AMBAS

AS PARTES, A RESCISÃO DO MESMO É MEDIDA QUE SE IMPÕE, DEVENDO AS PARTES RETORNAREM AO STATUS QUO ANTE, COM A CONSEQÜENTE DEVOLUÇÃO DA TOTALIDADE DOS VALORES PAGOS À CONSUMIDORA EM PARCELA ÚNICA. 3. NOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL POR CULPA RECÍPROCA, NÃO SE APLICA A MULTA FIXADA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO, POIS ESTA SÓ É DEVIDA NA HIPÓTESE DE RESCISÃO POR CULPA EXCLUSIVA DOPROMITENTECOMPRADOR. 5.A MULTA CONTRATUAL AVENÇADA EM PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE O VALOR TOTAL DOCONTRATOAFigura-SEONEROSAEABUSIVA.6. RECURSO IMPROVIDO.(TJDFTERCEIRATURMA.APELAÇÃO CÍVELNº.006186710.2009.8.07.0001. RELATOR: DES. GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA. FONTE: DJE PUBLICADO EM 03/04/2012. Assim, não há ensejo para os pleitos de reparação de danos as partes. A única media a ser imposta é a rescisão contratual e a conseqüente devolução da área eventualmente ocupada pela Autora, bem como o ressarcimento dos valores pagos à título de sinal pela Demandante, devidamente corrigidos. Ante todo o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na exordial, motivo pelo qual declaro rescindido o contrato em questão por culpa recíproca dos contratantes. Determino que a Requerente desocupe o imóvel objeto da avença, em 15 (quinze) dias, e a Requerida devolva, no mesmo prazo, os valores pagos à título de sinal em sua totalidade, sem qualquer retenção, em parcela única corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de mora a partir da citação. Por derradeiro, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos constantes da Reconvênção. Considerando a sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento das custas processuais, pro rata, não havendo que se falar em condenação em honorários advocatícios, arcando cada qual com as despesas de seu respectivo patrono. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se Arraiais, 01 de outubro de 2013

## **AXIXÁ**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2006.0000.6245-6**

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: DIVALDO CARVALHO DE OLIVEIRA e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO Nº 888-A

REQUERIDA: ROSA LOPES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO do advogado FRANCISCO GILSON DE MIRANDA-OAB/TO, Nº 888-A, para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 24/03/2014, às 13:30 horas. Axixá do Tocantins, 18 de março de 2014. (ass) José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito”.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS**

##### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS Nº: 2007..0000.3245-8/0**

AÇÃO: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA.

REQUERENTE: LUCIANO PAZ COSTA

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JÚNIOR-OAB/TO, Nº 630-A

REQUERIDO BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA-OAB/TO, Nº 4.361

INTIMAÇÃO da sentença a seguir transcrita: “Por via de regra, as medidas cautelares estão vinculadas a uma ação principal a ser ajuizada ou em curso, conforme estabelecido nos arts. 800, 806 e 808, inciso I, do CPC, ou seja, há uma dependência entre a ação cautelar e a principal para a obtenção da efetividade da tutela jurisdicional. Observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 806, do CPC, para ajuizamento da ação ordinária, não deve ser mantida a determinação de extinção do feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. POSTO ISSO, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. Axixá do Tocantins, 26 de julho de 2011. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito

##### **INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**AUTOS Nº: 2009..0006.7677-7/0**

AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO.

REQUERENTE: ANTONIO WILKES PEREIRA DA SILVA, JOSÉ VIEIRA LEITE, MARIA DUDA VIEIRA e JOÃO IRES VIEIRA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICA

INTIMAÇÃO da sentença a seguir transcrita: “O acordo deve ser homologado, pois preenche os requisitos legais. HOMOLOGO o acordo. COM fundamento no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 17 de dezembro de 2010. (ass) Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito

## **COLINAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 193/14D**

Fica a parte executada por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2010.0005.6415-8**

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: PETROLEO SABBÁ S/A

Rep. Jurídico : 5429 - MA Marco Antonio Coelho Lara

Rep. Jurídico : 7436 - MA Antonio Nery da Silva Junior

Rep. Jurídico : 9115 - MA Luis Eduardo Caldas Santos

Rep. Jurídico : 7904 - MA Romulo Nelson Gondim de Faria

EXECUTADO: COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO MIL LTDA-POSTO MIL

Advogado: Leandro de Castro Volpe OAB/TO 5007-A e Joaquim Gonzaga Neto OAB/TO 1317-B

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Intimo o advogado da parte executada para a devolução dos autos nº **2010.0005.6415-8 e 2010.0012.0315-9** no prazo de 24 hs sob penas da lei. Colinas do Tocantins, 09/05/2014. Deusivaldo Pereira de Araujo"

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 192/14D**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº 2012.0002.9004-2**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: IVONE FLORENCIO BARROS LIMA

ADVOGADO: Dra. Arlesienne Thais de Souza OAB/TO 5018

REQUERIDO: FEMPCAR

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Intimo a parte autora na pessoa de sua advogada para se manifestar acerca da contestação".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 186/14RP**

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**AUTOS nº. 2010.0007.6251-0/0**

AÇÃO: DE APOSENTADORIA RURAL

REQUERENTE: MARIA PAIXÃO ALVES DA COSTA

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Fávaro – OAB/SP 229901

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: "Intimo parte autora na pessoa de seu advogado para requerer o que é de direito."

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **AÇÃO PENAL 5002217-59.2013.827.2713 - KA**

O Doutor OCÉLIO NOBRE DA SILVA – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Colinas do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, que tramita por esta Escrivania os autos acima elencados, ficando através deste devidamente CITADO o acusado RENES DE SOUSA NEGRI, brasileiro, solteiro, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido no dia 02 de dezembro de 1993, filho de Roberto Negri e Edilsa de Souza Sudre, portador da carteira de identidade RG nº 956.411 SSP/TO, residente na rua da Liberdade, nº 1098, setor Rodoviário, nesta cidade de Colinas do Tocantins-TO, atualmente em local incerto e não sabido, pelos termos da ação penal acima epigrafada, na qual é imputada a ele, em resumo, a seguinte conduta típica: "Consta do inquérito policial nº 5002186-39.2013.827.2713 que, entre os meses de dezembro do ano de 2012 e março do ano de 2013, em data indeterminada, na rua Barão de Cotegipe, nº 1035, setor Rodoviário, nesta cidade, o denunciado, subtraiu, para si, os materiais de construção relacionados no documento acostado no evento de nº 01 (OUT17), avaliados em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), pertencentes à vítima Maria Viana de Sousa Neves....", INTIMANDO-O(S) através do presente para que responda à acusação por escrito e através de defensor público ou particular, no prazo de 10 (dez) dias, podendo argüir

preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Caso não queira ou não possa fazê-lo, ser-lhe-á nomeado defensor para a prática do ato. Dado e passado na Escrivania Criminal da Comarca de Colinas do Tocantins, aos nove dias do mês de maio do ano de dois e quatorze (09/05/2014). Eu, (Keliene Almeida), Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

## **1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 207/14 – PK**

Ficam os Advogados da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**AUTOS N. 2010.0010.3961-8/0 (7642/10)**

**AÇÃO:** INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

**REQUERENTE:** C.H.D.C. rep/ SOLANGE MARIA DA CONCEIÇÃO.

**ADVOGADO:** MARIA DO CARMO BASTO PIRES – OAB/TO 1873

**REQUERIDO:** ALVESCIR SOUSA RODRIGUES.

**ADVOGADO:** DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO 1525

DESPACHO: Considerando a necessidade de readequação da pauta de audiências, para propiciar a realização de audiência urgente em processo com adolescente apreendido (autos: 0000994.25.2014.827.2713), bem como, em razão do término da jurisdição Eleitoral desde Magistrado, o que implica na necessidade de se proferir decisão em todos os processos conclusos, decido: designar nova data para o ato pautado no despacho de folhas 52, no dia 05 de agosto de 2014, às 14:00 horas". Colinas do Tocantins, 05 de maio de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

### **BOLETIM EXPEDIENTE 226/14 – PK**

**Autos n. 2008.0008.7115-6 (6332/08)**

Ação: Alimentos

Requerente: D.K.T.D rep, pela genitora Francisca Aurivete Chaves Taveira

Requerido: Domingos Ferreira Dias Filho

advogada: Delícia Feitosa Ferreira OAB/TO 3818

DESCISÃO: (...) Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 20 de maio de 2014, às 15:40, advertindo às partes que, restando frustrada a conciliação, terá lugar a instrução do feito, ocasião em que serão ouvidas as testemunhas, que comparecerão independentemente de intimação, bem como, será colhido o depoimento da utora, conforme pugnou o Ministério Público". Colinas do Tocantins, 14 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

### **APOSTILA**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 227/14 – PK**

**Autos n. 2008.0010.3080-5 (6482/08)**

Ação: Alimentos

Requerente: L.F.N.S rep, pela genitora Deurilene Noleto da Silva

advogada: Maria do Carmo Bastos Pires OAB/TO 1873 N.P.J

Requerido: Domingos Pereira Ribeiro

DESCISÃO: (...) Assim, acolho o pedido da parte autora e designo audiência de instrução para o dia 20 de maio de 2014, às 14:50 horas". Colinas do Tocantins, 14 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

### **INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 115/14 – PK**

Ficam os Advogados das partes abaixo identificadas, intimados nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**AUTOS N. 2010.0001.2502-2/0 (7229/10)**

**AÇÃO:** DIVORCIO DIREITO LITIGIOSO

**REQUERENTE:** SILVANA CORREIA FERREIRA

**ADVOGADO:** FLÁVIO CORREIA FERREIRA – OAB/TO 5516 e outro

**REQUERIDO:** WELTON TEODOLINO PEREIRA

**ADVOGADO:** CIRZENI PEREIRA RODRIGUES – OAB/MG 67.335

DESPACHO: "Considerando a necessidade de readequação da pauta de audiências, para propiciar a realização de audiência urgente em processo com adolescente apreendido (autos: 0000994.25.2014.827.2713), bem como, em razão do término da jurisdição Eleitoral desde Magistrado, o que implica na necessidade de se proferir decisão em todos os processos conclusos, decido: designar nova data para o ato pautado no despacho de folhas 317, no dia 04 de junho de 2014, às 16:30 horas." Colinas do Tocantins, 05 de maio de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0008.1692-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: CLEOMAR NERES DE SOUZA E RENATA MARIA SANTOS SOUSA

ADVOGADO: ANTÔNIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO OAB/TO 4159

REQUERIDO: CELTINS - COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PHELPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: **SENTENÇA:** "... Ante o exposto, Acolho Parcialmente os Pedidos formulados pelos autores Cleomar Neres de Souza e Renata Maria Santos Sousa em face da Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, Inc. I, do CPC, para: Condenar a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins -Celtins a pagar aos autores Cleomar Neres de Souza e Renata Maria Santos Sousa, a título de reembolso (Danos Materiais), em virtude da responsabilidade civil objetiva da concessionária, a importância de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), com correção monetária pelo INPC e juros de mora de 1% ao mês desde a data de seu desembolso pelos autores na seguinte forma: R\$660,00 da data do orçamento, ou seja, 18 de julho de 2011, conforme fl. 19 e R\$128,00 da data da nota fiscal, ou seja, 14 de julho de 2011 (fl. 20), até o efetivo pagamento; Com fundamento nos artigos 186 e 927, ambos do CC-02 e art 5º, X, da CF/88 e art. 14 do CDC, condeno, ainda, a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins, a título de Danos Morais, ao pagamento de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), individualmente aos autores, sendo que o referido valor deverá ser corrigido monetariamente pelo INPC e sofrer a incidência de juros de mora de 1% ao mês (art. 406 do CC-02 e art. 161, § 1º, do CTN), a contar da presente data (Súmula 362 do STJ e Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins); Com suporte no art. 333, I, do CPC, rejeito os pedidos dos autores em relação a condenação da concessionária requerida a título de Danos Emergentes e Lucros Cessantes. Sem custas ou verbas honorárias (artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95). Transitada em julgado, após 30 (trinta) dias sem manifestação da parte autora, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 31 de Março de 2014 José Carlos Ferreira Machado Juiz Substituto JECC".

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE - I**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2008.0009.8498-8 – AÇÃO DE COBRANÇA**

REQUERENTE: E. M. NUNES ALENCAR E CIA LTDA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

REQUERIDO: MARCOS GIOVANE PONTES

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO FLS. 73. (...) "Para, no prazo de 10 (dez) dias, indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção (art. 53, §4º, da Lei 9.099/95. Colinas do Tocantins, 04 de abril de 2013, (ass) Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito".

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.2857-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - CÍVEL**

REQUERENTE: DOMINGOS PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

REQUERIDO: APOLIANA CONCEIÇÃO LEAL

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: **CITE-SE o(a) DEVEDOR(A) no endereço constante nas fls. 19,**

para que pague, dentro de 03 (três) dias, o débito exigido na inicial, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida. Escoado o prazo sem pagamento, **PROCEDA-SE A PENHORA, DEPÓSITO E À AVALIAÇÃO** de bens de sua propriedade. Após, **EFETUE A INTIMAÇÃO DO(A) DEVEDOR(A):** a) da penhora e da avaliação; b)- **Efetivada a penhora no valor integral, INCLUA O PROCESSO EM PAUTA DE SESSÃO DE CONCILIAÇÃO, cientificando o executado que, querendo, poderá no referido ato, oferecer EMBARGOS À EXECUÇÃO, de forma escrita ou verbal (§ 1º, do artigo 53 da Lei 9.099/95);** c)- da possibilidade legal de, no prazo de embargos, reconhecendo o crédito do credor e comprovando o **depósito de 30% do valor em execução**, requerer seja admitido a pagar o **restante em até 06 (seis) vezes, em parcelas mensais**, acrescidas de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês (art. 739-A, § 4º do CPC). **OBSERVAÇÃO:** 1º - Recaindo a penhora sobre imóvel, intime-se o cônjuge do devedor, se casado for. 2º - Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado, se necessário, a realizar a penhora nos domingos e feriados ou nos dias úteis fora do horário do expediente forense (art. 172, § 2º, CPC). 3º - Não encontrado bens à penhora, **deverá** o Sr. Oficial de Justiça descrever na certidão os que guarnecem a residência ou o estabelecimento do devedor (art. 659, § 3º, CPC). 4º - Se o (a) devedor(a) fechar as portas da residência/estabelecimento, a fim de obstar a penhora de bens, fica desde já deferida a ordem de arrombamento, bem como a requisição de reforço policial se

for o caso (art. 660 e 661, ambos do CPC), tudo devidamente certificado. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de novembro de 2013. OCÉLIO NOBRE DA SILVA Juiz de Direito / JECC Substituto Automático.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 2011.0009.4446-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA - CÍVEL

REQUERENTE: FRANCISCO CANDIDO PEREIRA

ADVOGADO: WASHINGTON LUIZ CAMPOS AYRES – OAB/TO 2683

REQUERIDO: NIVELSON ALMEIDA SILVA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Cumpra-se integralmente decisão de fls. 16/17, observando-se o endereço de fls. 23. Cumpra-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 19 de novembro de 2013. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito / JECC / Substituto automático.v**

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 2011.0009.4456-0/0 – RECLAMAÇÃO - CÍVEL

REQUERENTE: RONALDO VIERA LIMA NOLETO

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: ITAÚ UNIBANCO S/A

ADVOGADO: RENATO CHAGAS COORREIA DA SILVA OAB-TO/4867

INTIMAÇÃO: “Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte reclamada, por inconformar-se com a sentença proferida as fls. 99/104.

Observo que o recorrente foi intimado da sentença, via DJ de 28/03/2014 (terça-feira), iniciando o prazo recursal no dia 29/03/2014 (sábado), tendo como *dies ad quem* 07/04/2014 (segunda-feira). Compulsando os autos verifico que o recorrente interpôs recurso, na data de 09/04/2014 (fls. 110/114), portanto, intempestivo. Além disso, não consta nos autos comprovante de recolhimento das custas recursais, estando, portanto, deserto.

Assim, atentando-se para os pressupostos de natureza objetiva, verifico que o recurso é intempestivo e deserto. Diante do exposto, com fulcro no art. 511 do CPC c/c art. 42 da Lei 9.099/95, ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade e preparo, **julgo o presente recurso INTEMPESTIVO e DESERTO, ao tempo em que INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO.** Certifique-se nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão, **intimando-se a parte reclamada para efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência da multa processual de 10% sobre o seu valor.** Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins - TO, 11 abril de 2014. **José Carlos Ferreira Machado** Juiz Substituto - Respondendo pelo JECC/Colinas/TO Portaria nº230/2014 - DJ - e nº 3279 de 03/02/2014.v

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 2012.0002.1033-6/0 – RECLAMAÇÃO - CÍVEL

REQUERENTE: WALDEMAR SERAFIM RIBEIRO

ADVOGADO: RAUL DE ARAUJO ALBUQUERQUÉ OAB/TO 4228

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: “Despacho cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte reclamada, por inconformar-se com a sentença proferida as fls. 127/130. Observo que o recorrente foi intimado da sentença, via DJ de 18/06/2013 (terça-feira), iniciando o prazo recursal no dia 19/06/2013 (quarta-feira), tendo como *dies ad quem* 28/06/2013 (sexta-feira). Compulsando os autos verifico que o recorrente interpôs recurso, na data de 01/07/2013 (fls. 137), portanto, intempestivo. Compulsando os autos, verifico que o recurso foi protocolizado nesta Comarca em data de 01/07/2013 (fls. 137), portanto, intempestivo. Assim, atentando-se para os pressupostos de natureza objetiva, verifico que o recurso é intempestivo. Diante do exposto, com fulcro nos art. 511 do CPC, ausente o requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na **tempestividade**, assim, rejeito o presente recurso **por consequência indefiro o seu seguimento.** Certifique nos autos o trânsito em julgado após expirado o prazo recursal desta decisão. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 22 de abril de 2014. **José Carlos Ferreira Machado.** Juiz Substituto - Respondendo pelo JECC/Colinas/TO Portaria nº230/2014 - DJ - e nº 3279 de 03/02/2014”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 2009.0007.8235-6/0 – RECLAMAÇÃO - CÍVEL

REQUERENTE: WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO PECÚLIO RESERVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA OAB/MG 79942 E OUTRO

INTIMAÇÃO: “Despacho defiro as expedição do alvará judicial fins parte exequente possa levantar valor objeto da penhora on line de fl. 260. Indefiro nova penhora on line, tendo em vista já anteriormente realizada. Intime-se a parte exequente, via

advogado - TJDJ, fins indicar bens á penhora do valor remanescente sob pena arquivamento. Prazo 10 (dez) dias.Expeça-se o alvará judicial. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2014. **José Carlos Ferreira Machado** – Juiz Substituto – Respondendo pelo JECC/Colinas/TO.”v

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 2009.0007.8235-6/0 – RECLAMAÇÃO - CÍVEL

REQUERENTE: WILLIAN CHARLIS GABRIEL PIRES

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

REQUERIDO: ASSOCIAÇÃO PECÚLIO RESERVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANNA OAB/MG 79942 E OUTRO

INTIMAÇÃO: “Despacho defiro as expedição do alvará judicial fins parte exequente possa levantar valor objeto da penhora on line de fl. 260. Indefiro nova penhora on line, tendo em vista já anteriormente realizada. Intime-se a parte exequente, via advogado - TJDJ, fins indicar bens á penhora do valor remanescente sob pena arquivamento. Prazo 10 (dez) dias.Expeça-se o alvará judicial. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2014. **José Carlos Ferreira Machado** – Juiz Substituto – Respondendo pelo JECC/Colinas/TO.”v

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 2011.0012.1112-5/0 – RECLAMAÇÃO - CÍVEL

REQUERENTE: LUIZ HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR – OAB/TO 1800

REQUERIDO: ABN AMRO/BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADO: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA. OAB/GO Nº 37 214-A

INTIMAÇÃO: “Cuida-se da interposição de Recurso Inominado pela parte reclamada, por inconformar-se com a sentença proferida as fls. 141/148.

Observo que o recorrente foi intimado da sentença, via DJ de 25/07/2013 (terça-feira), iniciando o prazo recursal no dia 26/07/2013 (quarta-feira), tendo como *dies ad quem* 05/08/2014 (segunda-feira).Compulsando os autos verifico que o recorrente interpôs recurso, na data de 07/08/2013 (fls. 175/185), portanto, intempestivo. Além disso, não consta nos autos comprovante de recolhimento das custas recursais, estando, portanto, deserto.

Assim, atentando-se para os pressupostos de natureza objetiva, verifico que o recurso é intempestivo e deserto. Diante do exposto, com fulcro no art. 511 do CPC c/c art. 42 da Lei 9.099/95, ausente requisito básico de admissibilidade recursal, consistente na tempestividade e preparo, **julgo o presente recurso INTEMPESTIVO e DESERTO, ao tempo em que INDEFIRO O SEU SEGUIMENTO.** Certifique-se nos autos o trânsito em julgado, após expirado o prazo recursal desta decisão, **intimando-se a parte reclamada para efetuar o pagamento da condenação, sob pena de incidência da multa processual de 10% sobre o seu valor.** Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins-TO, 02 de abril de 2014. **José Carlos Ferreira Machado.** Juiz Substituto - Respondendo pelo JECC/Colinas/TO Portaria nº230/2014 - DJ - e nº 3279 de 03/02/2014”.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE/R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:** 2010.0001.7279-9/0 – IDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/ OU MATERIAIS - CÍVEL

REQUERENTE: WILLDEGLAN GOMES DA SILVA

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAÚJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296

REQUERIDO: CLAILTON BARBOSA PEREIRA E MARCELIA REBEIRO NEVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MARTONIO RIBEIRO SILVA OAB/TO 4139

INTIMAÇÃO: “Despacho intime-se o requerente, via mandado, para atualizar o endereço dos reclamados, haja vista não ter sido encontrados no endereço descrito na inicial, conforme certidão exarada pelo senhor Oficial de justiça nas fls. 115 verso, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do art. 53, §4ª da Lei 9.099/95. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de maio de 2014. **José Carlos Ferreira Machado** – Juiz Substituto – Respondendo pelo JECC/Colinas/TO. Portaria nº 230/2014 – DJ – e nº 3279 de 03/02/2014”.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 236/14 – LF**

**Autos n. 2009.0004.0838-1 (6772/09)**

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: B. M. F. da S. rep. pela genitora Marcia Freitas da Silva

Advogada: Drª Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873

Requerido: João Batista Araújo da Silva

Advogado: Dr. Rodrigo Okpis - OAB/TO n.2145



SENTENÇA: (...) O abandono da ação é causa eficiente para a extinção do processo; o autor mudou de endereço sem informar a este Juízo, pelo quê, não foi localizado. Desta forma, fica caracterizado o abandono da causa. Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso III, combinado com seu parágrafo primeiro, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 02 de maio de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 231/14 – LF**

**Autos n. 2011.0006.8109-8 (8052/11)**

Ação: Execução de Sentença

Exequente: V. D. B. e V. E. D. B. rep. Por sua genitora Thais Dutra dos Santos

Assistido pela Defensoria Pública

Executado: Valdir Braga

Advogado: Dr. Umberto Vilela de Carvalho – OAB/GO n.29.443

SENTENÇA: (...) O pagamento põe fim à obrigação, o que é causa eficiente para determinar a extinção do processo, na forma do artigo 794, do CPC. Por todo o exposto e o mais que consta dos autos, declaro EXTINTO o processo nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil, transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Colinas do Tocantins, 02 de maio de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 230/14 – LF**

**Autos n. 1054/1997**

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: Joana Maria Gomes e Outros

Advogado: Dr. José Marcelino Sobrinho – OAB/TO n.524-B

Requerido: Espólio João Virginio de Souza

DESPACHO: Folhas 108: antes, intime-se o Dr. José Marcelino Sobrinho para prestar esclarecimentos, no prazo de dez dias, acerca do destino dado aos formais de partilha entregues a ele, conforme certidão de folhas 84. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 23 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 229/14 – LF**

**Autos n. 2011.0010.8262-7 (8263/11)**

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: Wilter Borges da Silva

Advogado: Dr. Maria do Carmo Bastos Pires – OAB/TO n.1873 – NPJ/UNIESP

Requerido: L. W. A. B. da S. rep. Por sua genitora Leila de Jesus Alves Coutinho

Advogado: Dr. Wylly Fernandes de Souza Rêgo - OAB/TO n.4837

SENTENÇA: (...) O abandono da ação é causa eficiente para a extinção do feito, conforme dispõe o artigo 267, do CPC; devidamente intimado o autor não se manifestou para dar prosseguimento no feito. Assim, considerando a inércia do requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 02 de maio de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 228/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 4151/05**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: A. S. J. e D. de P. S. rep. pela genitora Fabiana Dias de Paula

Executado: Alécio da Silva

Advogado: Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros OAB/TO 1659

DESPACHO: Intime-se o executado, na pessoa do advogado substabelecido às folhas 50, para que atenda o despacho de folhas 60, bem como, para que comprove o pagamento das parcelas vencidas, sob pena de decretação de sua prisão civil, por até 90 dias. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 225/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0002.0788-4 (5934/08)**

Ação: Separação Judicial Litigiosa c/c Partilha de Bens e Alimentos Provisionais

Requerente: Edilce de Sousa Coelho

Requerido: José de Ribamar Vanderley Coelho

Advogado: Dra. Franceturdes de Araujo Albuquerque OAB/TO 1296-B

DESPACHO: Folhas 74: indefiro o pedido, pois a carta de sentença já foi entregue a autora, conforme se verifica as folhas 70 verso, cuja assinatura é a mesma contida às folhas 49. Desta forma, tornem os autos ao arquivo com as cautelas de praxe. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 22 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 224/14 – LF**

##### **Autos n. 3632/2004**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: E. L. de O. rep. Por sua genitora Natalina Maria Lopes

Advogado: Dr. Sergio Artur Silva Borges – OAB/TO n.3469

Executado: Hélio Campos de Oliveira

Advogada: Dr<sup>a</sup>. Tátia Gonçalves Miranda - OAB/TO n.5180

SENTENÇA: (...) As regras gerais do CPC aplicam-se ao processo executivo, onde não houver disposição expressa em contrário; a inércia das partes é causa eficiente para a extinção do processo, nos termos do artigo 267, CPC. O exequente, embora intimado pessoalmente, não manifestou interesse em prosseguir com ação. Assim, considerando a inércia do exequente, com fundamento no artigo 267, III, e parágrafo primeiro, do CPC, declaro EXTINTO o feito; transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob o manto da gratuidade processual. P.R.I. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 219/14 – CA**

##### **Autos n. 2008.0010.0202-0 (6432/08)**

Ação: Pedido de Interdição

Requerente: Valdeci Pereira Sobrinho

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

Requerido: Rosalina Pereira Sobrinho

SENTENÇA: (...) O abando no da ação é causa eficiente para a extinção do feito; conforme dispõe o artigo 267, do CPC, a autora devidamente intimada não se manifestou para dar andamento no feito. Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 220/14 – CA**

##### **Autos n. 2008.0010.0200-3 (6430/08)**

Ação: Reconhecimento e dissolução de sociedade de fato c/c Partilha de Bens

Requerente: Raimunda Alves da Silva

Requerido: Divino Rodrigues de Oliveira

Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves OAB/TO 2569

SENTENÇA: (...) O abando no da ação é causa eficiente para a extinção do feito, conforme dispõe o artigo 267, do CPC, devidamente intimada a requerente não se manifestou para dar andamento no feito. Assim, considerando a inércia da requerente, com fundamento no artigo 267, inciso III, declaro EXTINTO o processo sem custas e despesas processuais; por se tratar de feito processado sob o mando de gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 221/14 – CA**

##### **Autos n. 2009.0011.3899-0 (7119/09)**

Ação: Execução de Sentença de Pensão Alimentícia

Exequente: A. P. da S. G. rep. pela avó paterna Enilza Maria Paulino Gomes

Executado: Lourença Nascimento da Silva

Advogado: Luiz Valton Pereira de Brito OAB/TO 1449 B

SENTENÇA: (...) O abando no da ação é causa eficiente para a extinção do feito; conforme dispõe o artigo 267, do CPC, devidamente intimada a exequente não se manifestou para dar prosseguimento ao feito. Assim, considerando a inércia da exequente, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 30 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

#### **BOLETIM EXPEDIENTE 222/14 – CA**

##### **Autos n. 2006.0001.3014-1 (4456/06)**

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: S.L.N. e L.L.N rep, pela genitora Eimar Aparecida Leite

Executado: Raimundo da Silva Noletto Sobrinho

Advogado: Paulo César Monteiro Júnior OAB/TO 1800

SENTENÇA: (...) O abando no da ação é causa eficiente para a extinção do feito; conforme dispõe o artigo 267, do CPC; devidamente intimados os exequentes não se manifestou para dar prosseguimento ao feito. Assim, considerando a inércia dos

exequentes, com fundamento no artigo 267, inciso III, e parágrafo primeiro do CPC, declaro EXTINTO o processo; transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 223/14 – CA****Autos n. 2009.0011.3801-9 (7104/09)**

Ação: Separação Litigiosa

Requerente: Vanuza Domingos Alves dos Santos

Requerido: Nilson Coelho da Luz

Advogado: Sérgio Menezes Dantas Medeiros OAB/TO 1659

SENTENÇA: (...) Ante o exposto e o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTE a presente ação de divórcio judicial consensual, requerida por VANUZA DOMINGOS ALVES DOS SANTOS DA LUZ e NILSON COELHO DA LUZ, que se regerá pelas cláusulas do acordo constante às folhas 69/72; por conseguinte, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, com fundamento nos artigos 1.580 e 1.581, do Código Civil, combinado com o artigo 226, § 6º da CF, com a redação dada pela EC número 66/2010, ficando expressamente excluído do *decisum* a questão referente à partilhados bens do asal; por força desta sentença, declaro EXTINTO o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório competente, consignando que a mulher voltará a usar o nome de solteira, qual seja, VANUZA DOMINGOS ALVES DOS SANTOS; e oportunamente, arquivem-se estes autos. Sem verbas de sucumbência diante do caráter consensual e sem custas, por se tratar de feito processado sob manto da justiça gratuita. P.R.I. Colinas do Tocantins, 22 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 218/14 – CA****Autos n. 2781/02**

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: Witerlainy Costa da Silva

Advogado: Dr. Adwards Barros Vinhal OAB/TO 2541

Requerido: Jeferson Divino Pereira

SENTENÇA: (...) O abandono no da ação é causa eficiente para a extinção do processo; a autora mudou de endereço sem informar a este juízo, pelo quê, não foi localizada. Desta forma, fica caracterizado o abandono da causa. Assim, diante do exposto, e o mais que consta dos autos, com fundamento no artigo 267, inciso III, combinado com seu parágrafo primeiro, do CPC, declaro EXTINTO o processo, sem custas e despesas processuais por se tratar de feito processado sob manto da gratuidade processual, transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe. P.R.I. Colinas do Tocantins, 02 de maio de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 214/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0011.5902-6 (8302/11)**

Ação: Divórcio Litigioso

Requerente: João Batista Chagas

Advogado: Paulo Cesar Monteiro Júnior OAB/TO 1800

Requerida: Creuza Chagas Ferraz

Advogado: Anderson Franco Alencar G. do Nascimento OAB/TO 3789

DESPACHO: Folhas 324: Indefiro. É que a prova testemunhal está preclusa, por força do artigo 407, do CPC, visto que a ausência de instrução já foi realizada, conforme se vê do despacho de folhas 286 e assentada de folhas 303/310. As provas referidas no despacho de folhas 312, são outros tipos de prova. Abre-se vistas para as partes para que apresente suas alegações finais. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 209/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2009.0005.7120-7 (6859/09)**

Ação: Sobrepartilha

Requerente: Irone Cavalcante da Silva

Advogado: Paulo César Monteiro Júnior OAB/TO 1800

Requerido: Espólio de Pedro Alves da Silva

DESPACHO: Trata-se de recurso de apelação, tempestivo e próprio, o qual recebo em ambos os efeitos, ao teor do que dispõe o artigo 520, caput, do CPC. Deixo de intimar a parte contrária para apresentar as contrarrazões, em virtude de que a presente ação não possui uma pessoa definida no pólo passivo. A autora ingressou com a demanda em face do espólio de Pedro Alves da Silva, quando na verdade, deveria ingressar contra os herdeiros do falecido. Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça para julgamento de apelo. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 07 de maio de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 210/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2007.0001.2255-4 (5200/07)**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: W. da S. T. e M. da S. T. rep. pela genitora Zuleide da Silva

Advogado: Marcus da Sena Guimarães OAB/TO 5269

Requerido: Francisvaldo Cesar Teixeira

Advogado: Fabio Alves Fernandes OAB/TO 2635

DESPACHO: Verifica-se que ambas as partes constituíram advogados (fls. 85 e 90). Assim, intime-se o exequente e o executado, através de seus advogados, para que cumpra o despacho de folhas 96. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 28 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 211/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2012.0000.1245-3 (8414/12)**

Ação: Exoneração de Alimentos

Requerente: José Fragoso da Luz

Advogado: Dr. Edvaldo Soares Brasileiro OAB/DF 6851

Requerido: Tiago Mendes Fragoso da Luz

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

DESPACHO: Quanto a inércia das partes quanto a necessidade de produzirem outras provas, declaro encerrada a instrução. Abra-se vistas às partes para apresentarem suas alegações finais e, em seguida, ouça-se o Ministério Público. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 212/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2011.0003.2058-3 (7877/11)**

Ação: Alimentos

Requerente: P. V. S. F, rep. genitora Suely Correia Santos

Requerido: Rubens Ferreira dos Santos

Advogado: Kelly Cristina Andrade do Rosário OAB/ES 14859

DESPACHO: Recebo o recurso interposto às folhas 155/161 por ser adequado e tempestivo. Outrossim, deixo de atribuir efeito suspensivo à presente apelação, conforme determina o artigo 520, II, do CPC. Remetam-se autos do processo ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 22 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

**BOLETIM EXPEDIENTE 214/14 – CA**

Fica o Advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 2008.0006.4175 (6201/08)**

Ação: Suprimento de Registro de Nascimento

Requerente: Delmi Noleto da Silva e Outra

Advogado: Ricardo de Sales E. Lima OAB/TO 4052

Requerida: Joana Célia Gomes Junqueira

DESPACHO: Intime-se o autor para juntar cópia da certidão de nascimento e, em seguida, ouça-se o Ministério Público. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 29 de abril de 2014. Jacobine Leonardo – Juiz de Direito.

## **CRISTALÂNDIA**

### **Cartório de Família, Infância e Juventude e 2ª cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2008.0001.2747-3**

**PEDIDO: REIVINDICATÓRIA**

REQUERENTE: ROBERTO DE ALMEIDA CORSINI.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: VALENTIM VIEIRA PIZZONI E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065A

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da certidão de fl.591 a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000007-44.2004.827.2715, chave de acesso 606924545214** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema

e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

**AUTOS Nº 2008.0001.2748-1/0****PEDIDO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

REQUERENTE: ROBERTO DE ALMEIDA CORSINI.

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO: VALENTIM VIEIRA PIZZONI E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065A

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da certidão de fl.591 a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000025-26.2008.827.2715**, chave de acesso **679968863414** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

**AUTOS Nº 2006.0004.7223-9/0****PEDIDO: USUCAPIÃO**

REQUERENTE: EDES LUIZ GOMES DA SILVA E OUTRO

ADVOGADA(S): Dra. Vanderlita Fernandes de Sousa – OAB/TO 1892

REQUERIDO: VALENTIM VIEIRA PIZZONI

ADVOGADO: Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384

REQUERIDO: JOSÉ ABRAHÃO DE MORAES

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 223 a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000003-70.2005.827.2715**, chave de acesso **769549969814** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

**AUTOS Nº 2006.0008.9025-1/0****PEDIDO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE(S): ANTÔNIO PEREIRA MARINHO E DORALICIA DE MORAES MARINHO

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

REQUERIDO(S): VALENTIM VIEIRA PIZZONI E OUTRO

ADVOGADO(S): Dr. Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes da certidão de fl. 606 a seguir transcrita: "**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000004-55.2005.827.2715**, chave de acesso **486846056014** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..."

**AUTOS Nº 2008.0007.6167-9/0****AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE(S): EDSON DAMASCENA PINHEIRO e CIVANI RODRIGUES MEDRADO

ADVOGADO(S): Dr. Júlio sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada..." César Baptista de Freitas – OAB/TO 1361

REQUERIDO(S): VALENTIM VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI ADVOGADO: Dr. Ihering Rocha Lima – OAB/TO 1384

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes supracitados intimados da certidão de fl. 96 a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000023-56.2008.827.2715, chave de acesso 435529903414 cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido.

**AUTOS Nº 2008.0007.6170-9/0****AÇÃO DE USUCAPIÃO**

REQUERENTE(S): JOSÉ MORENO DE SOUSA OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(S): Drs. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2.223-B e Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

REQUERIDO(S): VALENTIM VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI

ADVOGADA: Dra. Suely Moraes de Roure – OAB/GO 22368

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes supracitadas intimados da certidão de fl. 297 a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000024-41.2008.827.2715**, chave de acesso **979009116014** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

**AUTOS Nº 2007.0009.4288-8/0**

PEDIDO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: JÂNIO CAMPOS DA SILVA E OUTRA

ADVOGADA(S): Dra. Vanderlita Fernandes de Sousa – OAB/TO 1892

REQUERIDO: VALENTIM VIEIRA PIZZONI E OUTROS

ADVOGADO: Isaú Luiz Rodrigues Salgado - OAB/TO1065a

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da certidão de fl. 241 a seguir transcrito: “ Certifico para os devidos fins que, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. 5000006-59.2004.827.2715, chave de acesso 394475810714cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

**AUTOS Nº. 2006.0007.9513-5**

**PEDIDO IIMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

REQUERENTE: VALENTIM VIEIRA PIZZONI

ADVOGADOS: Drs. Isaú Luiz Rodrigues Salgado – OAB/TO 1065 e Diogo Marcelino Rodrigues Salgado – OAB/TO 3812

REQUERIDO: ANTONIO PEREIRA MARINHO E OUTRO.

ADVOGADA: Dr. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO 1103

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes intimados da certidão de fl. 38 a seguir transcrito: “ **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000022-42.2006.827.2715**, chave de acesso **469802209514**cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

**AUTOS Nº 2008.0007.6169-5/0**

AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQUERENTE(S): CIDINEIS PEREIRA MARINHO E TANIA MARIA DA SILVA MARINHO

ADVOGADO(S): Drs. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2.223-B e Roger de Mello Ottaño – OAB/TO 2583

REQUERIDO(S): VALENTIN VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO PIZZONI

ADVOGADO: IHERING ROCHA LIMA TO1384

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados das partes supracitadas intimados da certidão de fl. 101 a seguir transcrita: **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000022-71.2008.827.2715**, chave de acesso **276232808414**cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada.

**AUTOS Nº 2006.0007.9527-5/0**

PEDIDO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

REQUERENTE(S): VALENTIM VIEIRA PIZZONI E OUTRO

ADVOGADA: Dr. Ihering Rocha Lima – OAB/TO nº 1389

**REQUERIDO(S): ANTÔNIO PEREIRA MARINHO E CIDINEIS PEREIRA MARINHO**

ADVOGADO(S): Dr. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes da certidão de fl. 297 a seguir transcrita: “**Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000021-57.2006.827.2715**, chave de acesso **927823201214**cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

**AUTOS Nº 2006.0007.9526-7/0**

PEDIDO: USUCAPIÃO

REQUERENTE(S): ANTÔNIO PEREIRA MARINHO E CIDINEIS PEREIRA MARINHO

ADVOGADA: Dra. Juscelir Magnago Oliari – OAB/TO nº 1103

**REQUERIDO(S): VALENTIM VIEIRA PIZZONI E OUTRO**

ADVOGADO(S): Dr. Ihering Rocha Lima - OAB/TO 1384

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes da certidão de fl. 297 a seguir transcrita: “ **Certifico para os devidos fins que**, nos termos do artigo 4º da Instrução Normativa nº 0007/2012-TJTO, (publicada no Diário da Justiça nº 2972 de 04 de outubro de 2012), o presente feito foi digitalizado e inserido no sistema e-PROC sob o nº. **5000005-74.2004.827.2715**, chave de acesso **568478763914** cujo feito foi ARQUIVADO. A partir de então os trâmites ocorrerão exclusivamente pelo referido sistema e o processo físico não será mais movimentado posto que, este será baixado e arquivado nos termos da instrução normativa supracitada...”

**AUTOS nº 2007.0004.9113-4/0**

PEDIDO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: HELENO FLORENTINO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

REQUERIDO: **JOSÉ ALVINO DE ARAÚJO SOUSA.**

ADVOGADO: Dr. Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: “ Trata-se de Ação de Reintegração de Posse proposto por Heleno Florentino da Silva em face de José Alvino de Araújo Souza. Em apertadas palavras a ação trata de um do Imóvel Rural localizado na Cidade de Nova Rosalândia, sendo constituído por parte do lote 54-B e 54-A do Loteamento Santa Rosa. As partes transigiram em relação a este e a todos os processos que tramitam referentes aos imóveis em discussão, fls. 86/87. Requerendo ainda a homologação do acordo e a extinção dos feitos. **É o relatório Decido.** O ajuste contém todos os requisitos de validade previstos no artigo 104 do Código Civil, não decorrendo de seus termos qualquer intenção no sentido de burlar objetivo vedado em lei. Outrossim, trata-se de direito disponível. Dessa forma, **homologo o acordo acostado às fls. 86/87** para que produza seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de acerto do Direito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários...”

**AUTOS nº 2006.0004.3257-1/0**

PEDIDO: EMBARGOS DE TERCEIROS

REQUERENTE: **JOSÉ ALVINO DE ARAÚJO SOUSA**

ADVOGADO: Dr. Alessandro Roges Pereira – OAB/TO 2326

REQUERIDO: **PEDRO FLORENTINO DA SILVA.**

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin – OAB/TO 279

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes da sentença prolatada nos referidos autos a seguir transcrita: “Trata-se de Ação de Embargos de Terceiro proposto por José Alvino de Araújo Sousa em face de Pedro Florentino da Silva e Josélia de Holanda Silva. Em apertadas palavras a ação trata de uma venda do Imóvel Rural localizado na Cidade de Nova Rosalândia, sendo o Lote 31 e 34 do Loteamento Santa Rosa. Estão tramitando neste Juízo 2 (duas) ações referente ao mesmo imóvel e com as mesmas partes, quais sejam, Ação de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos, sob nº 2006.0004.3258-0, e Ação Anulatória nº 2007.0004.9218-1. As partes transigiram em relação a todos os processos que tramitam referentes aos imóveis em discussão, fls. 204/205. Requerendo ainda a homologação do acordo e a extinção dos feitos. **É o relatório Decido.** O ajuste contém todos os requisitos de validade previstos no artigo 104 do Código Civil, não decorrendo de seus termos qualquer intenção no sentido de burlar objetivo vedado em lei. Outrossim, trata-se de direito disponível. Dessa forma, **homologo o acordo acostado às fls. 204/205** para que produza nestes autos e nos autos da Ação de Rescisão de Contrato c/c Perdas e Danos, sob nº 2006.0004.3258-0, e Ação Anulatória nº 2007.0004.9218-1 seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de acerto do Direito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III, do CPC. Sem custas e sem honorários...”

**AUTOS Nº 2008.0005.2176-7/0****AÇÃO MONITÓRIA**

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: Dr. Sergio Fontana – OAB/TO 701

REQUERIDO: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA ALVES.

INTIMAÇÃO: Fica Intimado o advogado da parte requerente para no prazo legal manifestar sobre a certidão de fl. 127 dos autos a seguir transcrita: “ ... Certifico que, em cumprimento ao mandado extraído dos autos supra especificado, deixei de citar o requerido pois, o mesmo não foi encontrado no endereço fornecido pelo mandado, a moradora do local, Aurea Vieira, disse desconhecer a pessoa requerida.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2011.0005.6649-3**

Ação: Previdenciária

Requerente: Januário Melo Rodrigues

Adv: Rochele Marinei dos Reis Locatelli

Andreia Lúgia de Souza

Requerido: INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal

**DESPACHO:** “1-Intime-se o requerente para manifestar acerca da proposta de fls. 107/111, no prazo de 5 dias. 2-Após, voltem os autos conclusos.Dianópolis-TO,10 de janeiro de 2014.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.”Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

##### **Autos nº 2012.0004.4233-4**

Ação: Usucapião

Requerente: Domingas Raimunda do Nascimento

Adv: Liberato Nunes Taguatinga Filho

Requerido: Antônio Lacerda da Rocha

Adv. Lucion Flores de Oliveira

Confinantes: Danila Emilia Imóveis Ltda

José Jaime da Silva

Adv.: Altamiro Lima Neto

Interessado: O Estado do Tocantins

Adv.: Procurador do Estado

**DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA:** “...Dessa forma, sem maiores delongas, reconheço a incompetência do Juízo de Dianópolis-TO para atuar neste feito, conforme fundamentação acima exposta e declino a competência do Juízo para a Comarca de Paranã-TO.Decorrido o prazo recursal, certifique-se a Sra. Escrivã, remetendo os autos ao MM. Juízo da Comarca de Paranã-TO, procedendo-se as anotações necessárias.Intime-se.Dianópolis-TO,19 de fevereiro de 2014.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

##### **Autos nº 2012.0004.4233-4**

Ação: Usucapião

Requerente: Domingas Raimunda do Nascimento

Adv: Liberato Nunes Taguatinga Filho

Requerido: Antônio Lacerda da Rocha

Adv. Lucion Flores de Oliveira

Confinantes: Danila Emilia Imóveis Ltda

José Jaime da Silva

Adv.: Altamiro Lima Neto

Interessado: O Estado do Tocantins

Adv.: Procurador do Estado

**DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA:** “...Dessa forma, sem maiores delongas, reconheço a incompetência do Juízo de Dianópolis-TO para atuar neste feito, conforme fundamentação acima exposta e declino a competência do Juízo para a Comarca de Paranã-TO.Decorrido o prazo recursal, certifique-se a Sra. Escrivã, remetendo os autos ao MM. Juízo da Comarca de Paranã-TO, procedendo-se as anotações necessárias.Intime-se.Dianópolis-TO,19 de fevereiro de 2014.Jossanner Nery Nogueira Luna-Juiz de Direito.” Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

##### **Autos nº 2007.0000.2439-0**

Ação: Desapropriação

Requerente: Estado do Tocantins

Adv: Procurador do Estado

Requerido: José Roberto Galli

Adv.: Jales José Costa Valente – OAB/TO nº 450-B

**SENTENÇA-PARTE CONCLUSIVA:** “...Assim, sendo a transação um moderno instrumento de pacificação social, HOMOLOGO por sentença o acordo firmado entre as partes (fls.153/155), para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos, devendo o



processo prosseguir em seus ulteriores termos. E na ausência de parâmetros para se precisar a viabilidade do valor proposto pelo perito José Furtado de Souza Júnior, determino a intimação do perito José Raimundo Napp, com escritório à Avenida V-3, nº 633, centro, Natividade-TO para, informar nos autos, no prazo de 15 dias, sobre o valor da perícia. P.R.I. e Cumpra-se. Dianópolis-TO, 24 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

**Autos nº 2011.0006.2977-0**

Ação: Embargos à Execução

Embargante: Gil Rodrigues Nunes

Adv: Defensora Pública

Embargado: Viação Javaé Ltda

Adv. Dulce Elaine Cósia – OAB/TO nº 2795

**DECISÃO-PARTE CONCLUSIVA:** "...Assim, a penhora sobre o único imóvel do casal deve ser desconstituída. No que tange à invalidez do título executivo, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos, uma vez que a liminar proferida em autos nº 6.896/2005, tendo sido inclusive confirmada a liminar em sentença de fls. 83/88, não havendo que se falar em nulidade do título executivo judicial. Por fim, dou parcial provimento aos embargos de declaração, com efeitos infringentes, para modificar a sentença proferida nas fls. 48/50, tão somente para desconstituir a penhora sobre bem de família. Decorrido o prazo recursal, archive-se. Intimem-se. Dianópolis-TO, 14 de fevereiro de 2014. Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito." Dulcineia Sousa Barbosa, Técnica Judiciária, digitei.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº: 5000126-52.2011.827.2717 ESPÉCIE: USUCAPIÃO**

REQUERENTE(S): EVA PEREIRA LIMA

ADVOGADO: ADVOGADOS: DR. LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ OAB/GO 15.220, DRª. RENATA SILVA FERREIRA JUBÉ OAB/GO 25.402 E DR. FÁBIO LEMES DA SILVA OAB/GO Nº 12.804 (SEM CADASTRO NO E-PROC)

REQUERIDO(S): JOÃO ISRAEL PIOVESAN

ADVOGADO: Dr. IBANOR DE OLIVEIRA OAB/TO 128-B

Intimação das partes e seus procuradores, para ciência do r. despacho exarado em audiência. DESPACHO: Considerando o evento 28, designo nova audiência de conciliação para o dia 13 de maio de 2014, às 14:30 horas. Figueirópolis/TO, 06 de maio de 2014. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0010.4987-5**

Ação: Indenização

Requerente: Eder Jofre Alves Vanzeler

Advogado: Dr. Jefferson Lima Roseno OAB-DF nº 28.875

Requerido: Sulyano Silva Abrante

Advogado: Dr. Leonardo Rossini da Silva OAB-TO nº 1929

Ficam os advogados intimados do despacho transcrito abaixo:

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o autor para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no feito, sob pena de extinção do feito. Filadélfia/To, 22 de abril de 2014. (As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **Cartório da Família e 2ª Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Referência : Regulamentação de Guarda nº 5000342-70.2012.827.2719

Requerente: Maria Ilsa Silva de Sousa

Requerido: Halley Olímpio dos Santos

LUCIANO ROSTIROLLA, Juiz de Direito da Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Formoso do Araguaia-TO, no uso de suas atribuições legais etc... FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele

conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível. FINALIDADE: CITAR o requerido **HALLEY OLÍMPIO DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, qualificação ignorada, residente em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação. Ficando ciente de que o prazo para contestação é de quinze (15) dias. Tudo nos termos do inteiro teor da **decisão** a seguir transcrito: Trata-se de ação de guarda proposta por **Maria Ilsa Silva de Sousa** em face de **Halley Olímpio dos Santos**, aduzindo, em suma, que o menor Felipe Artur Olímpio Sousa sempre conviveu com a requerente, desde o divórcio das partes, tendo se mudado para Portugal no ano de 2005 mediante autorização deste juízo. Relata que o menor pretende continuar residindo com a mãe no país em que se encontra, entretanto, necessita da guarda para renovação do passaporte. Informa que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido. Nos pedidos, requer a antecipação dos efeitos da tutela para que, liminarmente, seja concedida a guarda provisória do menor. Com a inicial veio documentos(evento1). Parecer do MP opinando pela concessão da medida liminar(evento11). **É o suficiente relato. Decido.** A pretensão liminar contida na inicial merece acolhimento. Ressalto que os direitos da criança e do adolescente são revestidos de caráter prioritário(art. 227, CF). A tutela provisória da criança ou adolescente pode ser concedida, liminarmente, a fim de garantir a proteção e o bem estar do menor(art. 33, § 1º do ECA). No caso presente, verifico que a parte demandante se encontra investida na guarda fática do filho desde a separação do casal, tendo, inclusive, constituído no exterior nova família da qual o menor faz parte. No caso, a guarda provisória apenas confere feição jurídica a uma situação fática já consolidada, sendo certo, ademais, que não consiste em medida definitiva, podendo ser modificada a qualquer tempo, nos interesses exclusivos do menor. Nesse sentido. PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE ADOÇÃO - GUARDA PROVISÓRIA - REQUISITOS PRESENTES - DECISÃO MANTIDA. 1. O processo fundado no estatuto da criança e do adolescente difere do comum, posto que orientado à proteção dos superiores interesses do menor. 2. Na hipótese vertente, a decisão agravada resguardou, liminarmente e tão somente, a permanência das menores com sua tia-avó materna, que lhes foram entregues mediante livre consenso de seus genitores. Após a produção probatória necessária, as provas colhidas demonstrarão que o melhor será permanecerem no seio de sua família biológica, todavia, através de estudo aprofundado por quem detém competência técnica para tal mister. Considerando que a guarda provisória pode ser revogada a qualquer tempo e, ainda, que a sua concessão apenas conferiu feição jurídica a uma situação fática já consolidada, impõe-se a manutenção da r. decisão proferida pelo juízo monocrático. 3. Agravo de instrumento não provido. (TJ-DF - AI: 8102320118070000 DF 0000810-23.2011.807.0000, Relator: HUMBERTO ADJUTO ULHÔA, Data de Julgamento: 06/04/2011, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: 12/04/2011, DJ-e Pág. 294) Assim, tratando-se mãe biológica, entendo perfeitamente plausível a pretensão da autora, uma vez que, a princípio, resguarda os interesses do menor. Ante o exposto, com base no artigo 33, parágrafo 1º do ECA, concedo a guarda provisória do infante **Felipe Artur Olímpio Sousa** à sua genitora **Maria Ilsa Silva de Sousa**. Lavre-se o competente termo de guarda, sem prejuízo de revogação a qualquer tempo(ECA, art. 35). Cite-se a parte demandada, via Edital, para contestar no prazo legal. Desde já nomeio a Defensora Pública atuante nesta Comarca como curador do requerido, devendo apresentar a defesa no prazo legal, se assim certificado a ausência de resposta. Processe-se em segredo de justiça, por força do disposto no art. 155, II do Código de Processo Civil. Int. Formoso do Araguaia/TO, 26 de fevereiro de 2012. Luciano Rostirolla **Juiz de Direito**. Advertência: Ficando advertida a requerida de que não sendo contestada a presente ação presumirá aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial.(Art.285 e 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa legar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Geany F. Bandeira Pinheiro, Técnico Judiciário o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 08/05/2013. Luciano Rostirolla- Juiz de Direito.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Autos: 2011.0005.4463-5/0 – Guarda**

Requerente: Maria da Paz Guimarães Machado Silva e outro

Requerido: Marion Guimarães Machado e outra

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica o advogado INTIMADO a tomar conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000369.84.2011.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 08 de maio de 2014.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 1.609/03 – Embargos à Execução**

Requerente: Município de Campos Lindos

Adv. Dr.: Monique Severo e Silva OAB/TO 5495

Requerido: Auto Posto Papagaio Diesel Ltda

Adv. Dr.: Aldo José Pereira OAB/TO 331

OBJETO: INTIMAÇÃO: Ficam os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000023.17.2003.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 07 de maio de 2014.

## **GUARAÍ**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte autora intimada, através de seu Advogado, dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Processo nº 2010.0010.4215-5 – Usucapião**

Requerente: Luciana Parreira de Souza Santos

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746

Requerido: Adevaldo Coelho Peres e outros

DESPACHO de fls. 210: Primeiramente, certifique nos autos acerca do cumprimento da decisão de fls. 196/199, observando-se documento de fls. 203/204. No mais, expeça-se carta precatória conforme pleiteado à fl. 188 *in fine*. Intime-se. Guaraí, 26 de março de 2014. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito em Substituição Automática

#### **Autos: 2011.0012.1738-7 – Embargos à Execução**

Ficam as partes intimadas através de seus advogados, do r. Despacho abaixo transcrito:

Embargante: Arlan roberto Sehn

Advogado: Dr Isaias Grasel Rosman OAB/TO 2335-A

Requerido: Banco da Amazônia

Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1807-B.

Despacho de fl. 103: “Primeiramente, considerando que os autos em epígrafe, bem como o da ação principal de execução em apenso foram remetidos a este juízo antes mesmo do trânsito em julgado da decisão proferida às fls. 88/93, oficie-se o Juízo de origem, solicitando tal informação; ressaltando-se, desde já, que, na hipótese negativa, devolvam-se os autos retro citados. Após cumprimento do acima determinado, e na hipótese positiva, no ensejo, desde já, determino que a Escrivania acoste, nos presentes autos, certidão de objeto e pé da ação revisional que fundamentou a decisão supra citada. Após conclusos. Intimem-se. Guaraí, 4/9/2013. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juíza de Direito”.

## **GURUPI**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

#### **Ação: Indenização por Danos Morais e Estéticos - 0001108-34.2014.827.2722**

Requerente: Domingos Rodrigues da Silva

Advogado: Washington Patrocínio OAB-TO 4687

Requerido: Metrobus Transportes Coletivo S/A

Advogado: Estênio Primo OAB-GO 23.950; Moema Gonçalves de Oliveira OAB-GO 22.723 e Pedro Henrique Pimentel OAB-GO 33.100

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados da parte requerida intimados para inscrição no sistema E-PROC no prazo de 10(dez) dias, para fins de acompanhamento e intimações do processo. Joyce Martins Alves Silveira - Técnico Judiciário.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Ação: Reparação de Danos Materiais e Morais c/c Pedido de Imissão de Posse – 2012.0002.6650-1**

Requerente: Educandário Paulo de Tarso Ltda., João Paulo Vieira Rocha, Ena May Gonçalves Rocha e Paulo de Tarso Gonçalves Rocha

Advogado: Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209

Requerido: Sociedade Visão de Ensino Ltda.

Advogado: Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc... Recebo a apelação no duplo efeito devolutivo, apenas na parte em que foi concedida a antecipação dos efeitos da tutela (imissão da autora na posse do acervo patrimonial – decisão de fls. 228/230) e suspensivo), e em ambos os efeitos, na parte da sentença que se encontra fora dos limites da antecipação; por própria e tempestiva. Ao apelado para contrarrazões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TJTO para apreciação, com as nossas homenagens. Gurupi)TO. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

#### **Ação: Cumprimento de Sentença – 2012.0005.6207-0**

Exequente: Mauro José Ribas

Advogado: Mauro José Ribas OAB-TO 753

Executado: Auto Posto de Combustíveis Sol Nascente Ltda.

Advogado: Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer impugnação do auto de penhora e avaliação de fls. 368, conforme disposto no art. 475-J do CPC, bem como se manifeste da petição de fls. 374 para os fins de mister.

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2012.0005.6205-4**

Exequente: Petrobrás Distribuidora S/A

Advogado: Rover Rocha OAB-GO 11.630

Executado: Auto Posto de Combustíveis Sol Nascente Ltda.

Advogado: Wallace Pimentel OAB-TO 1999-B

INTIMAÇÃO: Fica o executado intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer impugnação do auto de penhora e avaliação de fls. 301, conforme disposto no art. 475-J do CPC.

**Ação: Ordinária de Revisão de Clausula – 5784/03**

Requerente: José Ranulfo de Souza Santos e outra

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B

Requerido: HSBC Banck Brasil S/A – Banco Múltiplo e Banco Bom Sucesso S/A

Advogado(a): Antônio dos Reis Cançado Júnior OAB-TO 200-A e Lázaro José Gomes Júnior OAB-MS 8125

INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos para, no prazo de 10 (dez) dias manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 282/334, para os fins de mister.

**Ação: Cumprimento de Sentença – 5.414/01**

Exequente: Cícero da Silva Souza

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747

Executado: Saneatins e CCB

Advogado(a): 1º requerida: Maria das Dores Costa Reis OAB-TO 784-B, Luciana Cordeiro Cavalcante Cerqueira OAB-TO 1341 e 2º requerida: Cristina Viana de Siqueira Melazzo OAB-GO 18.154, Antônio Carlos Peres Bernardini OAB-GO 21.864, Danilo Machado Borba da Nóbrega OAB-GO 31.809 e Márcio Emerich Guimarães Leão OAB-GO 19.964.

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc...Fls. 890. Acolho os embargos de declaração. Procedam-se as necessárias baixas nos gravames instituídos por decisão proferidas nestes autos. PRI em nada mais sendo requerida, archive-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c repetição de Indébito e Reparação de danos, c/c Pedido de Liminar – 2011.0011.9131-0**

Requerente: Itaci Ferreira da Silva Moreira

Advogado(a): Cristiano Queiroz Rodrigues OAB-TO 3933

Requerido: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Advogado(a): Nelson Wilians Fratoni Rodrigues OAB-to 4923-A e Gustavo Antonio Feres Paixão OAB-RJ 95.502

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... Ante ao exposto, **JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS**. nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para, declarar a inexistência da dívida apontada no contrato n.º. 476273099; vencimento: 7/10/2016; valor: R\$: 4.857,43. Por fim e por corolário, condeno o Banco Requerido a pagar à Autora, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data com base na Tabela aprovada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Súmula/STJ n.º 362) e acrescido de juros legais de 1% ao mês a partir do evento danoso (Súmula/STJ n.º 54). Condeno ainda o Banco Requerido ao pagamento em dobro dos descontos efetuados no benefício da Autora, relativos aos empréstimos discutidos nos presentes autos, devidamente atualizados, nos termos do artigo 42, parágrafo único do CDC. Condeno o Réu ao pagamento das custas e demais despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3.º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações de estilo. Gurupi. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Embargos de Terceiro – 2010.0007.0988-1**

Requerente: Friedrich Wilhelm Jakob Faber

Advogado(a): Pamela M. S. Novaes Camargos Marcelino Salgado OAB-TO 2252

Requerido(a): Glaucia Rejane Ferreira

Advogado(a): Ronivan Peixoto de Moraes OAB-GO 17.003

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc... ANTE AO EXPOSTO, escorado nos fundamentos *ut supra*, julgo o Embargante carecedor da ação em razão de sua ilegitimidade ativa para aforar os presentes Embargos de Terceiro, vez que acompanhou e participou de toda a operação que envolveu a compra do imóvel objeto da presente lide e, por consequência, extingo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no artigo 267, incisos VI, do Código de Processo Civil. Por corolário, condeno o Embargante ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários que arbitro em R\$ 2.0000,00 (dois mil reais), observados os parâmetros do artigo 20, § 4.º da Lei Processual Civil, restando tal verba suspensa, por demandar o embargante sob os auspícios da assistência judiciária. Prossiga-se nos autos da execução. Após o trânsito em julgado, se nada for requerido no prazo de 6 (seis) meses, remetam-se aos autos ao arquivo (CPC, art. 475-J, § 5.º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais e Materiais – 2012.0002.6500-9**

Requerente: Raimunda Alves dos Santos

Advogado(a): Sávio Barbalho OAB-TO 747

Requerido(a): Banco BMG S/A

Advogado(a): Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG 76.696

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Ante ao exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDOS, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, para, declarar a inexistência da dívida apontada no contrato n.º 215574849; vencimento: 07/12/2016; valor de R\$ 4.903,52. Por fim e por corolário, condeno o Banco Requerido a pagar à Requerente, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data com base na Tabela aprovada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins (Súmula/STJ n.º 362) e acrescido de juros legais de 1% ao mês a partir do evento danoso (Súmula/STJ n.º 54). Condeno ainda o Banco Requerido ao pagamento a título de repetição de indébito, da diferença relativa ao desconto efetuado no benefício da Autora, devidamente atualizada, nos termos do artigo 42, parágrafo único do CDC. Condeno o Réu ao pagamento das custas e demais despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, § 3.o). Proceda o cartório a renumeração dos autos, a partir da fl. 35. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Revisão de Contrato c/c Consignação em Pagamento c/c Provisão Cautelar Incidental – 2012.0000.6349-0**

Requerente: Fábio Aparecido Pereira da Silva

Advogado(a): Elton Tomaz de Magalhães OAB-TO 4405

Requerido(a): Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Nelson Paschoalotto OAB-SP108.911

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc... Trata-se de pedido de homologação de acordo (fls. 77/79) avençado pelas partes acima identificadas, já qualificadas nos autos. Pois bem. Não há óbice à pretensão deduzida pelos requerentes nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos. Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III e V, do Código de Processo Civil. Fica a Escrivia autorizada a expedir os necessários ofícios, alvarás e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Fica deferido o pedido de fl. 84. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi. Adriano Morelli – Juiz de Direito."

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2008.0007.7201-8**

Exequente: Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

Advogado(a): Cristiana Lopes Vieira OAB-TO 2608

Executado: Fazenda Nova Querência Emp. Agropecuários Ltda.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça para o cumprimento do mandado de penhora, que importa em R\$ 222,72 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

**Ação: Consignação em Pagamento c/c Pedido de Exclusão de Registros... – 2010.0009.6751-1**

Requerente: Lorena Alencar Vieira

Advogado(a): Jocreany de Souza Maya OAB-TO 2443

Requerido(a): Móveis Bandeira

Advogado(a): Defensoria Pública (Curador Especial)

INTIMAÇÃO: Fica a para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre o despacho de fls. 67 verso, bem como, do inteiro teor da penhora no rosto dos autos para os fins de mister.

**Ação: Cobrança em Cumprimento de Sentença – 5.742/03**

Requerente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido(a): Vilmar da Cruz Negre, João Lisboa da Cruz (Espólio) e Valter Araújo Rodrigues

Advogado(a): Júlio Solimar Rosa Cavalcante OAB-TO 209 e Hagton Honorato Dias OAB-TO 1838

INTIMAÇÃO: Fica parte requerida (executada) intimado para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuar no prazo de 15 (quinze) dias, o pagamento do saldo remanescente na quantia de R\$ 3.343.758,54 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) atualizados em 27/11/2012, a serem corrigidos até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação.

**Ação: Indenização por Danos Morais e Materiais pelo Rito Sumário-2009.0011.8318-9**

Requerente: Sandra Maria Parente Lima

Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Josué Pereira de Amorim OAB-TO 790

INTIMAÇÃO: “Vistos, etc. Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estado em que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Declaratória de Inexistência de Débito... – 2010.0008.0872-3**

Requerente: João Batista Poyer

Advogado(a): Rodrigo Lorençoni OAB-TO 4255

Requerido(a): Cerealista Vale do Tocantins Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de extinção.

**Ação: Cumprimento de Sentença – 2009.0008.8850-2**

Requerente: Helena Meuchel Ribas

Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1530

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Cristiana Lopes Vieira OAB-TO 2608

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para no prazo de 10 (dez) dias comparecer em cartório para fins de levantamento do alvará judicial que se encontra no bojo dos presentes autos, bem como, ficam as partes ainda intimadas para no mesmo prazo requererem o que entenderem de direito sob pena de extinção, conforme determinado no despacho de fls. 304.

**Ação: Imissão de Posse – 2012.0003.9992-7**

Requerente: Divinna Batista Ferreira

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

Requerido: Comercial de Alimentos Edre Ltda e outra

Advogado(a): Ivanilson das Silva Marinho OAB-TO 3298

INTIMAÇÃO: “Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 283. Intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 (dez) sobre o regular prosseguimento do feito. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Reintegração de Posse – 2010.0000.9880-7**

Requerente: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido: Ildete Milhomem Lima

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: “Vistos, etc. Na certidão de fls. 69, o oficial de justiça informa que o bem objeto da ação não foi localizado e encontra-se em local incerto, informação fornecida pela própria requerida que reside no endereço indicado na inicial, porém o mesmo oficial deixou de realizar a citação. Dando seguimento ao feito esse fato passou despercebido pela autora até a presente data, sendo desnecessários os atos praticados nos autos no que se refere à busca de endereço para regular citação da requerida. Dessa forma, chamo o feito à ordem, e determino a parte autora que dê regular andamento ao feito requerendo o que entender de direito e observando atentamente os atos anteriormente praticados. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução – 4073/98**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Louise Rainer Pereira Gionédís OAB-TO 5478-A

Executado: José Ribeiro e Maria de Fátima Ribeiro

Advogados: Paulo Saint Martins de Oliveira OAB-TO 1648

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre a petição de fls. 75/79 para os fins de mister.

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0001.8967-1**

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Nicolas Medina Alonso OAB/SP 87.296

Requerido(a): José Antônio Rosa

Advogado(a): Hainer Maia Pinheiro OAB-TO 2929

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar andamento ao feito sob pena de extinção.

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0011.8363-4**

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido: Ezequiel Beserra Lino

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre os ofícios de fls. 66/67, fornecendo ainda as informações requeridas às fls. 68, bem como, caso requeira nova citação providenciar o recolhimento das custas de locomoção sob pena de extinção.

**Ação: Busca e Apreensão – 2009.0006.2499-8**

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

Requerido(a): Aparecido Roberto de Oliveira

Advogado(a): não constituído.

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) manifestar-se sobre a certidão de fls. 47 para os fins de mister.

**Ação: Reintegração de Posse – 2010.0009.7055-5**

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado(a): Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311 e Celson Marcon OAB-TO 4009-A

Requerido(a): Patrícia Aparecida de Souza

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias dar cumprimento ao despacho de fls. 67 os fins de mister.

**Ação: Busca e Apreensão – 2010.0000.9996-0**

Requerente: Banco Bradesco

Advogado: Maria Lucília Gomes OAB-TO 2489-A e Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido: Sérgio Gomes da Silva

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre os ofícios de fls. 82/83, fornecendo ainda as informações requeridas às fls. 84, bem como, caso requeira nova citação providenciar o recolhimento das custas de locomoção sob pena de extinção.

**Ação: Busca e Apreensão convertida em Depósito – 2009.0013.0190-4**

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado: Simony Veira de Oliveira OAB-TO 4093

Requerido: Josivan de Sousa Lopes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica parte autora intimada para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre os ofícios de fls. 54/55, fornecendo ainda as informações requeridas às fls. 56, bem como, caso requeira nova citação providenciar o recolhimento das custas de locomoção sob pena de extinção.

**Ação: Busca e Apreensão – 2011.0004.3970-1**

Requerente: BV Financeira S.A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242085

Requerido(a): Nilson Ribeiro da Silva

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO: Tendo em vista o término do prazo de suspensão devidamente deferido às fls. 72, fica a parte autora intimada para dar andamento ao feito no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção.

**Ação: Execução por Quantia Certa – 3.580/96**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Rudolfg Schaitl OAB-TO 163-B, Ederson Martins de Freitas OAB-TO 5637-B, Arlene Ferreira de Cunha Maia OAB-TO 2316 e Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705-B

Executado: Júlio César Batista de Freitas e outra

Advogado: Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Vistos etc... Dessa maneira, entendo que é inadmissível que o excipiente faça a arguição da forma genérica como fez, devendo ser mais específico e demonstrar onde estão os fundamentos idênticos da ação em que busca a suspeição, com aquela em que figura como parte este Magistrado. Cabe lembrar também que este Magistrado há quase duas décadas julga ações em que figuram como partes os bancos, e já tem um posicionamento definido a respeito da interpretação da lei em relação a tais contratos, de sorte que deveria o excipiente passar a se preocupar, caso este Juiz venha a mudar a sua forma de julgar as questões novas que tenham os mesmos fundamentos das antigas. Isto Posto, deixo de acolher a arguição de suspeição. Intime-se, após o que deverá o feito tomar o seu rumo natural. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Cumprimento de Sentença – 6.238/05**

Requerente: Ministério Público

Advogado: Promotoria de Justiça da Comarca de Gurupi

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Rudolfg Schaitl OAB-TO 163-B, Ederson Martins de Freitas OAB-TO 5637-B, Arlene Ferreira de Cunha Maia OAB-TO 2316 e Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Vistos etc... Dessa maneira, entendo que é inadmissível que o excipiente faça a arguição da forma genérica como fez, devendo ser mais específico e demonstrar onde estão os fundamentos idênticos da ação em que busca a suspeição, com aquela em que figura como parte este Magistrado. Cabe lembrar também que este Magistrado há quase duas décadas julga ações em que figuram como partes os bancos, e já tem um posicionamento definido a respeito da interpretação da lei em relação a tais contratos, de sorte que deveria o excipiente passar a se preocupar, caso este Juiz venha a mudar a sua forma de julgar as questões novas que tenham os mesmos fundamentos das antigas. Isto Posto, deixo de acolher a arguição de suspeição. Intime-se, após o que deverá o feito tomar o seu rumo natural. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução por Quantia Certa... – 4071/98**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Rudolfg Schaitl OAB-TO 163-B, Ederson Martins de Freitas OAB-TO 5637-B, Arlene Ferreira de Cunha Maia OAB-TO 2316 e Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705-B

Executado: Esmar Rodrigues Arantes e outros

Advogado: Manoel Bonfim Furtado Correa OAB-TO 327-A

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Vistos etc... Dessa maneira, entendo que é inadmissível que o excipiente faça a arguição da forma genérica como fez, devendo ser mais específico e demonstrar onde estão os fundamentos idênticos da ação em que busca a suspeição, com aquela em que figura como parte este Magistrado. Cabe lembrar também que este Magistrado há quase duas décadas julga ações em que figuram como partes os bancos, e já tem um posicionamento definido a respeito da interpretação da lei em relação a tais contratos, de sorte que deveria o excipiente passar a se preocupar, caso este Juiz venha a mudar a sua forma de julgar as questões novas que tenham os mesmos fundamentos das antigas. Isto Posto, deixo de acolher a arguição de suspeição. Intime-se, após o que deverá o feito tomar o seu rumo natural. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Depósito – 4.553/98**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Rudolfg Schaitl OAB-TO 163-B, Ederson Martins de Freitas OAB-TO 5637-B, Arlene Ferreira de Cunha Maia OAB-TO 2316 e Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705-B

Requerido(a): 1ª. ARPA – Agroindústria Paraíso Ltda, 2ª Nelson Luiz de Souza, 3ª Júlia Renata Rinald e Sousa, 4ª Wilmar Jasse de Sousa, 5ª Arialdo Alves Ferreira e 6ª José Ribamar da Mota

Advogado(a): 1ª requerida. Francisco R. Gomes de Oliveira OAB-GO 7625. 2ª,3ª e 4ª requeridos. Dr. George Sandro Di Ferreira OAB/GO 17.960. 5ª e 6ª requeridos. Defensoria Pública.

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Vistos etc... Dessa maneira, entendo que é inadmissível que o excipiente faça a arguição da forma genérica como fez, devendo ser mais específico e demonstrar onde estão os fundamentos idênticos da ação em que busca a suspeição, com aquela em que figura como parte este Magistrado. Cabe lembrar também que este Magistrado há quase duas décadas julga ações em que figuram como partes os bancos, e já tem um posicionamento definido a respeito da interpretação da lei em relação a tais contratos, de sorte que deveria o excipiente passar a se preocupar, caso este Juiz venha a mudar a sua forma de julgar as questões novas que tenham os mesmos fundamentos das antigas. Isto Posto, deixo de acolher a arguição de suspeição. Intime-se, após o que deverá o feito tomar o seu rumo natural. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Execução por Quantia Certa – 4788/99**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Rudolfg Schaitl OAB-TO 163-B, Ederson Martins de Freitas OAB-TO 5637-B, Arlene Ferreira de Cunha Maia OAB-TO 2316 e Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705-B

Executado: Agropecuária Girassol, Leomar de Melo Quintanilha e Márcia Maria de Araújo Quintanilha

Advogado: Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Vistos etc... Dessa maneira, entendo que é inadmissível que o excipiente faça a arguição da forma genérica como fez, devendo ser mais específico e demonstrar onde estão os fundamentos idênticos da ação em que busca a suspeição, com aquela em que figura como parte este Magistrado. Cabe lembrar também que este Magistrado há quase duas décadas julga ações em que figuram como partes os bancos, e já tem um posicionamento definido a respeito da interpretação da lei em relação a tais contratos, de sorte que deveria o excipiente passar a se preocupar, caso este Juiz venha a mudar a sua forma de julgar as questões novas que tenham os mesmos fundamentos das antigas. Isto Posto, deixo de acolher a arguição de suspeição. Intime-se, após o que deverá o feito tomar o seu rumo natural. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Embargos do Devedor – 5049/99**

Embargante: Agropecuária Girassol, Leomar de Melo Quintanilha e Márcia Maria de Araújo Quintanilha

Advogado: Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53



Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Rudolfg Schaitl OAB-TO 163-B, Ederson Martins de Freitas OAB-TO 5637-B, Arlene Ferreira de Cunha Maia OAB-TO 2316 e Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Vistos etc... Dessa maneira, entendo que é inadmissível que o excipiente faça a arguição da forma genérica como fez, devendo ser mais específico e demonstrar onde estão os fundamentos idênticos da ação em que busca a suspeição, com aquela em que figura como parte este Magistrado. Cabe lembrar também que este Magistrado há quase duas décadas julga ações em que figuram como partes os bancos, e já tem um posicionamento definido a respeito da interpretação da lei em relação a tais contratos, de sorte que deveria o excipiente passar a se preocupar, caso este Juiz venha a mudar a sua forma de julgar as questões novas que tenham os mesmos fundamentos das antigas. Isto Posto, deixo de acolher a arguição de suspeição. Intime-se, após o que deverá o feito tomar o seu rumo natural. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Embargos à Execução – 2009.0007.9151-7**

Embargante: Nivio Ludvig

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Rudolfg Schaitl OAB-TO 163-B, Ederson Martins de Freitas OAB-TO 5637-B, Arlene Ferreira de Cunha Maia OAB-TO 2316 e Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Vistos etc... Dessa maneira, entendo que é inadmissível que o excipiente faça a arguição da forma genérica como fez, devendo ser mais específico e demonstrar onde estão os fundamentos idênticos da ação em que busca a suspeição, com aquela em que figura como parte este Magistrado. Cabe lembrar também que este Magistrado há quase duas décadas julga ações em que figuram como partes os bancos, e já tem um posicionamento definido a respeito da interpretação da lei em relação a tais contratos, de sorte que deveria o excipiente passar a se preocupar, caso este Juiz venha a mudar a sua forma de julgar as questões novas que tenham os mesmos fundamentos das antigas. Isto Posto, deixo de acolher a arguição de suspeição. Intime-se, após o que deverá o feito tomar o seu rumo natural. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Restauração de Autos da Ação de Execução... 5095/00**

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Rudolfg Schaitl OAB-TO 163-B, Ederson Martins de Freitas OAB-TO 5637-B, Arlene Ferreira de Cunha Maia OAB-TO 2316 e Almir Sousa de Faria OAB-TO 1705-B

Requerido: Nívio Ludvig

Advogado(a): Ibanor Antônio de Oliveira OAB-TO 128-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Vistos etc... Dessa maneira, entendo que é inadmissível que o excipiente faça a arguição da forma genérica como fez, devendo ser mais específico e demonstrar onde estão os fundamentos idênticos da ação em que busca a suspeição, com aquela em que figura como parte este Magistrado. Cabe lembrar também que este Magistrado há quase duas décadas julga ações em que figuram como partes os bancos, e já tem um posicionamento definido a respeito da interpretação da lei em relação a tais contratos, de sorte que deveria o excipiente passar a se preocupar, caso este Juiz venha a mudar a sua forma de julgar as questões novas que tenham os mesmos fundamentos das antigas. Isto Posto, deixo de acolher a arguição de suspeição. Intime-se, após o que deverá o feito tomar o seu rumo natural. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

**Ação: Cobrança – 2012.0005.5474-4**

Requerente: Josivaldo Miranda e outro

Advogados: Magdal Barboza de Araújo OAB/TO 504

Requerido: Raimunda Andrade da Silva

Advogado: Wilton Borges OAB/TO 1909

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-26.1989.8.27.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. PCT 23 eproc. Fica o advogado da parte requerida intimado para regularizar-se perante o sistema e-proc.

**1ª Vara da Família e Sucessões**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS N.º 2011.0001.2625-6**

**AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS**

Requerente: A. G. DOS S.

Advogada: Drª. KÁRITA BARROS LUSTOSA, OAB/TO, nº 3725

Requerido : Z. R. DOS S. F.

Advogado: Dr. THIAGO LOPES BENFICA, OAB/TO, nº 2329

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como os advogados, do despacho proferido às fls. 81, a seguir transcrito: “O presente feito foi digitalizado, estando disponível no e-proc, conforme certidão de fls. 80. Intime-se. Após ao arquivo. Gurupi, 1 de abril de 2014. Edilene Pereira de Amorim A. Natário. Juíza de Direito.” (Autos nº 5000924-95.2011.827.2722).

**AUTOS N.º 2011.0000.6459-5**

**AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C NULIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO**

Requerente: J. D. N.

Advogado: Dr. JAVIER ALVES JAPIASSU, OAB/TO, nº 905

Requerido : J. V. S.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, bem como o advogado, para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos documentos de fls.172/178.

**AUTOS N.º 2012.0003.4556-8**

**AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: MARCIONE ALVES FONSECA

Advogado (a): Dr. JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO OAB-TO 4.203

Requerido (a): E.T.G

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como os advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 55, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 03 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2012.0004.5597-5**

**AÇÃO: Alvará**

Requerente:Lucas de Almeida Ferreira

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORREA DE GUAMA 3.993-B

Requerido (a): MARLENE PEREIRA DA SILVA ALVES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como os advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 55, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 05 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2012.0004.5597-5**

**AÇÃO: Alvará**

Requerente:Lucas de Almeida Ferreira

Advogado (a): Dr. FERNANDO CORREA DE GUAMA 3.993-B

Requerido (a): MARLENE PEREIRA DA SILVA ALVES

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como os advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 55, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 05 de maio de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2011.0000.6459-5 AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C NULIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO

Requerente: J. D. N. Advogado: Dr. JAVIER ALVES JAPIASSU, OAB/TO, nº 905 Requerido : J. V. S. INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, bem como o advogado, para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos documentos de fls.172/178

**AUTOS N.º 2012.0003.4556-8**

**AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**

Requerente: J.G.A.F

Advogado (a): Dra. JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO OAB-TO n.º 4.203

Requerido (a): E. T.G.

Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como os advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 38, a seguir transcrita: SENTENÇA: “Vistos etc... Nestes autos, instada a manifestar-se a parte autora quedou-se inerte, tornando

inviável o seguimento do feito, que deve receber o devido impulso das partes. Ao exposto e com espeque no artigo 267, III do C.P.C., JULGO EXTINTO OS PRESENTES AUTOS, sem conhecimento do mérito. Ao arquivo. Gurupi, 04 de abril de 2014. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito”.

**AUTOS N.º 2011.0000.6459-5**

**AÇÃO: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C NULIDADE DE ASSENTO DE NASCIMENTO**

Requerente: J. D. N.

Advogado: Dr. JAVIER ALVES JAPIASSU, OAB/TO, nº 905

Requerido : J. V. S.

INTIMAÇÃO: Fica intimada a parte requerente, bem como o advogado, para que, no prazo legal, manifeste-se acerca dos documentos de fls.172/178

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Intimação da Decisão à Parte Requerida**

**AUTOS: Nº 2007.0010.7806/0 – GUARDA**

Requerentes: José Martins dos Santos e Outro.

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Maria Raimunda Martins dos Santos

Advogado: Não Constituído

**INTIMAR** a parte Requerida para no prazo de 05 (cinco) dias, dizerem se há possibilidade de acordo, e, de consequência, da necessidade de se designar data para audiência de conciliação prevista no art. 331 do CPC, devendo ainda, no mesmo prazo, informar se pretendem produzir qualquer outra prova, ou se dão por satisfeitas com o conjunto probatório já existente, concordando com o julgamento antecipado da lide (art. 330, I,, CPC. Itaguatins-TO, 16 de setembro de 2013. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito**”.

## **MIRACEMA**

### **Diretoria do Foro**

#### **EDITAL**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de citação, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE nº. 004/2014-DF, requerido por JUCELINO RODRIGUES CARDOSO, em desfavor de ENIR RODRIGUES SOBRINHO e seu filho menor, sendo o presente para **CITAR** a requerida, brasileira, filha José Tomaz Sobrinho e Socorro Rodrigues da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, conforme despacho a seguir transcrito: “...Cite-se a requerida por edital com prazo de 20 dias para contestar a presente ação no prazo de 15 dias, ressaltado que a negativa dessa ou o seu silêncio implicará na remessa dos autos ao Ministério Público. Cumpra-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 07 de maio de 2014. (a) Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes – Juiz de Direito e Diretor do Fórum.” E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **sete dias do mês de maio de 2014 (07/05/2014)**.

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS:0000687.35.2014.827.2725 – EPROC**

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: VICTOR IVO GERACINO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ADÃO KLEPA

REQUERIDO:MARIA DA PAZ RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADO: DR. PAULO AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO

INTIMAÇÃO: Ficam a parte requerida e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Dê-se vistas dos autos ao advogado da requerida pelo prazo de 15 dias para oferecer contestação e exceções. Após à conclusão com urgência para apreciação do pedido de liminar. Miracema do Tocantins, 17 de março de 2014. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”. Fica ainda devidamente intimado para providenciar a juntada da procuração nos autos no prazo legal.

**AUTOS Nº: 2008.0009.5160-5 (4259/08)**

AÇÃO: Reintegração de Posse

REQUERENTE: CIA ITauleasing de Arrendamento Mercantil

ADVOGADO: Dr. Haik M. Amaral Brito

ADVOGADO: Dra. Núbia Conceição Moreira

REQUERIDO: Lusimary de Carvalho e Cunha

ADVOGADO: Dr. Marcos Barbosa da Silva

INTIMAÇÃO: Decisão: “... Vistos, Face à ação Consignatória qu tramita na Comarca de Goiânia/GO, declaro-me incompetente para processar e julgar o presente feito. Remetam-se os presentes autos à 6ª Vara de Família, Sucessões e Cível da Comarca de Goiânia/GO, procedendo-se as devidas baixas. Cumpra-se e intinem-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 1973/99**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo

REQUERIDO: Rúbia de Araújo Correia e CIA LTDA

INTIMAÇÃO: Sentença: “...Isto posto, conforme o art. 267, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Custas, pela parte autora. Publique. Registre. Intimem e após o transito em julgado, pagas as custas, ou anotadas na Distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto- Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº:2008.0005.7502-6 (4186/08)**

AÇÃO: Previdenciária

REQUERENTE: Waldemar Alves Rodrigues

ADVOGADO: Dr. Rafael Thiago Dias da silva

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Sentença: “... ISTO POSTSO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, do Código de Processo Civil. Sem custas. P.R.I. Certificado o transito em julgado, arquivem-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Miracema do Tocantins/TO, 06 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**AUTOS Nº: 2219/00**

AÇÃO: Execução Forçada

REQUERENTE: Banco Bradesco S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo

REQUERIDO: Firma Rúbia de Araújo Correia e seus avalistas: Maria Lúcia de Souza e Maria Selma Araújo Abreu

INTIMAÇÃO: Sentença: “... Isto posto, conforme o art. 267,III do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Custas, pela parte autora. Publique-se. Registre. Intimem e após o transito em julgado, pagas as custas, ou anotas na Distribuição, archive-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (a) André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2010.0000.1663-0 (4530/10)**

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Domingos Lima Aguiar

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Advogado: Dr. Charles Pita de Arruda

Requerido: Bradesco S/A

Advogado: Dra. Maria Lucília Gomes

Advogado: Dr. Fábio de Castro Souza

INTIMAÇÃO: Despacho: “Designo audiência de conciliação para o dia 09/07/2014 às 16h. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intinem-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

**Autos nº 2010.0005.3249-3 (4622/10)**

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Dra. Núbia Conceição Moreira

Requerido: Antenor de Sousa Lucena

Advogado: Dr. Marcos Barbosa da Silva

INTIMAÇÃO: Despacho: "Designo audiência de conciliação para o dia 09/07/2014 às 15h30min. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**Autos nº 2010.0001.5308-5 (4551/10)**

Ação: Repetição de Indébito

Requerente: Adão Klepa

Advogado: Em causa própria

Requerido: Atlântico Fundo de Investimentos

Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogado: Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa

INTIMAÇÃO: Despacho: "Designo audiência de conciliação para o dia 09/07/2014 às 15h. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**Autos nº 2012.0000.7373-8 (5016/12)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: INVESTCO S/A

Advogado: Dr. Walter Ohofugi Junior

Advogado: Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa Azevedo

Requerido: Raimundo Ferreira Coelho

Requerido: Zevaldo Ferreira Coelho

Advogado: Dr. Gustavo de Brito Castelo Branco

INTIMAÇÃO: Despacho: "Designo audiência de conciliação para o dia 09/07/2014 às 14h40. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**Autos nº 2524/00**

Ação: Execução Forçada

Exequente: Cipriana Pereira dos Santos

Advogado: Dr. José Ribeiro dos Santos

Executado: Francisca Soares dos Santos

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos

INTIMAÇÃO: Despacho: "(...) Designo audiência de conciliação para o dia 24/07/2014 às 15h. Cumpra-se e intimem-se. Miracema do Tocantins, 14 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**Autos nº 2007.0010.5691-1 (3954/07)**

Ação: Indenização Por Danos Morais e Materiais

Requerente: Gaspar Gomes Branquinho

Advogado: Dr. José Pereira de Brito e Jackson Macedo de Brito

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, por não haver provas nos autos de que o requerido banco do Brasil S/A tenha infringido o artigo 186 do Código Civil, praticando ato ilícito que tenha acarretado danos ao autor, julgo improcedente o pedido de indenização por danos morais e materiais pleiteado pelo autor Gaspar Gomes Branquinho. Quanto ao pedido de aplicação das penas da litigância de má fé, julgo este pedido improcedente por ausência de provas. Indefiro o pedido de assistência judiciária, pois o autor quando ingressou com a ação pagou as custas do processo, o que por si só demonstra sua capacidade financeira, e em consequência, condeno o autor a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, §3º do Código de Processo Civil, atendendo a complexidade da causa, arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 30 de abril de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

**Autos nº 2012.0001.0947-3 (5024/12)**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Credito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Alexandre lunes Machado

Requerido: Maria de Fátima Silva

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Sentença: "...Isto posto, conforme o art. 269, II do Código de Processo Civil julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do veículo nas mãos do autor. Informe-se ao DETRAN. Sem custas e honorários. Nomeio para a requerida a fim de tomar conhecimento da sentença a Ilustre Defensora Pública desta Comarca. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e após o trânsito em julgado, arquite-se. Miracema do Tocantins, 05 de maio de 2014. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

## **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 5640/10 (2010.0009.8912-4)**

**Ação:** Regulamentação de Guarda e Visita

**Requerente:** K.A.D repr. por sua mãe Viviane Alves Costa

**Requerido:** Valdez Santos Dias

Advogada: Dra. MARIA EDITE ALVES DO NASCIMENTO OAB/TO 2201

**INTIMAÇÃO:** da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: “Nomeio defensor dativo à lide a ilustre Advogada Dra. Maria Edite Alves do Nascimento, dê-se vistas dos autos a mesma para que apresente defesa no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/07/2014, às 15:20 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 24 de abril de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **oito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e catorze** (08/05/2014). Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Fica a advogada abaixo identificada, intimada do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**Autos nº 4561/08 (2008.0000.4115-3)**

**Ação:** Investigação de Paternidade Post Mortem

**Requerente:** M.N.S. repr. por sua mãe SUSIANE NOLETO DE SOUSA

**Requerido:** Oseias Rodrigues Alves (falecido) e Noemia Alves Noleto (avó)

Advogada: Dra. MARIA EDITE ALVES DO NASCIMENTO OAB/TO 2201

**INTIMAÇÃO:** da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: “Nomeio defensor dativo à lide a ilustre Advogada Dra. Maria Edite Alves do Nascimento, dê-se vistas dos autos a mesma para que apresente defesa no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/07/2014, às 14:40 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins, em 24 de abril de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos **oito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e catorze** (08/05/2014). Eu, \_\_\_\_\_, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.

Fica o Advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

**AUTOS: 3818/05**

**AÇÃO:** NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

**REQUERENTE:** ROMERSON BEZERRA NEVES

**ADVOGADO:** DR. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

**REQUERIDA:** D. G. B, rep.

**INTIMAÇÃO:** para que o Advogado acima mencionado tome conhecimento do despacho a seguir transcrito: “Nomeio Curador especial a Defensora Pública em exercício nesta Comarca, dê-se Vistas dos autos a mesma para que apresente defesa no prazo legal. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 24/06/2014, às 14:10 horas. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO em 07 de maio de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **EDI EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Alimentos nº 5038/09 (2009.0004.3277-0) em que é requerente I.P.F. E F.P.F. rep. Pela mãe Joselma Pereira Silva, requerido Fabiano Narciso de Faria, sendo o presente para **INTIMAR** a requerente JOSELMA PEREIRA SILVA, brasileira, solteira, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que se Manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento**

**do feito sob pena de extinção e arquivamento.** Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora via edital com prazo de 20 dias, para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Após o transcurso do prazo, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público. Miracema do Tocantins, 29 de abril de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.” para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (07/05/2014). V

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e 2º do Cível desta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos os quanto o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Ação Declaratória nº 4703/08 (2008.0006.1157-0) em que é requerente Adair Santos Pereira da Costa, sendo o presente para **INTIMAR** a requerente ADAIR SANTOS PEREIRA DA COSTA, brasileira, solteira, Supervisor de Elétrica, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que se Manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento.** Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora via edital com prazo de 20 dias para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Após o transcurso do prazo, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público. Miracema do Tocantins, 28 de abril de 2014. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto-Juiz de Direito.” para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze (05/05/2014). v

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins – TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que neste Juízo e Cartório se processaram os termos de ação de Alimentos nº 6195/12 (2011.0012.1817) em que é requerente P.A.V.S. E J.K.V.S. e requerido Adalberto da Silva, servindo o presente para INTIMAR o requerido ADALBERTO DA SILVA, brasileiro, e atualmente em lugar incerto e não sabido, para que TOME CONHECIMENTO DA SENTENÇA, CUJA PARTE FINAL A SEGUIR TRANSCRITA: “HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos o termo de acordo firmado entre as partes e em consequência, julgo extinto o presente processo, com julgamento de mérito, de acordo com o art.269, III do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. E após o trânsito em julgado, archive-se. Miracema do Tocantins, 24 de abril de 2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto, Juiz de Direito.” DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, aos cinco dias do mês de maio de 2014 (05/05/14).

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)**

##### **(1ª PUBLICAÇÃO)**

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Tutela e Curatela nº 0000114-94.2014.827.2725 tendo como requerente Irani Nonato Luz e Interditando José Nonato Luz e que no evento 14, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ NONATO LUZ, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:“... Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de José Nonato Luz, brasileiro, divorciado, mototaxista, portador do CPF nº265.756.042-34 nomeando como curadora, sua irmã IRANI NONATO LUZ, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CI/RG nº 2.446.729 SSP/GO, portadora do CPF nº 449.027.511-00, residente e domiciliada na Av. João Dias nº 610 – Santa Filomena – Miracema do Tocantins, Expeça-se mandado de averbação/carta precatória de averbação. Custas e despesas processuais conforme o artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 30 de abril de 2014. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e catorze (08.05.2014).

## **NATIVIDADE**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2011.0011.7371-1– AÇÃO PENAL**

Acusados: LÁZARO LUIZ PINTO e RENATO DIBINO DA SILVA

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547 e DR. GABRIEL NUNES RODRIGUES COSTA OAB/TO 5372

**INTIMAÇÃO:** Intimo V. S<sup>a</sup>. da sentença proferida a fls.119/131 dos autos supracitados, cujo dispositivo a seguir será transcrito em parte: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a pretensão estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual **CONDENO** os acusados **LÁZARO LUIZ PINTO e RENATO DIVINO DA SILVA** pela prática do crime tipificado no art. 14, da Lei nº 10.826/03. Atenta aos comandos dos artigos 59 e 68, ambos do Código Penal, passo à dosimetria da pena: - **LÁZARO LUIZ PINTO** (...)também não há **causas de aumento** ou de **diminuição de pena**, pelo qual **torno definitiva a pena** supra de **02 (dois) anos de detenção e 10 (dez) dias-multa**. Fixo para o sentenciado o regime inicialmente aberto, em cumprimento ao disposto no artigo 33, §2º, alínea "c", do Código Penal. Estando preenchidos os requisitos do art. 44, do Código Penal, **substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito**, que deverá ser definida pelo Juízo da Execução (...).- **RENATO DIVINO DA SILVA** (...) também não há **causas de aumento** ou de **diminuição de pena**, pelo qual **torno definitiva a pena** supra de **02 (dois) anos de detenção e 10 (dez) dias-multa**. Fixo para o sentenciado o regime inicialmente aberto, em cumprimento ao disposto no artigo 33, §2º, alínea "c", do Código Penal. Estando preenchidos os requisitos do art. 44, do Código Penal, **substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito**, que deverá ser definida pelo Juízo da Execução (...). Natividade, 07 de maio de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito".

**Autos: 2010.0000.6600-0 - Ação Penal**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: LINDOMAR RODRIGUES FERNANDES E DEUZIMAR RODRIGUES FERNANDES

Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A e DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 4997-A

**INTIMAÇÃO:** Intimo V. S<sup>a</sup>. da sentença proferida a fls.117/125 dos autos supracitados, cujo dispositivo a seguir será transcrita em parte: "(...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão estatal veiculada na denúncia, motivo pelo qual: **a) ABSOLVO** o denunciado **DEUZIMAR RODRIGUES FERNANDES** da acusação da prática do crime tipificado no artigo 155, §4º, inciso IV do Código Penal, com fundamento no artigo 386, inciso IV do Código de Processo Penal; **b) CONDENDO** o réu **LINDOMAR RODRIGUES FERNANDES**, qualificado nos autos, nas penas do artigo 155, *caput* do Código Penal Brasileiro. (...)Também não há causas de aumento ou de diminuição, pelo qual **torno definitiva a pena** supra de **01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa**. Fixo para o sentenciado o regime inicialmente aberto, em cumprimento ao disposto no artigo 33, 2º, alínea "c", do Código Penal. Estando preenchidos os requisitos do art. 44, do Código de Penal, **substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direito**, a critério do juízo da execução (...). Natividade, 30 de abril de 2014. Edssandra Barbosa da Silva Lourenço, Juíza de Direito".

## **PALMAS**

### **1ª Vara Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 014/2014**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS Nº. 2010.0003.2146-8/0- INDENIZAÇÃO**

Requerente: SAYERLACK INDUSTRIA BRASILEIRA DE VERNIZES S/A

Advogado: Marcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724 B

Requerido: MADEIREIRA JATABÁ LTDA

Advogado: Não constituído.

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$44,00(quarenta e quatro reais), conforme cálculo da contadoria de fls.36.

**AUTOS Nº. 2004.0000.2264-4/0- MONITÓRIA**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779 B

Requerido: MARCIO ALENCAR DE CANTUARIA-ME E EDER BARBOSA DE SOUSA

Advogado:Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte executada intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$21,65(vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.83.

**AUTOS Nº. 2006.0002.1069-2/0- DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO**

Requerente: ANTÔNIO MENA DA SILVA

Advogado: Wilians Alencar Coelho- OAB/TO 2359-A

Requerido: ROSINES SOPRAN

Advogado: Não constituído

**INTIMAÇÃO:** Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$72,67(setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.51.



**AUTOS Nº. 2008.0008.1494-2/0- COBRANÇA**

Requerente: DYESIKA EVANGELISTA DOS REIS REPRESENTADA POR SEVERINA GOMES DE SOUZA SILVA

Advogado: Julio Cesar de Medeiros Costa- OAB/TO 3595-B

Requerido: BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva- OAB/TO 4867-A; Edyen Valente Calepis- OAB/MS 8767

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$245,80(duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.439.

**AUTOS Nº. 2005.0000.3670-8 /0- EXECUÇÃO**

Requerente: INTERLINE TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogado: Tulio Dias Antônio- OAB/TO 2698

Requerido: PANTOUR PANTANAL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA E OUTROS

Advogado: Sebastião Luis Vieira Machado

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$41,50(quarenta e um reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.260.

**AUTOS Nº. 2009.0004.2035-7 /0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Nubia Conceição Moreira- OAB/TO 4311

Requerido: SANDRA MARA CARVALHO PEREIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$31,56(trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.84.

**AUTOS Nº. 2008.0003.2612-3/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Meire Castro Lopes- OAB/TO 3716

Requerido: SANDRO SOUSA ESTEFANO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$27,49(vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.45.

**AUTOS Nº. 2008.0005.1431-0/0- IMISSÃO DE POSSE**

Requerente: RASSEN E NUNES LTDA

Advogado: Lourdes Tavares de Lima- OAB/TO 1983 B

Requerido: MEIRE TELMA CAMPOS KRAYEM

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$14,28(quatorze reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.35.

**AUTOS Nº.2008.0006.5927-0/0- INDENIZAÇÃO**

Requerente: WJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA

Advogado: Alessandro Roges Pereira- OAB/TO 2326

Requerido: CELTINS–CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$499,67(quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), bem como, recolher taxa judiciária de (1,5%), conforme cálculo da contadoria de fls.33.

**AUTOS Nº. 2004.0000.8198-5/0- ORDINÁRIA**

Requerente: ARAGUAIA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S/C LTDA; ARAGUAIA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA

Advogado: Fernando Sérgio da Cruz e Vasconcelos- OAB/GO 12.548

Requerido: OTAVIANO FERREIRA DA COSTA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$43,12(quarenta e três reais e doze centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.66.

**AUTOS Nº. 2008.0000.0197-6/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Patrícia Ayres de Melo- OAB/TO 2972

Requerido: CANTUNILIA VALERIO DA SILVA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo de 5(cinco) dias, pagarem custas finais no valor R\$28,00(vinte e oito reais), conforme cálculo da contadoria de fls.46.

**AUTOS Nº. 2007.0010.1476-2/0- CAUTELAR**

Requerente: JOSE DA CUNHA NOGUEIRA

Advogado: Nara Radiana Rodrigues da Silva- OAB/TO 3453; Lorena Coelho Morais- OAB/TO 3309; Josué Alencar Amorim- OAB/TO 1747

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$27,50(vinte e sete reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.29.

**AUTOS Nº. 2007.0009.4892-4/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Marlon Alex Silva Martins- OAB/MA 6976

Requerido: RAIMUNDO SIRQUEIRA DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$59,50(cinquenta e nove reais e cinquenta), conforme cálculo da contadoria de fls.44.

**AUTOS Nº. 2008.0001.5476-4/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO PANAMERICIANO S/A

Advogado: Fabrício Gomes- OAB/TO 3350

Requerido: VALDIVINO MOREIRA DIAS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$47,00(quarenta e sete reais), conforme cálculo da contadoria de fls.47.

**AUTOS Nº. 2008.0000.9512-1/0- REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS**

Requerente: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: Marcelo Soares Oliveira- OAB/TO 1694-B

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Alexandre Nunes Cachoeira- OAB/TO 5071

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$1.500,53(um mil quinhentos reais e cinquenta e três centavos), bem como taxa judiciária de (2,5%), conforme cálculo da contadoria de fls.41.

**AUTOS Nº. 2006.0000.7591-4/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Fabio de Castro Souza- OAB/TO 2868

Requerido: VALDEMAR CLEMENTINO COSTA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$28,99(vinte e oito reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.54.

**AUTOS Nº. 2009.0001.5024-4/0- MONITÓRIA**

Requerente: TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

Advogado: Alberto Branco Junior- OAB/SP- 86.475

Requerido: PAULO ROBERTO DIAS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$77,71(setenta e sete reais e setenta e um centavos), bem como recolher taxa judiciária de (1%), conforme cálculo da contadoria de fls.36.

**AUTOS Nº. 2010.0011.4234-6 /0- REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: ZACARIAS BARBOSA DE SOUSA

Advogado: Domingos Esteves Lourenço- OAB/TO 1309

Requerido: COCENO- CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA

Advogado: Germiro Moretti- OAB/TO 385-A

Requerido: CM ACADEMIA LTDA-ME

Advogado: Alonso de Sousa Pinheiro- OAB/TO 80-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$2.834,50,(dois mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.415.

**AUTOS Nº. 2011.0002.3627-2/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre lunes Machado- OAB/GO 17.275

Requerido: ANTONIA SOARES DA SILVA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães- OAB/TO 4405-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$18,00(dezoito reais), conforme cálculo da contadoria de fls.69.

**AUTOS Nº. 2009.0006.5357-2/0- CAUTELAR**

Requerente: GENETE COSTA CARNEIRO DE SOUZA E WILLYAN COSTA RIBEIRO

Advogado: Francisco Valdécio C. Pereira- OAB/TO 1273-A

Requerido: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: Alexsander Santos Moreira- OAB/TO 4321

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$14,19(quatorze reais e dezenove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.85.

**AUTOS Nº. 2007.0008.2290-4/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: MARLON DA SILVA SIQUEIRA

Advogado: Aline Gracielle de Brito Guedes- OAB/TO 3755

Requerido: BENICIO VINICIUS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$14,00(quatorze reais), conforme cálculo da contadoria de fls.23.

**AUTOS Nº. 2007.0003.8415-0/0-ANULATÓRIA**

Requerente: JOSE ANTONIO COSME DOS SANTOS

Advogado: Flávio Brito Teixeira- OAB/TO 2410; Leonardo de Assis Boechat- OAB/TO 1483.

Requerido: BANCO SAGRA S/A

Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei- OAB/PE 21.678

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$14,19(quatorze reais e dezenove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.85.

**AUTOS Nº. 2006.0003.5929-7/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fábio de Castro Souza- OAB/TO 2868; Patrícia Ayres de Melo- OAB/TO 2972

Requerido: SILVIO CASTRO DA SILVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$32,49(trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.67.

**AUTOS Nº. 2007.0001.8273-5/0- DECLARATÓRIA**

Requerente: JOSÉ RIBEIRO DA SILVA

Advogado: Humberto Soares de Paula- OAB/TO 2755

Requerido: CELTINS-CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Cristiane Gabana- OAB/TO 2073

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$18,00(dezoito reais), conforme cálculo da contadoria de fls.88.

**AUTOS Nº. 2009.0011.7395-7/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO

Advogado: Paulo Henrique Ferreira- OAB/PE 894-B;

Requerido: WILSON DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$26,76 (vinte e seis reais e setenta e seis centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.45.

**AUTOS Nº. 2005.0002.0373-6/0- EXECUÇÃO**

Requerente: TEOTONIO ALVES NETO

Advogado: Teotônio Alves Neto- OAB/TO 668

Requerido: BANCO BRADESCO

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte exequente intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$33,54(trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), bem como, recolher 50% da taxa judiciária, conforme cálculo da contadoria de fls.210.

**AUTOS Nº. 2011.0002.1464-3/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado- OAB/TO 4110-A

Requerido: ROMUALDO OLIVEIRA CAMPOS

Advogado: Paulo Beli Moura Stakoviak Júnior- OAB/TO 4735

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$20,61(vinte reais e sessenta e um centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.90.

**AUTOS Nº. 2008.0003.2614-0/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Alexandre Lunes Machado- OAB/TO 4110-A

Requerido: JAIRO TIMOTE DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$17,07(dezesseis reais e sete centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.36.

**AUTOS Nº. 2009.0000.7307-0/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258-A

Requerido: DIVINO ALMEIDA SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$15,00(quinze reais), conforme cálculo da contadoria de fls.39.

**AUTOS Nº. 2005.0001.0695-1/0- EXECUÇÃO**

Requerente: MARIA CRISTINA DE ALENCAR

Advogado: Maria Cristina de Alencar- OAB/TO 3772

Requerido: DIVA CUTOLO DOS SANTOS

Advogado: Raquel Campos Sampaio Fonseca do Valle- OAB/SP 62.570; Alessandra Helena Ferolla- OAB/SP 151.677; João Pedro Sampaio do Valle- OAB/SP 295.686

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$63,49(sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.187.

**AUTOS Nº. 2006.0007.4381-0/0- DECLARATÓRIA**

Requerente: PAPELARIA UNIVERSITÁRIA LTDA

Advogado: Osmarino José de Melo- OAB/TO 779-A; Michelle Corrêa Ribeiro Melo-OAB/TO 3774

Requerido: CONFECÇÃO E ACESSÓRIOS GLT LTDA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$34,50(trinta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.63.

**AUTOS Nº. 2008.0000.6697-0/0- CAUTELAR DE SEQUESTRO DE BEM**

Requerente: MARIA LITA COSTA DE SOUSA MEDEIROS

Advogado: Marcelo Henrique de Andrade Moura- OAB/TO 2478

Requerido: JOÃO LUIZ DE SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$127,16(cento e vinte sete reais e dezesseis centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.34.

**AUTOS Nº. 2011.0003.3116-0/0- DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA VERA DE LIMA

Advogado: Priscila Costa Martins- OAB/TO 4413-A

Requerido: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$544,81(quinzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.147.

**AUTOS Nº. 2009.0002.6819-9/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello- OAB/TO 3683

Requerido: EDNA PRUDENCIA DE OLIVEIRA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$12,00(doze reais), conforme cálculo da contadoria de fls.30.

**AUTOS Nº. 2009.0004.2515-4 /0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Marlon Alex S. Martins- OAB/MA 6976

Requerido: ALTAMI LIRA DE ARAUJO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$12,01(doze reais e um centavo), conforme cálculo da contadoria de fls.31.

**AUTOS Nº. 2009.0004.2516-2/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB/TO 4258-A

Requerido: LEOMAR JOSE LUIZ

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$25,01(vinte e cinco reais e um centavo), conforme cálculo da contadoria de fls.39.

**AUTOS Nº. 2009.0011.3169-3/0- BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado: Fabio de Castro Souza- OAB/TO 2868; Maria Lucilia Gomes- OAB/TO 2489- A

Requerido: RAIMUNDO NONATO SANTANA SOUSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$28,50(vinte e oito reais e cinquenta centavos), conforme cálculo da contadoria de fls.52.

**AUTOS Nº. 2008.0001.6646-0/0- INDENIZAÇÃO**

Requerente: JOSIVAN MONTEIRO PEREIRA

Advogado: Clovis Teixeira Lopes- OAB/TO 875

Requerido: LOJAS ECONOMIA

Advogado: Alexandre Abreu Aires Júnior- OAB/TO 3769; Fabrício de Melo Barcelos Costa- OAB/TO 4168

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida intimada para, no prazo de 5(cinco) dias, pagar custas finais no valor R\$428,00(quatrocentos e vinte e oito reais), conforme cálculo da contadoria de fls.87.

## **2ª Vara Cível**

**INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 034/2014****Ação: Reparação de danos – 2010.0006.8639-3 (Nº de Ordem 01)**

Requerente: Lúcio de Sousa Costa

Advogado: Danton Brito Neto - OAB/TO 3185

Requerido: Oi S/A

Advogado: Josué Pereira de Amorim OAB/TO790 Ana Paula Inhan Rocha Bissoli OAB/To 4843A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004399-72.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais... – 2010.0002.2993-6/0 (nº de ordem: 02)**

Requerente: Tocantins Comércio de Suínos Ltda e Carlos Alberto Valduga

Advogado: Gilberto Adriano Moura de Oliveira - OAB/TO 2121

Requerido: Banco ABN Amro Real S/A

Advogado: Celso Marcon – OAB/ES 10.990

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5004366-82.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

**Ação: Obrigação de Fazer. – 2010.0005.2174-2/0 (nº de ordem: 03)**

Requerente: Adário Martins de Almeida

Advogado: Benedito dos Santos Gonçalves - OAB/TO 618

Requerido: Sul America Cia Nacional de Seguros

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4361

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Diante do exposto, pelo livre convencimento que formo e com fundamento nos artigos 269, I, 333, II do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e artigos 186, 187 e 927 DO CÓDIGO CIVIL julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido para condenar a requerida a pagar ao autor, a título de danos morais o valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais), com correção monetária na forma da súmula 362 STJ e juros de mora a partir da citação (22/10/12). Em virtude da sucumbência recíproca, condeno a requerida em 70% (setenta por cento) das custas processuais e taxa judiciária e em honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação; e a parte autora ao pagamento de 30% (trinta por cento) das custas e taxa judiciária, bem como em honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 24 de Abril de 2014. (Ass.) Luiz Otávio de Queiroz Faz. Juiz de Direito.”

**Ação: Embargos à Execução. – 2007.0005.5366-0/0 (nº de ordem: 04)**

Requerente: Companhia de Seguros Aliança do Brasil

Advogado: - Andrey de Sousa Pereira OAB/TO 4275

Requerido: Espólio Niceas Trindade da Silva

Advogado: Hugo Moura – OAB/TO 3083

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Ante o exposto, pelo livre convencimento que formo e à luz do artigo 269, inciso I do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgo IMPROCEDENTE os presentes embargos para determinar o prosseguimento da ação de execução no que tange ao pagamento da garantia securitária em relação a morte natural (plano 710-2- fl.10, autos nº 2006.0007.3454-3) e garantia básica de morte (ouro vida especial- fl.26, autos nº 2007.0005.5366-0) Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como aos honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa, com fundamento no artigo 20, § 4º do CPC. Intimem-se os embargantes para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizarem a representação processual (art. 37, CPC). Translade-se cópia desta sentença para a ação principal (Ação de Execução em apenso - proc. nº 2006.0007.3454-3). Prossiga-se com a execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. . Palmas, 28 de Abril de 2014. (Ass.) Luiz Otávio de Queiroz Faz. Juiz de Direito.”

### **3ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**AUTOS: 2011.0004.1592-4 – COBRANÇA**

Requerente: Jacinto da Silva

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz e Dr. Cícero Rodrigues Marinho Filho

Requerido(a): Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(a): Dr. Denner B. Mascarenhas Barbosa

Requerido(a): Real Tokio Marine Vida e Previdência S/A (Santander Seguros S/A)

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência de que trata o art. 331 do CPC (Audiência de Conciliação) designada para o dia 03/06/2014 às 16 horas e trinta minutos na sala de Audiências da 3ª Vara Cível da comarca de Palmas. Ficam intimadas ainda de que na Audiência: a) será tentada a conciliação das partes; b) serão julgadas as questões processuais pendentes, caso não se tenha obtido a conciliação; c) serão fixados os pontos controvertidos da demanda d) será anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova já especificada conforme for.

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0002.0024-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Maria Valderice de Sousa Campos

Advogado(a): Dr. Domingos Correia de Oliveira

Requerido(a): Empresa de Transportes Itatibense Ltda

Advogado(a): Drª Rita de Cássia Vattimo Rocha

Requerido(a): SD Enxovais Ltda

Advogado(a): Dr. Edson de Carli e Dr. Antonio Sérgio da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência de que trata o art. 331 do CPC (Audiência de Conciliação) designada para o dia 03/06/2014 às 14 horas na sala de Audiências da 3ª Vara Cível da comarca de Palmas. Ficam intimadas ainda de que na Audiência: a) será tentada a conciliação das partes; b) serão julgadas as questões processuais pendentes, caso não se tenha obtido a conciliação; c) serão fixados os pontos controvertidos da demanda d) será anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova já especificada conforme for.

**AUTOS: 2009.0009.0154-1 – RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE ALUGUEL**

Requerente: Requite Comércio de Móveis Planejados Ltda

Advogado(a): Dr. Marcelo Cláudio Gomes

Requerido(a): Maria de Fátima Vieira Reis

Advogado(a): Dr. Willians Alencar Coelho

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência de que trata o art. 331 do CPC (Audiência de Conciliação) designada para o dia 03/06/2014 às 15 horas e quinze minutos na sala de Audiências da 3ª Vara Cível da comarca de Palmas. Ficam intimadas ainda de que na Audiência: a) será tentada a conciliação das partes; b) serão julgadas as questões processuais pendentes, caso não se tenha obtido a conciliação; c) serão fixados os pontos controvertidos da demanda d) será anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova já especificada conforme for.

**AUTOS: 2008.0002.0196-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Ademir Oliveira Santos

Advogado(a): Dr. Danton Brito Neto

Requerido(a): Rio Dourado Cereais Ltda

Advogado(a): Dr. Hudson Silva Brito

Requerido(a): Indústria e Comércio de Cereais Montana

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência de que trata o art. 331 do CPC (Audiência de Conciliação) designada para o dia 04/06/2014 às 14 horas na sala de Audiências da 3ª Vara Cível da comarca de Palmas. Ficam intimadas ainda de que na Audiência: a) será tentada a conciliação das partes; b) serão julgadas as questões processuais pendentes, caso não se tenha obtido a conciliação; c) serão fixados os pontos controvertidos da demanda d) será anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova já especificada conforme for.

**AUTOS: 2011.0005.2018-3 – REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: Wisner Lázaro Candido Martins

Advogado(a): Dr. Juarez Rigol da Silva e Dr. Sebastião Luís Vieira Machado

Requerido(a): Clerley Maia Barros

Advogado(a): Dr. Luiz Antonio Monteiro Maia

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência de que trata o art. 331 do CPC (Audiência de Conciliação) designada para o dia 04/06/2014 às 16 horas e trinta minutos na sala de Audiências da 3ª Vara Cível da comarca de Palmas. Ficam intimadas ainda de que na Audiência: a) será tentada a conciliação das partes; b) serão julgadas as questões processuais pendentes, caso não se tenha obtido a conciliação; c) serão fixados os pontos controvertidos da demanda d) será anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova já especificada conforme for.

**AUTOS: 2009.0010.3534-1 – RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: J e C Importação e Exportação de Informática e Couro Ltda

Advogado(a): Dr. Jusley Caetano da Silva

Requerido(a): Planalto Comércio de Material de Construção Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges e Drª Camila Vieira de Sousa Santos

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência de que trata o art. 331 do CPC (Audiência de Conciliação) designada para o dia 04/06/2014 às 15 horas e quinze minutos na sala de Audiências da 3ª Vara Cível da comarca de Palmas. Ficam intimadas ainda de que na Audiência: a) será tentada a conciliação das partes; b) serão julgadas as questões processuais pendentes, caso não se tenha obtido a conciliação; c) serão fixados os pontos controvertidos da demanda d) será anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova já especificada conforme for.

**AUTOS: 2008.0010.3758-3 – RESCISÃO CONTRATUAL**

Requerente: Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Dr. Rafael Dalla Costa e Dr. Geraldo Bonfim de Freitas Neto

Requerido(a): Politec Incorporadoras Ltda

Advogado(a): Dr. Ricardo Alves Rodrigues e Drª Renata Alves Rodrigues Corrêa

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência de que trata o art. 331 do CPC (Audiência de Conciliação) designada para o dia 05/06/2014 às 15 horas e quinze minutos na sala de Audiências da 3ª Vara Cível da comarca de Palmas. Ficam intimadas ainda de que na Audiência: a) será tentada a conciliação das partes; b) serão julgadas as questões

processuais pendentes, caso não se tenha obtido a conciliação; c) serão fixados os pontos controvertidos da demanda d) será anunciado o julgamento conforme o estado do processo ou deliberado sobre a prova já especificada conforme for.

#### **AUTOS: 2010.0007.5922-6 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO**

Requerente: Jader Ferreira dos Santos

Advogado(a): Dr. Jader Ferreira dos Santos

Requerido(a): Banco Pine S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Cesar Guzzo e Drª Maria Rita Sobral Guzzo

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para comparecerem à audiência para oitiva da testemunha Caroline Setubal Nazareno designada para o dia 05/06/2014 às 14 horas na sala de Audiências da 3ª Vara Cível da comarca de Palmas localizada no Fórum desta Capital.

#### **AUTOS: 2011.0002.8190-1 – EXECUÇÃO JUDICIAL**

Requerente: Fabio Ishikawa

Advogado(a): Dr. Valterson Teodoro da Silva

Requerido(a): Rita Arruda Coelho

Advogado(a): Drª. Lidiana Pereira Barros e Drª Suyanne Lanusse Reis Arruda

DESPACHO: Antes de qualquer decisão, determino a intimação das partes para tentativa de conciliação junto à Central de Conciliações deste Fórum, o que determino na forma do art. 125, IV do CPC. Procedam-se às intimações, por meio dos respectivos advogados das partes (CPC, art. 236, em se tratando de processo físico), exortando-os a que compareçam acompanhados de seus constituintes, ainda que tenham poderes para transigir, facilitando assim, a promoção do entendimento amigável. Cumpra-se. Ficam as partes intimadas para comparecerem à designada para o dia 10/06/2014 às 16:30 horas a ser realizada na Central de Conciliações do Fórum desta comarca.

#### **AUTOS: 2011.0001.5364-4 - MONITÓRIA**

Requerente: Central Café Comércio e Rebenefício Ltda

Advogado(a): Dr. Carlos Franklin de Lima Borges, Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa e Drª Francielle Paola Rodrigues Barbosa

Requerido(a): GTP Expressão Ltda ME

Advogado(a): Dr. Edvaldo Rodrigues Coqueiro

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias efetuar o pagamento das custas de locomoção para que seja expedido o mandado de intimação da testemunha arrolada nos Autos para comparecimento na audiência designada para o dia 18/06/2014 às 14 horas. Ficam as partes intimadas da parte a seguir descrita da decisão saneadora: “Não há preliminares a serem enfrentadas nem quaisquer outras questões processuais pendentes, razão por que declaro SANEADO o presente feito. Os pontos controvertidos da demanda são os constantes dos Autos, notadamente a falta ou não da entrega das mercadorias (sacas de semente de café) por parte da demandante, cujo preço foi o constante da cártula de fl. 27. Quanto à prova, defiro a prova testemunhal requerida pela autoral, cujo rol já se encontra depositado à fl. 85. Consigne-se que a parte requerida não especificou provas, conforme se vê da certidão de fl. 87, restando para logo designada audiência de Instrução e Julgamento a se realizar no dia 18 de junho de 2014 às 14 horas, devendo a Escrivania diligenciar para que sejam providenciados todos os atos preparatórios da referida, mormente a intimação da testemunha, conforme requerido à fl. 85 e a intimação para o pagamento das despesas de deslocamento. Defiro, outrossim, a juntada de prova documental pela demandante consistente na demonstração da entrega das mercadorias, para o que assinalo o prazo de 10 dias, ouvindo-se em seguida a contraparte dentro do mesmo prazo. A intimação para as partes comparecerem à audiência designada nos Autos foi feita no DJ 3338 de 07/05/2014.

### **4ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

ZACARIAS LEONARDO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível da Comarca de Palmas, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc. ... FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou que dele conhecimento tiverem que por este meio CITA E INTIMAR: TERCEIROS INTERESSADOS para o disposto no campo finalidade: AUTOS Nº: 5012879-68.2012.827.2729 chave nº 984462637412 AÇÃO: USUCAPIÃO VALOR DA CAUSA: R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) REQUERENTE(S): LEONOR GOMES DA SILVA LIMA, DENIVAL VIEIRA LIMA ADVOGADO: EDIVAN DE CARVALHO MIRANDA (DP) REQUERIDO(S): JOSE DE SOUZA DOURADO, JOSIANO DOURADO, JAHUDEHIR ALBINO DE OLIVEIRA, ANA CARVALHO DOURADO, MARILZA GOMES DA SILVA FINALIDADE: CITAR E INTIMAR: TERCEIROS INTERESSADOS, para nos termos da ação supra mencionada, tomarem conhecimento da presente ação. DESPACHO: “(...)os réus INCERTOS e NÃO SABIDOS, bem como terceiros eventuais interessados, por edital, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os quais terão seus interesses curados pela Defensoria Pública, cuja intimação deverá ser providenciada após o decurso do prazo para resposta (...)” SEDE DO JUÍZO: 4ª Vara Cível, Fórum Marquês de São João da Palma, Avenida Teotônio Segu-rado s/n, Próximo ao Paço Municipal, Palmas - TO – Telefone nº (063) 3218-4565. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será



publicado na forma da lei. Palmas, aos 8 de maio de 2014. Eu \_\_\_\_\_ Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico Judicial que digitei. Eu \_\_\_\_\_ Rosileide Gaspio Freire Lima, Escrivã Judicial que conferi e subscrevo. Zacarias Leonardo Juiz de Direito

### **1ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**Autos nº. 0011279-29.2014.827.2729**

Ação Penal Pública Incondicionada

Réu: Márcio Gonçalves Passos

Vítima: Marcos Antônio Barros e outros.

O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime n.º 0011279-29.2014.827.2729, que a Justiça Pública move em desfavor de MÁRCIO GONÇALVES PASSOS, brasileiro, união estável, vendedor, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 672.850 2ª via, nascido aos 05/08/1986, natural de Campos Belos - GO, filho de Jacob Domingos dos Passos e Maria de Jesus Gonçalves Passos, incurso nas penas do art. 16, IV, da Lei nº10.826/2003; estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta argüir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas, 1ª Vara Criminal, aos 08 de maio de 2014. Eu, \_\_\_\_\_, Hericélia da Silva Aguiar Borges, Técnica Judiciária, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

**Autos nº 5035849-28.2013.827.2729**

O Juiz de Direito Rafael Gonçalves de Paula, titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado **Guilherme de Sousa Xavier, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido em 18.12.1982, natural de Gurupi/TO, filho de Geraldo Oliveira Xavier e Maria Pastora de Sousa Brito**, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da **SENTENÇA** proferida nos autos da **AÇÃO PENAL n.º 5035849-28.2013.827.2729**, cujo teor segue transcrito: **NO DIA** 18 de março de 2014, às 15:00 horas, nesta cidade e comarca de Palmas/TO, na sala de audiências da 3ª Vara Criminal, no fórum local, encontrando-se presente o juiz de direito Rafael Gonçalves de Paula, comigo servidor(a) adiante nominado(a), determinou o magistrado, na hora designada, que se apregoassem as partes dos autos acima identificados, registrando-se o comparecimento do promotor da justiça Fábio Vasconcellos Lang e da defensora pública Maurina Jacome Santana. ABERTA a audiência, o magistrado informou às partes que os depoimentos seriam colhidos e registrados em meio audiovisual, em consonância com o art. 405, § 1º, do Código de Processo Penal, e com o Provimento nº 02/2011-CGJUS. Informou-lhes, ainda, da faculdade de obtenção de cópias dos registros, advertindo-as das conseqüências da divulgação não autorizada, nos termos do art. 20 do Código Civil. O magistrado fez consignar que a audiência seria realizada à revelia do acusado, nos termos do art. 367 do CPP, haja vista que foi notificado para participar do ato e não compareceu. Foram ouvidas as testemunhas Leonardo Divino da Silva Freitas, Eliel Pereira dos Santos e Walisson José de Araújo. Ausentaram-se a vítima Ricardo Nazário Costa (não notificado) e a testemunha Ivo Teixeira de Oliveira, tendo os representantes das partes dispensado sua oitiva. Na fase do art 402 do Código de Processo Penal, nada foi requerido. Prosseguindo, as partes apresentaram suas alegações finais, também registradas em meio audiovisual. Por fim, o Magistrado proferiu a seguinte sentença: "O Ministério Público denunciou Guilherme de Sousa Xavier, qualificado, narrando que 'na data de 25 de abril de 2013, por volta das 10h40min, no estacionamento do Supermercado "Atacado Meio a Meio", localizado na Quadra 912 Sul, nesta Capital, o denunciado, agindo voluntária e conscientemente, subtraiu para si uma bicicleta, 18 marchas, marca Greco, cor azul/cinza, em prejuízo da vítima Ricardo Nazário Costa, objeto este melhor descrito no Auto de Exibição e Apreensão constante do evento 1, e Laudo Pericial de avaliação constante do evento 16 dos autos de IP.1 Pediu-se a condenação do acusado nas penas do art. 155, caput, do Código Penal. A denúncia foi recebida por este juízo e o acusado foi citado pessoalmente e apresentou sua resposta, através da Defensoria

Pública. Todavia, este juízo ratificou o recebimento da denúncia. Na instrução, foram ouvidas as pessoas acima nominadas. O acusado não foi interrogado por ter se tornado revel. Nos debates orais, o Ministério Público reiterou o pedido de condenação, porém com o reconhecimento da tentativa. Por sua vez, a defesa pediu a absolvição do acusado, alegando não haver provas suficientes da autoria. Argumentou também que o acusado agiu com baixa culpabilidade e que a vítima contribuiu decisivamente para a prática do fato. Por fim, requereu o reconhecimento da tentativa e do privilégio. É o relatório. A materialidade do fato restou devidamente comprovada nesta assentada, especialmente nos depoimentos de Leonardo e Eliel, que são empregados do estabelecimento referido na denúncia e testemunharam o momento em que houve a subtração da bicicleta da vítima. Suas declarações foram ratificadas em parte pela narrativa do PM Walisson, que foi o responsável pela detenção do acusado. Conquanto este não tenha comparecido ao presente ato e, por isso mesmo, não foi pelas testemunhas referidas, é possível afirmar que foi o autor da subtração. Afinal, o acusado foi preso em flagrante e conduzido à delegacia de polícia, onde o ÁPF foi lavrado. Naquela ocasião, não houve qualquer dúvida quanto à identificação do acusado, que foi denunciado com base na qualificação ali prestada. Assim sendo, não vejo motivo para duvidar que o acusado tenha sido o autor da subtração. Ressalto ainda que o acusado foi ouvido no APF e assumiu a autoria do fato, versão que foi corroborada no depoimento de Walisson. Assim sendo, encontro na prova produzida na instrução elementos suficientes para determinar que o acusado foi o autor do fato narrado na denúncia, que se amolda ao tipo do artigo 155 do CP. Concordo com as partes no sentido de que o crime não se consumou, haja vista que a ação do acusado foi interrompida pela providencial atuação de Leonardo e Eliel. Ademais, é cabível o privilégio invocado pela defesa, pois a coisa subtraída foi avaliada em R\$ 180,00, valor que pode ser considerado pequeno. Observo que não se apresentam impedimentos de ordem objetiva ao reconhecimento deste favor legal, haja vista que, embora esteja sendo processado por outro fato, o acusado é tecnicamente primário. As questões relativas à dosimetria da pena, incluindo a culpabilidade do acusado, serão avaliadas adiante. Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar Guilherme de Sousa Xavier nas penas do art. 155, caput, c/c § 2º do mesmo dispositivo e art. 14, todos do Código Penal. Passo agora à dosagem da pena. 1ª FASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS (art. 59 do Código Penal): o acusado demonstrou culpabilidade peculiar ao tipo; não há registro de antecedentes; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foi suficientemente avaliada; não há motivo plausível para o cometimento da infração; as circunstâncias e as conseqüências do crime não prejudicam o acusado, ainda mais que a coisa foi restituída ao dono; o comportamento da vítima contribuiu em parte para a prática do fato, pois deixou seu bem desvigiado. PENA-BASE: Considerando que no conjunto essas circunstâncias não prejudicam o acusado, a pena-base será fixada no mínimo legal, ou seja, em 1 ano de reclusão. 2ª FASE - ATENUANTES: Não há. Apesar da confissão extrajudicial, a pena não será reduzida, pois foi aplicada no mínimo. AGRAVANTES: Não há. 3ª FASE - CAUSAS DE DIMINUIÇÃO: A pena será reduzida de metade pela causa prevista no parágrafo único do artigo 14 do CP, tendo em vista o 'iter criminis' percorrido pelo acusado, que chegou a afastar-se do local com a bicicleta. Feito este cálculo, a pena passa para 6 meses de reclusão, sendo agora reduzida de 1/3 pela causa prevista no § 2º do art. 155 do CP, levando-se em conta o valor da coisa. CAUSAS DE AUMENTO DE PENA: Não há. PENA DEFINITIVA: Fica estabelecida a pena em 4 meses de reclusão. Fixo proporcionalmente a multa em 3 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. REGIME INICIAL E LOCAL DE CUMPRIMENTO DA PENA: A pena será cumprida inicialmente em regime aberto, no local a ser definido na execução. SURSIS: Deixo de conceder a suspensão condicional da pena privativa de liberdade, por entender cabível a substituição. SUBSTITUIÇÃO DA PENA: Substituo a pena por prestação de serviços à comunidade, na forma a ser definida na execução. RECURSO: Concedo ao acusado o direito de apelar em liberdade, por não se apresentarem quaisquer dos fundamentos da prisão preventiva. DIREITOS POLÍTICOS: Os direitos políticos do acusado ficarão suspensos, enquanto durarem os efeitos da condenação (Constituição Federal, art. 15, inciso III). CUSTAS PROCESSUAIS: Condeno o denunciado ao pagamento das custas processuais. Eventual isenção será decidida na fase da execução. REPARAÇÃO DO DANO: Deixo de fixar o valor mínimo da reparação do dano, haja vista que a vítima não sofreu prejuízo. OUTROS EFEITOS DA CONDENAÇÃO, FIANÇA ETC: Nada há a se decidir. DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença, ressalvada eventual modificação ulterior: a) lance-se o nome do acusado no rol dos culpados; b) extraiam-se as guias de execução penal e de recolhimento das custas, a serem encaminhadas à 4ª Vara Criminal desta comarca; c) encaminhe-se o processo à Contadoria, para cálculo da multa, intimando-se em seguida o acusado para recolher o valor respectivo; d) comunique-se à Justiça Eleitoral; e) procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/09. Registre-se. Intimem-se, sendo o acusado através de edital, com prazo de 60 dias. Se esta sentença transitar em julgado sem modificação, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009 e, em seguida, arquivem-se os autos. Palmas/TO, 08 de abril de 2014. Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de direito. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escritã, digitei e subscrevo.

### **3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0005.9862-8/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIZA PEREIRA DE ARRUDA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003563-36.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

**Autos nº 2010.0010.4894-3/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SEBASTIANA BANDEIRA DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004228-18.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

**Autos nº 2010.0001.8644-7/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: COSMO NASCIMENTO SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004174-52.2010.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2009.0009.4922-6/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: RAIMUNDA SOARES DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003449-97.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2011.0003.8303-8/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ANTONIO DAVID SOBRINHO FILHO

Advogado: ULISSES MELADOURO BARBOSA E OUTRO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010526-89.2011.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2011.0003.7029-7/0**

Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LOUISE MARTINS ALCANFOR

Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5010518-15.2011.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2009.0003.7403-7/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: VALDEREIS CASTRO DE MEDEIROS SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003172-81.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2009.0003.7403-7/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: VALDEREIS CASTRO DE MEDEIROS SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003172-81.2009.827.2729** oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2010.0010.4894-3/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SEBASTIANA BANDEIRA DA SILVA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004228-18.2010.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no [sproc.tjto.jus.br](http://sproc.tjto.jus.br). 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

**Autos nº: 2011.0005.4577-1/0**

Ação: CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Representante: ADRIANO NEVES e RODRIGO ALVES BARCELLOS

Requerido: RONDINELE PEREIRA DA SILVA

Requerido: JOSÉ ANIBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

Requerido: RUY ADRIANO RIBEIRO  
 Requerido: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO  
 Requerido: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

**DECISÃO: (...). ANTE O EXPOSTO, indefiro o pedido de justiça gratuita.** Em consequência, determino a intimação do ora apelante, para, no prazo de 10 (dez) dias, efetivar o preparo recursal, mediante o recolhimento das custas respectivas, sob pena de deserção, nos termos do art. 511 do Código de Processo Civil. Cumprida a diligência, no prazo facultado, recebo, uma vez certificada a tempestividade, o recurso interposto pelo demandado HAROLDO, devendo-se, somente no caso de comprovação do desembolso da mencionada diligência, ou de sua dispensa mediante autorização do TJTO por meio de recurso, intimar os demais recorridos para, querendo, apresentarem contrarrazões. SOMENTE no caso de não efetivação do respectivo preparo ou de intempestividade do apelo aviado pelo recorrido Haroldo, façam os autos conclusos. Sem prejuízo, recebo o recurso de apelação interposto pelo Ministério Público Estadual, por próprio e tempestivo, nos efeitos legais. Intimem-se, desde já, os recorridos, que integralizaram a relação jurídica, para, caso queiram, apresentarem resposta ao apelo, no prazo legal. Apresentadas ou não as respectivas contrarrazões e após a certificação pela Escrivania deste Juízo do transcurso do prazo recursal de todas as partes do processo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as homenagens deste Juízo. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2009.0012.2215-0/0 (URV)**

Ação: ORDINARIA

Requerente: ZENALIA ALVES DOS REIS

Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA: (...). ANTE O EXPOSTO,** afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2011.0003.0249-6/0 (URV)**

Ação: COBRANÇA

Requerente: JULIO CESAR DA SILVA MAMEDE

Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA: (...). ANTE O EXPOSTO,** afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2011.0008.3168-5/0**

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: JULIO CESAR DA SILVA MAMEDE

Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA: (...). ANTE O EXPOSTO,** acolho a impugnação interposta pelo Estado do Tocantins, revogando o benefício da gratuidade deferido ao impugnado. Custas pelo impugnado. Sem honorários, por se tratar de incidente processual. Publique-se, Registre-se, Intimem-se e Cumpra-se. 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2011.0003.9240-1/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA JOSÉ VILANOVA

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEF. PÚBLICO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** (...), **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2010.0006.4951-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ANA BARBOSA DE ABREU DO NASCIMENTO

Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA e PAULO BELI M. STAKOVIK JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** (...), **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos das iniciais, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifiquem-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Palmas - TO, em 31 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2010.0010.0881-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARCIA ROSA DA SILVA BORBA

Advogado: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO e LUANNA CAROLINNE LUSTOSA PARANAGUÁ

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** (...), **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Compulsando os autos, observo ainda, que a petição de fls. 96/133 não se refere a fase processual na qual o feito se encontra, desta feita, determino o desentranhamento da mesma, *devolvendo-a ao patrono subscritor, com as cautelas de praxe, mediante certidão nos autos.* Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno a autora ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 27 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2010.0010.7277-1/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: GILSON RIBEIRO DE VASCONCELOS E OUTRO

Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA e VINICIUS PINHEIRO MIRANDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** (...), **POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil.** Compulsando os autos, observo ainda, que a petição de fls. 206/212 não se refere a fase processual na qual o feito se encontra, desta feita, determino o desentranhamento da mesma, *devolvendo-a ao patrono subscritor, com as cautelas de praxe, mediante certidão nos autos.* Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 27 de março de 2014. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº: 2009.0006.2010-0/0 (URV)**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: SILVANIA LUZ TAVARES CHAVES

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** (...).POSTO ISSO, JULGO improcedentes os pedidos da inicial, e declaro extinto os processos, com resolução do mérito, ex vi do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Compulsando os autos, observo ainda, que a petição de fls. 206/212 não se refere a fase processual na qual o feito se encontra, desta feita, determino o desentranhamento da mesma, *devolvendo-a ao patrono subscritor, com as cautelas de praxe, mediante certidão nos autos*. Em atenção ao Princípio da Causalidade, condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ficando, contudo, suspensa a cobrança, nos termos do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Certifique-se a data do trânsito em julgado e não havendo postulação executiva, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas - TO, em 27 de março de 2014. . Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012)”.

**Autos nº 769/02**

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA C/C PERDS E DANOS

Requerente: TOPOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Advogado: SÉRBIO TÚLIO TAVARES VITORINO, FABIANE CÂNDIDA DE OLIVEIRA E THIAGO MONTELO DE ALMEIDA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003781-64.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas.

**Autos nº 2009.0013.1531-0/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: ROMANA SILVA SOUSA

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003713-17.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

**Autos nº 2009.0009.4910-2/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: AGENOR BARBOSA MARANHÃO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003739-15.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

**Autos nº 2009.0011.5927-0/0**

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: LAURENCIA PACHECO DE ASSUNÇÃO

Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO E CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS

Requerido: ESTADO DO TOCATINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003737-45.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

**Autos nº 2007.0003.4337-2/0**

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: RENATA TEIXEIRA DA SILVA

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEF. PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001214-31.2007.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

**Autos nº 2009.0008.3518-2/0**

Ação: COBRANÇA

Requerente: DAGMAR PEREIRA SILVEIRA E OUTROS

Advogado: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003735-75.2009.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

**Autos nº 2008.0000.9131-2/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO

Advogado: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES E CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**ATO PROCESSUAL:** Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5001618-48.2008.827.2729**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Públicos da Comarca de Palmas

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº. 2011.0001.8240-7**

Ação: Execução por quantia certa

Requerente: Pneulandia Comercial Ltda

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO 171

Advogada: Lidiane Teodoro de Moraes, OAB/TO 3493

Requerido: José Gonçalves Lopes Júnior

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no sistema E-PROC sob o nº **500013-72.2011.827.2730**, e que a tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/TJTO do art. 2º da lei 11.419/2006.” Pls. 08/05/2014. Técnica Judiciária”.

**Autos nº. 2009.0010.0170-6/0**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Espólio de Limírio Viana Oliveira

Advogado: Marcio Viana de Oliveira, OAB/TO nº 388



Requerido: Maria da Glória Silva Almeida, viúva meeira de Francisco Borges de Almeida

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no sistema E-PROC sob o nº **5000058-34.2009.827.2730**, e que a tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-proc/TJTO do art. 2º da lei 11.419/2006.” Pls. 08/05/2014. Técnica Judiciária”.

**PEDRO AFONSO**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS Nº 2011.0012.4685-9/0- FAMILIA**

Ação: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

REQUERENTE: R.M.S.A, rep. Por sua genitora a Sra. MARIZETE DE SOUSA ALVES

Advogado: Peterson Lima Ferreira-OAB/TO-5485

Requerido: JACKSON GONÇALVES REIS

Advogado:Dr. Antônio Pires Neto-OAB/TO-2.606

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: “Designo desde já audiência para abertura de Exame de DNA para o dia 16/06/2014 às 15:00hs. Intimem-se. Cumpra-se. Pedro Afonso-TO, 30 de abril de 2014. Ass). LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS – Juíza de Direito”.

**PEIXE**

**1ª Escrivania Cível**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº009/2014**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

**Autos nº 2010.0010.5216-9 – RECLAMAÇÃO/COBRANÇA(FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA)**

EXEQUENTE: JOSÉ MARIA LOIOLA REGIS.

Advogado do Exequente: Não constituído nos autos.

EXECUTADA: BV FINACEIRA S/A

Advogados da Requerida: Dr.ª Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311 (fls.31)

Fica a parte Executada por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra INTIMADA para querendo embargar a penhora realizada às fls.50, no prazo de 15(dias). Tudo nos termos do r. despacho exarado nos autos a seguir transcrito:

\*INTIMAÇÃO DE DESPACHO(fl.51): “Vistos...Considerando que ao realizar consulta à ordem de bloqueio de fls.48/49, foi localizado numerário compatível com o valor do débito, procedi nesta data a transferência do referido valor bloqueado para uma conta judicial, conforme recibo de fls.50. Intime-se a parte Executada da penhora realizada e para querendo embargar no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Intimem-se. Cumpra-se...”.

**Autos nº 2011.0011.8681-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

REQUERENTE:DURCILENE ARAÚJO REIS.

Advogado do Exequente: Dr. Lucion Flores de Oliveira OAB/TO 4796

REQUERIDO: LOJAS ARAÇA E LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

Advogados da Requerida: Dr.Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1.536 e Dr. Wesley Silvestre Xavier OAB/TO 5518(fl.82)

Ficam as partes por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra INTIMADAS por todo o conteúdo da r. sentença homologatória de acordo prolatada nos autos supra cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

\*INTIMAÇÃO DE SENTENÇA(fl.85): “Vistos...Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais e Repetição do Indébito c/c Tutela Antecipada de Obrigação de Fazer, pela qual a parte autora buscava antecipação de tutela para remoção de seu nome dos cadastros de inadimplentes, acostando documentação de fls.15/26. A liminar foi deferida, as partes foram citadas, houve contestação por parte da 2ª Requerida e a autora impugnou a contestação. Ainda em fase de conclusão para saneamento, as partes juntaram petição informando a composição entre as partes requerendo sua homologação (fls.80/81) e juntaram comprovante da exclusão do nome da autora dos cadastros de inadimplentes. Relatado. Decido. As partes são maiores, capazes, e estão devidamente representadas por seus procuradores legais, o direito é disponível sendo desnecessário a intervenção do Ministério Público. Isto posto, JULGO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS, nos termos do artigo 269, inciso III c/c artigo 794, inciso I ambos do Código Processo Civil. Com relação às custas e despesas processuais, fica convertida em definitivo a assistência deferida provisoriamente na Decisão inicial. Defiro a renúncia do prazo recursal conforme requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo...”.

**Autos nº 2010.0006.9916-9 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: MARCOS DHONNY DO OH DO ESPÍRITO SANTO

Advogado do Exequente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436

EXECUTADO: FRANCISCO FILHO ALVES DOS SANTOS

Ficam as partes por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra INTIMADAS por todo o conteúdo da r. sentença homologatória de acordo prolatada nos autos supra cuja parte dispositiva a seguir transcrita:

\*INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (fls.85): “Vistos...Dispensável o relatório (Art. 38 da Lei 9.099/95). Tendo em vista a informação prestada em cartório de que a parte Reclamada quitou o débito e o requerimento de extinção do feito de fls.14, com fundamento nos art.267, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, uma vez que a parte devedora satisfaz a obrigação. Sem custas, por força de lei. P.R.I. e, após o trânsito em julgado, arquite-se com as devidas baixas...”

**Autos nº 2006.0002.2289-5 – DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL**

EXPROPRIANTE: MUNICÍPIO DE PEIXE/TO

Advogado do Expropriante: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308; Drª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4193 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 4056 (fls.102).

EXPROPRIADO: CARLOS BENTO DE CARVALHO

Advogados da Expropriado: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436-A

Ficam as partes por intermédio de seu(s) Advogado(s) supra INTIMADA para querendo manifestar o Laudo de Reavaliação juntado às fls.114/116, no prazo de 10(dez)dias. Tudo nos termos do r. despacho exarado nos autos a seguir transcrito:

\*INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.117): “Vistos...Considerando o Laudo de Reavaliação de fls.114/116, determino: a) Intimem-se as partes por intermédio de seus advogados, para manifestarem sobre a mesma no prazo de 10(dez) dias, sob pena de ser considerada aceite o valor. b) Nada requerendo, determino que seja feita a atualização do respectivo valor via contadoria judicial; c) Após, seja oficiado o Banco no qual encontra-se depositado o quantum ofertado inicialmente de fls.63/101, afim de se verificar o montante atual com o(s) rendimento(s), para o abatimento frente ao valor encontrado no item b), respectivamente; Procedam-se os atos necessários ao cumprimento do despacho...”

**2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude****EDITAL**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA - A Doutora Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, no uso de **suas atribuições legais, etc.** FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Escrivania tramita a Ação de INTERDIÇÃO PROVISÓRIA nº **2011.0000.0508-4/0**, proposta por JOAQUIM FERREIRA DIAS, referente à interdição provisória de PATRÍCIO FERREIRA SOUZA, sendo que por sentença exarada às fls. 49 dos autos em epígrafe, proferida na data de 06/05/2014, foi DECLARADO que **PATRÍCIO FERREIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido aos 03/06/1984, natural de Peixe/TO, filho de Joaquim Ferreira Dias e Maria de Fátima de Souza Dias, portador do RG. 779.583-SSP/TO e inscrito no CPC nº 003.495.271-30**, é absolutamente capaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. O laudo de fls. 37/39 comprava que o requerido encontra-se apenas com seqüelas de traumatismo intracraniano e síndrome pós-traumático, mas sua capacidade cognitiva e intelectual está totalmente preservada, podendo, assim, desempenhar os atos da vida civil. Pelo que REVOGO a curadoria provisória de fls. 15/16, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme sentença a seguir transcrita: “Vistos etc. (...) Face ao exposto, julgo com resolução do mérito o pedido e declaro que PATRÍCIO FERREIRA SOUZA, é absolutamente capaz de gerir sua pessoa, seus bens e de praticar pessoalmente qualquer dos atos da vida civil. Em consequência, nos termos do artigo 1768, inciso II do diploma legal acima citado, revogo a curadoria provisória de fls. 15/16. Expeçam-se edital e oportunamente, mandado de revogação da inscrição de curadoria provisória na forma do artigo 1184 do CPC. Após o trânsito em julgado desta decisão, observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Deferida a assistência Judiciária. P. R. I. Peixe, 06/05/14. (ass.) Drª. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos foi determinada a expedição do presente edital para publicação na forma disposta no art. 1184 do CPC, aos 08 dias do mês de maio de 2014. Eu, Nilcimar J. Macedo – Técnica Judiciária, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce – Escrivã, conferi e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

**PONTE ALTA**  
**Diretoria do Foro****PORTARIA Nº 02/2014.**

O Doutor **JORDAN JARDIM**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa nº 07/2012 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físicos e autuação no sistema e-Proc/TJTO, de cunho da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO Nº 11115/2014 PRESIDÊNCIA/GAPRE do SEI que autoriza a digitalização dos autos físicos da Comarca de Ponte Alta do Tocantins e a inserção no sistema e-Proc/TJTO;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 01/2014 deste Juízo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica autorizado os alunos do curso de informática do Colégio Estadual Odolfo Soares desta cidade, a digitalizar os processos físicos no Foro desta Comarca, acompanhados pelo professor do referido curso.

**Artigo 2º** - Ficam os servidores de suas respectivas escritanias responsáveis para **acompanhar e fiscalizar** a digitalização dos autos feita pelos alunos.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no Diário da Justiça, enviando cópia à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, Defensoria Pública, Ministério Público e Representante da OAB. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 08 de maio de 2014. **JORDAN JARDIM** - Juiz de Direito - Diretor do Foro.

**PORTARIA Nº 01/2014.**

O Doutor **JORDAN JARDIM**, MM. Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o teor da Instrução Normativa nº 07/2012 que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físicos e autuação no sistema e-Proc/TJTO, de cunho da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** o DESPACHO Nº 11115/2014 PRESIDÊNCIA/GAPRE do SEI que autoriza a digitalização dos autos físicos da Comarca de Ponte Alta do Tocantins e a inserção no sistema e-Proc/TJTO; **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Os serventuários da Comarca de Ponte Alta deverão diligenciar a fim de dar absoluta prioridade aos feitos em meio físicos que deverão ser digitalizados e inseridos no sistema e-Proc/TJTO.

**Artigo 2º** - Para tanto, deverão dispor do período matutino de sua carga horária de serviço para digitalização dos processos físicos e posterior inserção no sistema e-Proc/TJTO.

**Artigo 3º** - Ficará suspenso o atendimento forense ao público no período matutino em razão da digitalização dos processos, devendo o expediente ser normal no período vespertino **até que seja digitalizado (100%) cem por cento dos processos físicos desta Comarca.**

**Artigo 4º** - Ficam os servidores de suas respectivas escritanias responsáveis, a cada dia 30 do mês, após a publicação desta portaria, encaminhar ao Juiz de Direito Diretor desta Comarca relatório de todos os processos que foram digitalizados no mês;

**Artigo 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, inclusive no Diário da Justiça, enviando cópia à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, Defensoria Pública, Ministério Público e Representante da OAB. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 08 de maio de 2014. **JORDAN JARDIM** - Juiz de Direito - Diretor do Foro.

**PORTO NACIONAL**  
**1ª Vara Cível**

**INTIMAÇÃO AO IMPETRANTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0252-0 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: JOÃO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 29: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000051-65.2002.827.2737.”

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0398-5 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: RUI RIBEIRO DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 28: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000060-27.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0476-0 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: ONORIO AIRES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 31: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000062-94.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0383-7 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: JURACIR ROCHA BRAGA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 34: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000002-10.1991.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0060-9 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: MARILENE NERES DOS SANTOS E FILHO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 25: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000009-16.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0454-0 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: ALEXANDRE LUSTOSA NETO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 29: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000041-21.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0263-6 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: LUIZ ODENIR COELHO DE SOUZA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 37: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000037-81.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0506-6 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: CAROLINO JOSE PEDREIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 27: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000003-09.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0140-0 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: JULIO CESAR FERREIRA DO CARMO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 26: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000005-76.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0009.3066-5 / AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: VALADARES COMERCIAL LTDA

Advogado (A): Dra. MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES-OAB/TO.572-A

Requerido: MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, representado pelo Prefeito Municipal

Advogado: Dr. MARCOS AYRES RODRIGUES-OAB/TO.1374

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDO: Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 27,00 reais, e Taxa Judiciária no valor de R\$:587,26 , nos termos da sentença de fls.55/57. Int. Porto Nacional, 08 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0259-8 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: LUIZA MOREIRA ROSAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 28: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000061-12.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0250-4 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: JOSE CARLOS MENEZES.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 29: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a

que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000053-35.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0182-6 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: JOSE VANDERLEI DA COSTA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 29: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000058-57.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.8972-20 / AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: WILSON VASCONCELOS DOS SANTOS

Advogado (A): Dr. TARCÍSIO CASSIANO DE SOUSA ARAÚJO-OAB/TO.4.055-A

Requerido: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Para pagamento das custas processuais no valor de R\$ 831,00 reais, e Taxa Judiciária no valor de R\$:1.046,25, nos termos da sentença de fls.158/162. Int. Porto Nacional, 08 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0470-1 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: NEUSIR ALVES DE SOUZA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 39: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000059-42.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0161-3 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: RAIMUNDO MESSIAS PEREIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 36: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000004.77.1991.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0499-0/ EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: ANALIA GOMES MARTINS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 31: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000013-53.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0086-2 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: ADAIL ALVES.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 28: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000057-72.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0446-9 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: CIRO MIOTTO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 27: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000011.83.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0074-9 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: ZÉLIA AIRES ARRUDA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 28: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000012.68.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0084-6 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: LUIZ PEIXOTO DE OLIVEIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 30: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000010-98.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0264-4 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: JOÃO AIRES LEMOS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 36: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000012-54.1991.827.2737.”

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3401-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Advogado (a): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/TO 5.478-A.

Requerido: RUBERVAL DA COSTA FUMEIRO e MARIA AMELIA BATISTA FIGUEREDO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DE FOLHAS 89: **Folha(s) 87v:** Vista a parte autora com oportunidade de manifestação, no prazo de trinta dias. Int. Porto Nacional/TO, 30 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0004.7672-2 – AÇÃO ORDINÁRIA.**

Requerente: ALTINO FERREIRA DA CUNHA.

Advogado (a): AMARANTO TEODORO MAIA OAB/TO 2242.

Requerido: MARCELO RODRIGUES PEREIRA E MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado: CÍCERO TENÓRIO CAVALCANTE OAB-TO 811 e DR. MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DE FOLHA 232: **Folha(s) 230:** Defiro o pedido do Ministério Público. Dê-se vista ao Município de Porto Nacional com oportunidade de manifestação em alegações finais escritas, no prazo de dez dias. Após, nova vista ao Ministério Público. Porto Nacional/TO, 29 de abril de 2014. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0378-0 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: NELTON AYRES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 36: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000027.37.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0388-8 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: WALTER PIRES DE BARROS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 27: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000054.20.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0399-3 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: LEOMAR AIRES PEREIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 29: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000052.50.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0357-8 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: RAIMUNDO SANTOS E SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 27: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000024.82.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.6096.0 / AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

Requerente: IVONE DAS GRAÇAS RODRIGUES GUIMARÃES

Advogado (A): Dr. RAFAEL FERRAREZI-OAB/TO.2.942-B

Requerido: MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO(PREFEITURA DE SILVANÓPOLIS-TO).

Advogado: Dr. Murillo Duarte Porfírio di Oliveira-OAB/TO.4348-B

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE Folha(s) 163: Homologo os cálculos de folha 156, para que surta(m) os Jurídicos e legais efeitos ao(s) qual(is) de destinou(aram). À Contadoria Judicial para apuração do crédito atualizado.



Após, providencie-se o necessário para requisição de pagamento junto ao Tribunal competente (CPC, art. 730)-encaminhando as peças pertinentes e no que couber. Int. Porto Nacional, 26 de março de 2014. Antiógenes Ferreira de Souza – Juiz de Direito.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0061-7 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: MARIA DOS REIS PEREIRA AMARAL.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 28: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000023-97.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0468-0 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: ALMIR LUSTOSA NOGUEIRA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 32: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000036-96.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0096-0 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: JAKSON LUIS GAMA LIMA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 27: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000039-51.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0360-8 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES. OAB/TO: 1374.

Requerido: ELADIO GOMES L. DE FRANÇA ANTUNES.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 28: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000044-73.2002.827.2737.”

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0087-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: ARLINDA FRANCISCA DOS SANTOS.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000026-52.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0375-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: CICERO JOSE DE CARVALHO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000007-32.1991.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0253-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: JOAQUIM MARIA ROCHA MASCARENHAS.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000056-87.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0405-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: JOSE RODRIGUES FILHO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000011-69.1991.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0256-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: ANTONIO LUIS R. VAZ.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000055-05.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0352-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: CIRICO NUNES DOS SANTOS.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000016-08.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0092-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: HOSTERNO PEREIRA DA SILVA.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000014-38.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0076-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000049-95.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0345-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: ANISIA DE SOUZA RODRIGUES.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000033-44.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0356-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: DJALMA MOREIRA DE AMORIM.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000034-29.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0485-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: ZENAIDE TOMAS DE SOUZA.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000028-22.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0066-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: CICERO ALVES DE ARAUJO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000029-07.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0478-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: MARIA JOSE REIS DE CARVALHO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000030-89.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0414-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: JOSUE RODRIGUES DA SILVA.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000063-79.2002.827.2737.

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0458-2 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES . OAB/TO: 1374.

Requerido: EDSON LUSTOSA FRANCA .

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 42: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000001-25.1991.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0186-9 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES . OAB/TO: 1374.

Requerido: ALONSO AIRES PIMENTA .

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 28: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000004-91.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0411-6 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES . OAB/TO: 1374.

Requerido: DANIELA BRITO CUNHA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 31: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000008-31.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0089-7 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES . OAB/TO: 1374.

Requerido: MARIA DE JESUS COSTA DE SÁ.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 29: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000042-06.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0457-4 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES . OAB/TO: 1374.

Requerido: JEFERSON PARENTE FILHO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 34: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000025-67.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0143-5 / EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES . OAB/TO: 1374.

Requerido: JOSE FERREIRA FILHO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 26: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000038-66.2002.827.2737.”

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0068-4/ EXECUÇÃO FISCAL**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Procurador (A): Dr. MARCOS AIRES RODRIGUES . OAB/TO: 1374.

Requerido: MANOEL FERREIRA LIMA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 29: “Estes autos foram digitalizados no sistema virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que derem origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. Porto Nacional/TO, 19 de março de 2014. (ass.) Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Processo E-PROC nº: 5000050-80.2002.827.2737.”

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.9977-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL.

Advogado (a): IVANEZ RIBEIRO CAMPOS – PROCURADOR DO ESTADO.

Requerido: M P DE OLIVEIRA E OUTRO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000007-12.2003.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0097-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: JUSTINIANO NETUNO DOS SANTOS.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000031-74.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0173-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: ALBERTO LEITÃO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000008-17.1991.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0353-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: RILDO TEIXEIRA.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000043-88.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0134-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.  
Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.  
Requerido: MANOEL PIRES SANTANA.  
Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000010-84.1991.827.2737V

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0162-1 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.  
Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.  
Requerido: ANTONIO PADUA MENDONÇA.  
Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000009-02.1991.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0508-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.  
Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.  
Requerido: MARIA DAS DORES BEZERRA MAIA.  
Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000040-36.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0488-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.  
Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.  
Requerido: ELADIO GOMES L. DE FRANÇA ANTUNES.  
Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000035-14.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.5503-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.  
Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.  
Requerido: RAIMUNDO JOSE MUNIZ.  
Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000045-58.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0497-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.  
Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.  
Requerido: HELENILDE DE FATIMA CAMARGO.  
Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000022-15.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0069-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: CAROLINO JOSE PEREIRA.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000006-61.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0362-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: MARIO BONIFACIO LIMA.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000007-46.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0449-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000015-23.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0370-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: EDSOM GOMES NOLASCO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000006-47.1991.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0427-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: EDILSON AZEVEDO SOARES.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000005-62.1991.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0482-5 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: FRANCISCO DA SILVA GUIMARAES.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000032-59.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0067-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: AZOR NUNES DE MELO (DISCRIMINATORIA 1ª CIVEL).

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000048-13.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0088-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: MARIA ELBA CORREIA DE CARVALHO.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000047-28.2002.827.2737.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.0492-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL.**

Requerente: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL.

Advogado (a): MARCOS AIRES RODRIGUES OAB/TO 1374.

Requerido: JAIME FLORENTINO FARIAS.

Advogado:

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Estes autos foram digitalizados no Sistema Virtual E-PROC conforme certidão anexa, de modo que seu processamento deverá ocorrer exclusivamente nos autos digitais a que deram origem. Assim, arquivem-se definitivamente os presentes, mediante certificação nos autos virtuais respectivos. Int. (Assinado por): Antiógenes Ferreira de Souza- Juiz de Direito processo e-proc nº 5000046-43.2002.827.2737.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0004.5335-2 – Declaratória**

Requerente: Gilvan Azevedo Brandão

Advogado: Amaranto Teodoro Maia OAB/TO 2242

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009

Despacho: "Digam as partes se há interesse na realização de audiência para tentativa de conciliação. Jose Maria Lima. Juiz de Direito."

**DESPACHO****AUTOS: 2011.0003.9257-6 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ANA LETÍCIA LACERDA MULAZANI – OAB/PR 39.297, SIMONE R. PAVANI FONSATTI – OAB/PR 17.197 E OUTROS

Requerido: REGINALDO FRAGA SIQUEIRA AMORIM

DESPACHO: "Diga a parte autora. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**AUTOS: 2011.0010.5935 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ANA LETÍCIA LACERDA MULAZANI – OAB/PR 39.297, SIMONE R. PAVANI FONSATTI – OAB/PR 17.197 E OUTROS

Requerido: ADRIANO PEREIRA ALVES

DESPACHO: "Diga o autor. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito."

**ERRATA****AUTOS: 2007.0005.2450-4 – AÇÃO APOSENTADORIA**

Requerente: MARIA DO ROSÁRIO SOUZA ARAÚJO

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO 4128

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL



A 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional / To, resolve retificar parte da Intimação aos advogados nos autos supracitados, publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3337, TERÇA FEIRA, 06 DE MAIO DE 2014, onde se lê: “Autos: 2007.0005.2050-4”, leia-se: “2007.0005.2450-4”.

Porto Nacional / TO, 09 de maio de 2014. Diana Mascarenhas Santos. Técnica Judiciária.

### **Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº: 2010.0004.9706-0**

Espécie: AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: M. M. M.

Requerido: R. X. M. P.

Advogado do requerido: **Dr. HÉLIO AILTON PEDROZO – OAB/GO 10.522.**

SENTENÇA: “...POSTO ISTO, HOMOLOGO o acordo de fls. 72/73, relativo à pensão alimentícia, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Face ao acordo, JULGO o processo, com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, III do Código de Processo Civil. Oficie-se o órgão empregador do requerido para que proceda ao desconto em folha de pagamento, nos termos do acordo –fl.72/73- e remeta para conta indicada. Custas pelos acordantes. Ficam dispensados do recolhimento, eis que lhes concedo os benefícios da Justiça Gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. ARQUIVEM-SE, após o trânsito em julgado. Porto Nacional, 07 de janeiro de 2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA – Juíza de Direito”.

### **3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA**

#### **EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE CLEIDSON PEREIRA LEITE.**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **CLEIDSON PEREIRA LEITE**, AUTOS Nº **2008.0005.7721-5**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE CLEIDSON PEREIRA LEITE**, NOMEANDO-LHE CURADORA **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALCENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 15/04/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (08.05.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.v

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DOMINGAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS.**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **DOMINGAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, AUTOS Nº **2010.0010.9191-1**, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: “DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE DOMINGAS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) **NA PESSOA DE MARIA DA PAIXÃO RAIMUNDO DOS SANTOS**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALCENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E

OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 15/04/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (08.05.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE KATIA DOLORES DE SOUSA MARTINS.**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **KATIA DOLORES DE SOUSA MARTINS**, AUTOS Nº **2010.0005.5402-0**, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE KATIA DOLORES DE SOUSA**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **DOURALINA MARTINS DE SOUSA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E ANOTAÇÃO PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 15/04/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (08.05.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTERDIÇÃO DE NEILANNE DREE NOGUEIRA MENDES.**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de **NEILANNE DREE NOGUEIRA MENDES** AUTOS Nº 2009.0001.6742-2, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE NEILANNE DREE NOGUEIRA MENDES**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **NELMA NOGUEIRA LOPES**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADO(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 15/04/2014. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (08.05.2014). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélivia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Autos nº: 146/91**

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA (IAPAS)

Executado: DESTILARIA TOCANTINS INDUSTRIAL S/A

FINALIDADE: Proceder a **INTIMAÇÃO** da executada **DESTILARIA TOCANTINS INDUSTRIAL S/A**, inscrita no CGC nº2.673.317/0001-14, na pessoa de seus representantes legais **FRANCISCO DE ASSIS GOMES e IVO RONDELLO**, brasileiros,

atualmente em lugar incerto e não sabido, da **SENTENÇA** prolatada nos autos acima identificados, com o seguinte teor, na parte dispositiva: SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com fundamento no art. 2º da Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012, determino o arquivamento dos autos, sem baixa na distribuição. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Registre-se. Intime-se a exequente. Tocantinópolis/TO, 15 de outubro de 2012. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito". O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, Estado do Tocantins, nove dias do mês de Maio do ano de dois mil e quatorze (09/05/2014). HELDER CARVALHO LISBOA- Juiz de Direito

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**  
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - 3ª Publicação**

**Autos n.º 2008.0002.5358-4 ou (190/2008)**

Ação – Curatela

Requerente – MARIA AUDINEIA SILVA ARAÚJO

Defensoria Pública

Requerido – ANTÔNIA SILVA ARAÚJO

FINALIDADE – INTIMAR da sentença de interdição a quem possa interessar. SENTENÇA: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANTONIA SILVA ARAÚJO, declarando que esta é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de transtorno afetivo bipolar, com desorientação no tempo e no espaço, necessitando de auxílio de terceiros para a realização de atividades da vida diária. Nomeio curadora da interdita sua filha MARIA AUDINEIA SILVA ARAÚJO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a interdita, sem autorização judicial. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, oficiando a Serventia Extrajudicial desta Comarca. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Após trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Tocantinópolis, 17 de julho de 2013. Dr. HELDER CARVALHO LISBOA – Juiz de Direito."

**XAMBIOÁ**  
**1ª Escrivania Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2009.0010.4148-1/0- REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

REQUERENTE: RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/1092

REQUERIDO: DEUSDETH FERREIRA MIRANDA

FINALIDADE: Intimação da parte autora para que se manifeste em replica no prazo de 10(dez) dia Xambioá-TO, 29 de abril de 2014-José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito.

**Autos: 2007.0000.6211-0/0- CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: N.W CONSTRUTORA S.A

ADVOGADO: DR. ORLANDO RODRIGUES PINTO OAB/1092

REQUERIDO: MUNICIPIO DE XAMBIOÁ

FINALIDADE: Intimação da parte autora para que se manifeste sobre a certidão de fls. 176, no prazo de 05(cinco) dias. Xambioá-TO, 29 de abril de 2014-José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito

**AUTOS: CIVIL PÚBLICA nº 2010.0000.9099-7/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADO: DRA. MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO OAB/TO 614

REQUERIDO: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

ADVGOADO: DR. RICHARD SANTIAGO PEREIRA OAB/TO 1782-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça

do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000061-16.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Maio de 2014.

**AUTOS: CIVIL PÚBLICA nº 2010.0002.8345-0/0**

Autos de origem: Comarca de Xambioá

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

ADVOGADO: DR. RAILSON DA NEVES BARROS OAB/TO 4801

REQUERIDO: RICHARD SANTIAGO PEREIRA

ADVGOADO: DR. RICHARD SANTIAGO PEREIRA OAB/TO 1782-A

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência. Em cumprimento a Instrução Normativa nº 01/2013 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Portaria nº 02/2014 do Juiz de Direito Dr. José Eustáquio de Melo Junior, datada de 11 de fevereiro de 2014 desta comarca os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000062-98.2010.827.2742** oportunidade em que os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, mediante cadastro obrigatório dos advogados para envio de petições, recursos e/ou pratica de atos processuais. Xambioá-TO, 08 de Maio de 2014.

## **SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **DECISÃO**

**PROCESSO : 14.0.000054400-1**

**INTERESSADA : ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT**

**ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE INSTRUTOR PARA MINISTRAR CURSO**

**DECISÃO nº 1433, de 8 de maio de 2014.**

Acolho, por seus próprios fundamentos, o **Parecer nº 436/2014** da **Controladoria Interna** (evento nº 428883) e o **Parecer nº 454/2104 da Assessoria Jurídica** (evento nº 432718) e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00487** (evento nº 426298), no exercício das atribuições a mim conferidas, **RATIFICO** a Inexigibilidade da Licitação, reconhecida pelo **Despacho nº 18067/2014**, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento nº 432719), de acordo com o inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei nº. 8.666/93, visando à contratação direta do **Professor Doutor Luís Wanderley Gazoto**, para ministrar o curso "**Processo Penal à Luz da Constituição e Tratados Internacionais**" que é destinado aos Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e Servidores de Órgãos conveniados com a ESMAT, inscritos no curso de *Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos – turma 1*, cuja capacitação está prevista para acontecer nos dias **22 e 23 de maio de 2014**, com carga horária de 30 horas/aula na modalidade presencial, pelo valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, conforme **Projeto Básico nº 10/2014** (evento nº 408266).

#### **PUBLIQUE-SE.**

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual, juntamente com a respectiva Proposta (evento nº 408270) e o Projeto Básico nº 10/2014 (evento nº 408266), substituirão o instrumento de contrato, nos termos do artigo 62, § 4º da Lei n.º 8.666/93.

Concomitantemente, à **Diretoria Administrativa/CCOMPRAS**, para adoção das medidas pertinentes, observadas as formalidades legais.

**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**

Presidente

## DIRETORIA GERAL

### DECISÃO

**PROCESSO SEI Nº: 14.0.000031432-4**  
**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**  
**INTERESSADO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA**  
**DECISÃO nº 1454 / 2014 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Acolho, como razão de decidir, o **Parecer nº 458/2014**, da Assessoria Jurídico-Administrativa desta Diretoria Geral (evento nº 433822), e, ante a indicação de recurso orçamentário por meio da **Nota de Dotação nº 2014ND00466** (evento nº. 423003), e verificada a regularidade das certidões exigidas pela da **Portaria nº 97/2010** (eventos nº 421657 e 432696), e no exercício das atribuições a mim conferidas pelo inciso IX do artigo 1º do Decreto Judiciário n.º 99/2013, publicado no Diário de Justiça n.º 3045, de 07 de fevereiro de 2013, **DISPENSO** a licitação, em razão do valor, com fulcro no art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, visando a aquisição da porta de uma vidro temperado transparente para ser instalada na sala do Júri do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, em nome do FUNJURIS, perfazendo o total de **R\$ 533,41 (quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos)**, sendo que a adjudicação do item "1" será feito à empresa **Vasque Vidros Ltda, CNPJ nº 14.819.075/0001-03**, conforme especificações e quantidade descrita no objeto do **Projeto Básico** (evento nº 429743). A nota de empenho conjuntamente com a proposta (evento nº 421646) e o Projeto Básico (evento nº 429743), substituirão o instrumento contratual, consoante art. 62, §4º da Lei de Licitações.

**Publique-se.**

Após, à **Diretoria Financeira**, para emissão da Nota de Empenho, e, ato contínuo, à **Diretoria Administrativa**, para as demais providências pertinentes.

**GABINETE DA DIRETORIA-GERAL.**

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Extrato de Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO 13.0.000191609-7**

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 27/2013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2013**

**CONTRATO Nº 79/2014**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Curinga dos Pneus Ltda.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos devidamente montados, para atender a demanda de manutenção dos veículos de propriedade do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, conforme descrições e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Pneu 205/55 R-16, Marca Goodyear, Ford Focus/Peugeot 408 Allure.	Und	32	R\$ 392,75	R\$ 12.568,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.568,00</b>

**VALOR:** O valor ordinário do presente instrumento fica ajustado em **R\$ 12.568,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e oito reais)**.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2014.

## **Extrato de Termo Aditivo**

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 12.0.000020260-4**

#### **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2012.**

**LOCATÁRIO:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**LOCADORES:** A'bil Araújo Ponce e Leodânia Luiza Schaedler Ponce.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam a prorrogação da vigência do Contrato nº. 111/2012, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **15/06/2014 a 15/06/2015**, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de maio de 2014.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PROCESSO 12.0.000095809-1**

#### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2013.**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** APC – Associação Paranaense de Cultura.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Através do presente Instrumento as partes acima qualificadas ajustam à prorrogação da vigência do Contrato nº 39/2013 por mais 12 (doze) meses, ou seja, pelo período de **19/04/2014 a 19/04/2015**, perfazendo um total de 24 (vinte quatro) meses.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - FUNJURIS

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.126.1082.4396

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39

**FONTE DE RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de abril de 2014

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 14.0.000020722-6

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2014NE00248

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprim. do Poder Judiciário

**CONTRATADA:** **Coelho e Bulamarqui Ltda**

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de líquido impermeabilizador, fita de manta de alumínio e massa impermeabilizadora, para atender ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** **R\$ 393,60** (Trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.122.1082.4362

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 02 de Maio de 2014.

<b>PODER JUDICIÁRIO</b> <b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	<b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)</b> <b>Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)</b>	<b>Desª. ÂNGELA PRUDENTE</b> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Des. LUIZ GADOTTI</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</b>
<u>PRESIDENTE</u> <b>Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE</b> <u>CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</u> <b>ANA CARINA MENDES SOUTO</b> <u>VICE-PRESIDENTE</u> <b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b> <u>CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA</u> <b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b> <u>JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA</u> <b>Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA</b>	<b>4ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)</b> <b>Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)</b> <b>Des. MOURA FILHO (Vogal)</b>  <b>5ª TURMA JULGADORA</b> <b>Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)</b> <b>Des. MOURA FILHO (Revisor)</b> <b>Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</b>  <u>1ª CÂMARA CRIMINAL</u>  <b>(Presidente)</b> <b>WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)</b> Sessões: Terças-feiras (14h00)	Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.  <u>COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO</u> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> <b>Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</b>  <u>COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO</u> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES</b> <b>Des. DANIEL NEGRY (Suplente)</b>
<u>TRIBUNAL PLENO</u> <b>Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)</b> <b>Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA</b> <b>Des. AMADO CILTON ROSA</b> <b>Des. JOSÉ DE MOURA FILHO</b> <b>Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY</b> <b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b> <b>Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA</b> <b>Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER</b> <b>Juíza ADELINA GURAK (Vacância)</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vacância)</b>	<b>1ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. MOURA FILHO (Relator)</b> <b>Des. DANIEL NEGRY (Revisor)</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</b>  <b>2ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. DANIEL NEGRY (Relator)</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</b>  <b>3ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)</b> <b>Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)</b>	<u>COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA</u> <b>Des. DANIEL NEGRY</b> <b>Des. LUIZ GADOTTI</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)</b>  <u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> <b>Desª. ÂNGELA PRUDENTE</b> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Des. LUIZ GADOTTI</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</b>
<u>JUIZES CONVOCADOS</u> <b>Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Des. AMADO CILTON)</b> <b>Juíza ADELINA GURAK</b> <b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL</b>	<b>4ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)</b> <b>Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)</b> <b>Des. MOURA FILHO (Vogal)</b>  <b>5ª TURMA JULGADORA</b> <b>Juíza. ADELINA GURAK (Relatora)</b> <b>Des. MOURA FILHO (Revisor)</b> <b>Des. DANIEL NEGRY (Vogal)</b>	<u>COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO</u> <b>Desª. ÂNGELA PRUDENTE</b> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Des. LUIZ GADOTTI</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)</b>  <u>OUVIDORIA</u> <b>DESEMBARGADOR MOURA FILHO</b>
<b>Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA</b> Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) <u>1ª CÂMARA CÍVEL</u> <b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)</b> <b>ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)</b> Sessões: quartas-feiras (14h00)	<b>2ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. MOURA FILHO (Relator)</b> <b>Juíza. ADELINA GURAK (Revisor)</b> <b>Des. MOURA FILHO (Vogal)</b>  <u>2ª CÂMARA CRIMINAL</u> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)</b> <b>SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)</b> Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	<b>3ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)</b> <b>Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)</b>
<b>1ª TURMA JULGADORA</b> <b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)</b> <b>Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</b>	<b>1ª TURMA JULGADORA</b> <b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Relatora)</b> <b>Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Revisor)</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)</b>	<b>3ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)</b> <b>Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)</b>
<b>2ª TURMA JULGADORA</b> <b>Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)</b> <b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</b>	<b>2ª TURMA JULGADORA</b> <b>Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Relator)</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)</b> <b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)</b>	<b>3ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)</b> <b>Juíza. ADELINA GURAK (Vogal)</b>
<b>3ª TURMA JULGADORA</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)</b> <b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)</b>	<b>3ª TURMA JULGADORA</b> <b>Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)</b> <b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)</b>	<b>3ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)</b> <b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)</b>
<b>4ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)</b> <b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)</b>	<b>4ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)</b> <b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)</b>	<b>4ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)</b> <b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Vogal)</b>
<b>5ª TURMA JULGADORA</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)</b> <b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)</b> <b>Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)</b>	<b>5ª TURMA JULGADORA</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)</b> <b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)</b> <b>Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)</b>	<b>5ª TURMA JULGADORA</b> <b>Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)</b> <b>Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Revisora)</b> <b>Juíz HELVÉCIO BRITO MAIA NETO (Vogal)</b>
<u>2ª CÂMARA CÍVEL</u> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)</b> <b>ORFLA LEITE FERNANDES, (Secretária)</b> Sessões: quartas-feiras, às 14h00.  <b>1ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. MOURA FILHO (Relator)</b> <b>Des. DANIEL NEGRY (Revisor)</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)</b>	<u>CONSELHO DA MAGISTRATURA</u> <b>Desa. ÂNGELA PRUDENTE</b> <b>Des. MOURA FILHO</b> <b>Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS</b> <b>Desa. JACQUELINE ADORNO</b>  <b>Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR</b> Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	<b>DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>  <b>DIRETOR GERAL</b> <b>FLÁVIO LEALI RIBEIRO</b> <b>DIRETOR ADMINISTRATIVO</b> <b>RONILSON PEREIRA DA SILVA</b> <b>DIRETOR FINANCEIRO</b> <b>GIZELSON MONTEIRO DE MOURA</b> <b>DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</b> <b>VANUSA BASTOS</b> <b>DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO</b> <b>ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA</b> <b>DIRETOR JUDICIÁRIO</b> <b>FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO</b> <b>DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS</b> <b>HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR</b> <b>DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS</b> <b>ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA</b> <b>CONTROLADOR INTERNO</b> <b>SIDNEY ARAUJO SOUSA</b>  <b>Divisão Diário da Justiça</b>  <b>JOANA P. AMARAL NETA</b> Chefe de Serviço  <b>KALESSANDRE GOMES PAROTIVO</b> Chefe de Serviço
<b>2ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. DANIEL NEGRY (Relator)</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</b>  <b>3ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</b>	<b>2ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. DANIEL NEGRY (Relator)</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)</b> <b>Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)</b>  <b>3ª TURMA JULGADORA</b> <b>Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)</b>	Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h  <b>Diário da Justiça</b> Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 <a href="http://www.tjto.jus.br">www.tjto.jus.br</a>